

## MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Agostinho Patrus – PV  
1º-Vice-Presidente: deputado Antonio Carlos Arantes – PSDB  
2º-Vice-Presidente: deputado Cristiano Silveira – PT  
3º-Vice-Presidente: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT  
1º-Secretário: deputado Tadeu Martins Leite – MDB  
2º-Secretário: deputado Carlos Henrique – PRB  
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

## SUMÁRIO

- 1 – LEIS**
- 2 – ATAS**
  - 2.1 – 7ª Reunião Especial da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura – Destinada a homenagear o Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos de Belo Horizonte – Sindibel – pelos 30 anos de sua fundação
  - 2.2 – Comissões
- 3 – MATÉRIA VOTADA**
  - 3.1 – Plenário
- 4 – ORDENS DO DIA**
  - 4.1 – Plenário
  - 4.2 – Comissões
- 5 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO**
  - 5.1 – Comissões
- 6 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 7 – PRONUNCIAMENTOS**
- 8 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**
- 9 – ERRATA**



## LEIS

### LEI Nº 23.174, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera as Leis nos 4.747, de 9 de maio de 1968, 5.960, de 1º de agosto de 1972, 6.763, de 26 de dezembro de 1975, 14.937, de 23 de dezembro de 2003, 15.424, de 30 de dezembro de 2004, e 21.527, de 16 de dezembro de 2014.

Dispositivo da Proposição de Lei nº 24.238, vetado pelo Senhor Governador do Estado e mantido pela Assembleia Legislativa.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do § 8º do art. 70 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo o seguinte dispositivo da Proposição de Lei nº 24.238:

Art. 18 – O inciso XI do § 3º do art. 10 e o art. 15-C da Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 – (...)

§ 3º – (...)

XI – o valor do negócio jurídico celebrado no registro de hipotecas ou alienação fiduciária, relacionados a contratos firmados por meio de cédulas e notas de crédito industrial, cédulas e notas de crédito comercial, de crédito rural e de produto rural, devendo os emolumentos, no caso de crédito rural, de produto rural e de cédulas de crédito bancário restritas a operações rurais, ser cobrados à metade dos valores previstos na alínea "e" do número 5 da Tabela 4 constante no Anexo desta lei;

(...)

Art. 15-C – Os emolumentos, as custas e a Taxa de Fiscalização Judiciária referentes a registro de hipotecas ou alienação fiduciária, relacionados a contratos firmados por meio de cédulas e notas de crédito rural, cédulas de produto rural ou cédulas de crédito bancário restritas a operações rurais, serão reduzidos em 75% (setenta e cinco por cento), quando a área da garantia real não ultrapassar 4 (quatro) Módulos Fiscais.”.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 14 de maio de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

### **LEI Nº 23.302, DE 14 DE MAIO DE 2019**

Dispõe sobre o registro de dados pessoais de guardadores e lavadores de veículos no Estado.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do § 8º do art. 70 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – A Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG – manterá banco de dados com o registro de dados pessoais de guardadores e lavadores de veículos no Estado.

Art. 2º – No banco de dados a que se refere o art. 1º constarão, entre outras, as seguintes informações:

I – nome completo;

II – filiação;

III – data de nascimento;

IV – número do documento de identificação;

V – endereço residencial;

VI – local onde o identificado presta seus serviços;

VII – fotografia do identificado.

Art. 3º – As informações previstas no art. 2º deverão ser atualizadas periodicamente pela PMMG.

Art. 4º – O acesso ao banco de dados de que trata esta lei obedecerá ao disposto na Lei nº 13.968, de 27 de julho de 2001.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 14 de maio de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário



ATAS

**ATA DA 7ª REUNIÃO ESPECIAL DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 13/5/2019****Presidência da Deputada Beatriz Cerqueira**

Sumário: Comparecimento – Abertura – Ata – Destinação da Reunião – Composição da Mesa – Registro de Presença – Execução do Hino Nacional – Exibição de Vídeos – Palavras da Presidente – Palavras do Sr. Paulo César Pereira Machado – Palavras do Sr. Vadil Rodrigues – Palavras do Sr. Robson Itamar da Silva – Palavras da Sra. Célia de Lélis Moreira – Palavras do Sr. Jairo Nogueira Filho – Palavras do Deputado Federal Rogério Correia – Palavras do Deputado Federal Patrus Ananias – Palavras da Sra. Carla Anunciatta de Carvalho – Entrega de Placa – Palavras do Sr. Israel Arimar de Moura – Palavras da Presidente – Apresentação Musical – Encerramento – Ordem do Dia.

**Comparecimento**

– Comparece a deputada:

Beatriz Cerqueira.

**Abertura**

A presidente (deputada Beatriz Cerqueira) – Às 20h15min, declaro aberta a reunião. Boa noite! Boa noite a todas as mulheres presentes neste Plenário! Boa noite a todos os homens presentes neste Plenário! Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos.

**Ata**

– O presidente, nos termos do § 2º do art. 39 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada, e a subscreve.

**Destinação da Reunião**

O locutor – Destina-se esta reunião a homenagear o Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos de Belo Horizonte – Sindibel – pelos 30 anos de sua fundação.

**Composição da Mesa**

O locutor – Convidamos a compor a Mesa os Exmos. Srs. Israel Arimar de Moura, presidente do Sindibel; e deputados federais Patrus Ananias e Rogério Correia; as Exmas. Sras. Carla Anunciatta de Carvalho, presidente do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte; e Ilda Aparecida de Carvalho Alexandrino, vice-presidente do Sindibel; os Exmos. Srs. Jairo Nogueira Filho, secretário-geral da CUT-MG; Paulo César Pereira Machado, presidente do Sindibel no período de 1988 a 1991; Vadil Rodrigues, presidente do Sindibel no período de 1992 a 2001, e Robson Itamar da Silva, presidente do Sindibel no período de 2002 a 2007; e a Exma. Sra. Célia de Lélis Moreira, presidente do Sindibel no período de 2008 a 2013.

**Registro de Presença**

O locutor – Gostaríamos de registrar a presença, nesta solenidade, da Exma. Sra. Marília Maia, vice-presidente do Ipsemg e dos Exmos. Srs. Fernando Luiz de Mendonça, presidente do Sindicato dos Médicos de Minas Gerais; Renato Barros, diretor do Sind-Saúde-MG, e Wilber Henrique, vice-presidente da Associação dos Fiscais Municipais de Belo Horizonte.

### Execução do Hino Nacional

O locutor – Convidamos os presentes para, em posição de respeito, ouvir o *Hino Nacional*, que será executado pela banda da Guarda Municipal de Belo Horizonte, regida pelo subinspetor Eustáquio. Desde já, em nome da Assembleia Legislativa e da presidente desta solenidade, deputada Beatriz Cerqueira, agradecemos a participação da banda neste evento.

– Procede-se à execução do *Hino Nacional*.

O locutor – Mais uma vez, agradecemos à banda a participação.

### Exibição de Vídeos

O locutor – Antes de darmos início à homenagem, gostaríamos de convidar a todos para conhecer o movimento Sou Minas Demais. A Assembleia Legislativa de Minas Gerais acredita que o nosso estado é maior que qualquer crise e, por isso, está promovendo ações para a retomada do desenvolvimento, agindo em defesa do Estado e dos mineiros. Sabemos que, para que a mudança aconteça, é preciso ouvir os mineiros e mobilizar forças presentes na sociedade. O Sou Minas Demais é uma oportunidade para lembrarmos a nossa história, celebrarmos novas conquistas e valorizarmos a nossa identidade, apresentando pessoas que contribuem para o nosso Estado em diversos campos de atuação. Convidamos a todos para assistir agora ao vídeo manifesto da campanha e juntar-se a nós nesse movimento.

– Procede-se à exibição do vídeo.

O locutor – Assistiremos agora a um vídeo sobre o Sindibel.

– Procede-se à exibição do vídeo.

O locutor – Com a palavra, a deputada Beatriz Cerqueira, autora do requerimento que deu origem a esta homenagem.

### Palavras da Presidente

Boa noite! É com grande honra e um enorme prazer que o nosso mandato coletivo e popular foi construído, constituído e conquistado por meio da luta sindical e do movimento popular. É com grande honra que temos a nossa primeira oportunidade de participar e organizar uma homenagem especial com vocês aqui, celebrando os 30 anos do Sindibel. Sejam todos muito bem-vindos e bem-vindas! Foi com muito orgulho que nós organizamos esta homenagem.

Este é o momento mais importante para falarmos de serviços públicos; é o momento mais importante para falarmos à população sobre a importância das servidoras e dos servidores públicos, o quão eles são importantes na prestação de serviços à população, o quão eles são essenciais para que o Estado e o município consigam chegar a seus objetivos com a população. E, em razão dessa importância, vocês conseguiram reunir toda a história do Sindibel nesta Mesa. Os 30 anos do Sindibel estão nesta Mesa de honra.

Como boa dirigente sindical que sou, vou quebrar os protocolos – que, no nosso caso, servem para isso, para que façamos diferente – e partilhar a minha fala com todos os ex-presidentes que ajudaram na construção desse sindicato de luta, para uma breve saudação. Então, quero, primeiro, compartilhar a minha fala com o Paulo César. Seja bem-vindo, Paulo. É um prazer estar aqui com quem começou toda essa luta que celebramos na comemoração desses 30 anos.

### Palavras do Sr. Paulo César Pereira Machado

Boa noite a todos e a todas! Obrigado, Bia. Boa noite, pessoal da Mesa, deputados, todo mundo. Eu me sinto muito orgulhoso e também estou muito emocionado, porque, infelizmente – vou fazer um parêntese –, a nossa tradição presidencialista costuma esconder as pessoas que participaram. E muitas vezes o presidente é que fica tomando conta das vitórias, das lutas, mas não!

Nós começamos, Bia, no segundo semestre de 1980, as lutas na prefeitura; retomamos as lutas na prefeitura. Um mês depois da sindicalização permitida aos servidores públicos, já tínhamos tudo na mão e registramos o sindicato. Foi o primeiro

sindicato de servidores públicos do Brasil. A gente teve muita luta, muita vitória, e acho que hoje o sindicato cresceu muito e abrange todas as categorias. Fico feliz, Israel, por vocês terem mudado a dinâmica e agora terem uma coordenação, que é mais abrangente e permite que todos participem claramente. Muito obrigado. Boa noite.

A presidente – Obrigada, Paulo. Quero também compartilhar a nossa fala com o Vadil, por favor.

#### **Palavras do Sr. Vadil Rodrigues**

Em primeiro lugar, quero agradecer a você por ter proporcionado este importante evento para o movimento dos servidores da prefeitura. O sindicato, na verdade, nasce um pouco antes como uma associação chamada Aspad. Já existia em nossa cabeça um projeto de formação do sindicato, que foi fundado numa assembleia, no Sindicato dos Bancários, em 1988.

Antes da fundação do sindicato, vários movimentos grevistas foram realizados pelos servidores, vindos, ainda, de uma violenta repressão da época da ditadura, que massacrou o movimento grevista em 1979. Nesse período, eu e o Paulo César Machado conseguimos formar um sindicato que representava os servidores. Assim que a Constituição foi promulgada, imediatamente, nessa assembleia, fundamos o Sindibel. É um sindicato que me deixa orgulhoso, porque foi uma construção coletiva, uma construção em que os servidores foram aprendendo paulatinamente como serem companheiros de trabalho e na luta.

Neste momento em que vivemos um período muito difícil, muito complicado, em que vivemos uma revirada, um retrocesso, em que se estabeleceu um governo de ultradireita que causa problemas a todo o povo brasileiro, eleito num processo frauduloso, é muito importante fazer esse tipo de atividade para ajudar os servidores municipais. Muito obrigado.

A presidente – Quero compartilhar minha fala com Robson Itamar.

#### **Palavras do Sr. Robson Itamar da Silva**

Boa noite! Queria parabenizar a deputada pela iniciativa e pela oportunidade não só de rever os companheiros, mas também de relembra a história, algo que nos causa muita emoção.

A luta está no DNA do Sindibel. Quando saí, lembrava-me do trecho de um samba que diz “não deixe a luta morrer”. E me lembro bem também de quantas vezes a Afonso Pena foi pequena, tamanho o número de servidores que colocamos no enfrentamento, inclusive no governo petista. Não nos curvamos. Aliás, sempre digo que dei um azar danado, porque assumi a direção do sindicato assim que o Patrus saiu, e não foi fácil a luta naquele período. O Patrus sempre teve uma tradição de ouvir mais, mas, ainda assim, enfrentamos. Quantas vezes fomos atrás do Rogério para tentar abrir as portas da prefeitura, que, com o Pimentel, não foi brincadeira?

Lembrar isso é dizer que, independentemente do governo que lá está, a luta do trabalhador não pode cessar, principalmente no momento em que o movimento sindical, os trabalhadores precisamos nos reinventar. Há ataques às conquistas que vieram desde o advento da Constituição, a chamada Constituição Cidadã; os movimentos sociais, os movimentos sindicais não ganharam nada de graça, foi tudo na luta. Hoje há um retrocesso imenso, imenso. A paralisia do movimento sindical, em alguns momentos, faz com que muitos trabalhadores pensem que chegamos ao fim da história, mas muito pelo contrário.

Quero desejar aqui, Israel e Beatriz, vida longa a esse sindicato e dizer que os enfrentamentos que faremos precisam de muita unidade, unidade dos trabalhadores, unidade na ação.

É isso o que vim aqui, como ex-presidente, com muita honra, desejar aos trabalhadores, guerreiros e guerreiras e dizer que, ao chegar aqui, senti falta de uma pessoa, o Sr. Joaquim Benfica. Em 1966, eu nasci, e esse moço fazia greve na prefeitura. Em cada ata do sindicato, mesmo aos 80 anos, ele não se deixou faltar. Então, parabéns a todos os trabalhadores e trabalhadoras. Vejo aqui a minha amiga Cida, e, um dia, a filha dela disse que estava correndo para o trabalho e ouviu a voz da mãe que estava em cima de um caminhão parando o trânsito, enquanto ela xingava a mãe.

É garra, é luta, é fé. Vamos derrotar essa coisa feia que está aí e que se chama Bolsonaro e Zema, como já fizemos com tanta gente, inclusive com gente boa, como o Sr. Pimentel. Enfrentamos e derrotamos na luta. Muito obrigado.

A presidente – Obrigada, Robson. Também quero partilhar a minha fala com a Célia. Quando a Célia chega, sabemos bem como é esse negócio de estar no caminhão parando o trânsito. Sabemos bem como é isso. É a forma que temos de dizer aquilo que precisa ser dito. Aliás, sem a nossa intervenção no território, na rua e na cidade, o poder econômico e o poder da mídia corporativa tenta nos inviabilizar, e isso nós não aceitamos. É por isso que ocupamos tanto as ruas, em tantos protestos, como faremos agora no próximo dia 15 de maio.

Célia, é um prazer tê-la conosco.

#### **Palavras da Sra. Célia de Lélis Moreira**

Boa noite a todos! O prazer é meu, Beatriz, de dividir este espaço aqui com vocês.

Foi com muita alegria, com muito orgulho e com muita tranquilidade que recebi a missão de ocupar um cargo até então só ocupado pelos homens, e tínhamos a responsabilidade de fazer valer a luta e de dar continuidade como mulher. Aliás, como mulheres, somos mais cobradas.

Temos a certeza, pelo carinho que recebemos hoje, em todos os lugares em que entramos, de poder entrar de cabeça erguida, em cada instituição da prefeitura, e ser abraçada, com carinho e com respeito. Essa foi a nossa maior conquista.

Apesar de tudo, gostaria de aproveitar para retratar a importância da continuidade, já que hoje recebi uma notícia muito boa dos meus amigos, e queria parabenizar a atual diretoria e o corpo jurídico, porque fiquei muito feliz com a vitória da Belotur, companheiros. Refiro-me à reintegração dos trabalhadores da Belotur que haviam sido demitidos, trabalhadores com 30 anos de casa, a maior falta de respeito que poderia haver, mas agora estamos vendo a justiça ser feita, bem como a importância desses sindicatos.

Queria agradecer a todos e dizer que estou muito feliz. Estou em outra luta, morando em Taquaraçu de Minas, lá no conselho municipal e na associação comunitária, porque acredito que a luta tem que continuar, e agora mais que nunca, por mais que tenhamos aquela sensação, como diz a música do Chico, de ter dias em que a gente se sente como quem partiu e já morreu neste país tão difícil em que estamos vivendo. Temos certeza de que é com a luta que vamos superar. Mais uma vez, muito obrigada a todos, gente.

A presidente – Obrigada, Célia. Também me permita compartilhar este momento de fala com a central à qual o nosso Sindibel é filiado. Vamos partilhar a saudação com o Jairo Nogueira Filho, secretário-geral da Central Única dos Trabalhadores e das Trabalhadoras em Minas Gerais.

#### **Palavras do Sr. Jairo Nogueira Filho**

Boa noite, todos companheiros e companheiras do Sindibel! É um prazer estar aqui com a Bia. Estamos fazendo parte da história do Sindibel, não é Bia? O Sindibel, quando fez um processo democrático de escolha da central a que deveria filiar-se, a CUT Minas foi escolhida nesse processo, durante a gestão de Beatriz Cerqueira.

Então, é com muita honra e com muito prazer que estamos aqui fazendo parte da história do Sindibel, um sindicato de luta, que já está aprovado, conforme vídeo passado aqui.

O sindicato está sempre nas ruas, está sempre fazendo o debate e mostra a sua importância na vida do povo, na vida dos moradores de Belo Horizonte. O Sindibel, além de fazer muito bem – o Israel mostrou aqui para a gente – a luta da categoria, é um sindicato que escuta a cidade, que escuta o Estado, que escuta o Brasil e nos ajuda nesse processo de reconstrução da sociedade para que ela se torne melhor do que está aí hoje.

Na entrevista concedida ontem pelo atual presidente do Brasil, ele coloca os sindicatos como o grande problema da sociedade brasileira. A gente vê, por meio do Sindibel, desta homenagem pelos seus 30 anos, que é bem o contrário: o sindicato faz parte da vida do povo, faz parte da vida da população. Os sindicatos, como o Sindibel, fazem essa luta tanto internamente quanto fora. Essa é a proposta também da CUT Minas e da CUT nacional, do sindicato cidadão na sua luta para melhorar a vida não só das

categorias que ele representa, mas também de toda a população que ali vive. Parabéns ao Sindibel! Muito obrigado por ter-nos dado a honra de compor a CUT Minas com a gente, por estar filiado à CUT. A nossa luta continua. Há muita luta pela frente. Vida longa ao Sindibel; vida longa à classe trabalhadora; vida longa ao nosso povo!

A presidente – Obrigada, Jairo. Vou continuar compartilhando, porque acho importante quando as pessoas vêm para um momento de celebração.

Começamos o dia num momento muito difícil, com a escuta das pessoas, familiares e todos que estão sofrendo as consequências do crime da Vale, com o rompimento da Barragem do Córrego do Feijão. Há ainda 32 famílias que não receberam os corpos de seus entes queridos para o velório e o enterro. São mais de 100 dias, 108 dias de angústia. Então, começamos o dia com essa luta por justiça e estamos finalizando o dia em celebração, porque, para nós, este é um momento de festa, de celebrar esse processo coletivo desses 30 anos. Então, permitam-me compartilhar agora com dois outros companheiros de luta – com quem partilhei a dor ao escutar as famílias hoje pela manhã, em Brumadinho –, a celebração: os deputados federais Rogério Correia e Patrus Ananias. Então, Rogério, se você quiser partilhar comigo a fala, fazer uma saudação, seja bem-vindo!

### **Palavras do Deputado Federal Rogério Correia**

Boa noite, pessoal! Um grande abraço a todos e a todas! Quero cumprimentar a nossa deputada, profa. Beatriz Cerqueira, e parabenizá-la pelo seu espírito “cutista”, por estar aqui na luta segunda, à noite, homenageando os 30 anos da luta do Sindibel.

Patrus, hoje é dia de comemoração. Patrus, a gente comemora, mas luta também, porque é a nossa obrigação. A Bia lembrou que hoje nós três estivemos juntos na luta pela questão de Brumadinho. Eu e o Patrus fazemos parte da CPI da Câmara Federal, e a Bia, da CPI da Assembleia Legislativa.

Quero cumprimentar todos os presidentes e a ex-presidenta do Sindibel, com quem convivemos muito. Eu e o Patrus, como vereadores; depois, o Patrus foi prefeito, e eu continuei vereador. Desde o Paulinho, entramos na câmara municipal como vereadores, em 1989. O Paulinho era o primeiro presidente do Sindibel. Como ele lembrou bem, o primeiro sindicato a ganhar a carta sindical. Era proibido pela ditadura servidor público ser sindicalizado. O Sindibel foi o primeiro a ganhar a carta sindical, e o Paulinho, naquela época, era o presidente, e nós, vereadores. Estamos acompanhando o Sindibel até hoje. Vocês estão de parabéns pela luta.

O que fica de recado é que a luta continua. E continua agora com a necessidade de unidade, porque vamos precisar muito disso para derrotar a reforma da Previdência. Vamos derrotar, viu? Se o pessoal for para a rua, se fizer a greve, que começa na quarta-feira, e parar só em junho, teremos chance. Vamos derrotar Bolsonaro e essa reforma da Previdência. Com o Sindibel na frente, isso será possível. Um grande abraço.

A presidente – Obrigada, Rogério. Também quero compartilhar com o deputado federal Patrus Ananias.

### **Palavras do Deputado Federal Patrus Ananias**

Boa noite! Quero saudar as companheiras e os companheiros da Mesa e todos os presentes na pessoa da deputada Beatriz Cerqueira, nossa querida Bia, e parabenizá-la por esta belíssima iniciativa, esta homenagem ao Sindibel – e a parabenizo também por essa experiência democrática de partilhar o microfone e este espaço. É uma experiência de democratização do poder de que precisamos muito no Brasil.

Hoje começamos o dia juntos em Brumadinho – a Bia e o Rogério lembraram isso –, na luta contra essa tragédia criminosa, que precisamos esclarecer, punir os culpados e criar condições para evitar, no futuro, novas tragédias criminosas como aquela.

Queria dizer a vocês que a minha presença, além da dimensão afetiva, com tantas amigas e amigos, pelo convite desta bela iniciativa da nossa deputada Beatriz, tem também o grande compromisso de defender efetivamente os servidores públicos e as servidoras públicas. No discurso, todo mundo defende educação, saúde, segurança pública, enfim, políticas públicas, mas é preciso

lembrar sempre que políticas públicas se fazem com servidoras e servidores públicos dignamente remunerados, respeitados, valorizados, daí a importância do sindicato.

Não vou me alongar mais com relação a este momento desafiador que estamos vivendo. Faço minhas as palavras das pessoas que me antecederam e, de maneira muito especial, as palavras do meu querido companheiro, agora na Câmara dos Deputados, Rogério Correia. Lá estamos juntos – não é, Rogério? – na CPI de Brumadinho, na luta contra a reforma da Previdência; enfim, estou com vocês na luta pelo Brasil que nós queremos e merecemos. Muito obrigado.

A presidente – Obrigada, Patrus.

Vou terminar o compartilhamento de fala com uma fala de luta. Perdoem-me, mas a palavra final será de uma mulher, pelo menos neste compartilhamento. Queria lhe chamar também, Carla, para fazer uma saudação de luta – ela que é presidenta do Conselho Municipal de Saúde. O Sindibel tem uma grande e importante militância na área da saúde, do Sistema Único de Saúde, entre tantas outras. Então quero compartilhar a palavra com você.

### **Palavras da Sra. Carla Anunciatta de Carvalho**

Boa noite, queridas e queridos! Boa noite, querida Bia, querida Ilda, querida Célia e meus queridos da Mesa! É com muito orgulho que estou aqui. Sempre me orgulha estar em espaços como este, onde nós, pessoas que se preocupam com o bem coletivo, tentamos fazer as vezes de todas as pessoas que não têm a oportunidade de se expressar, particularmente no meu caso, quanto ao Sistema Único de Saúde e, no seu caso, quanto à educação. Fico orgulhosa de estar nesses espaços.

Quero agradecer demais o convite e falar uma coisa: estamos vivos e vivas para defender o nosso país, para defender o sindicato, para defender o Sistema Único de Saúde, para defender a vida e as pessoas, porque é isso que a gente sabe fazer. Não somos egoístas; temos muito amor, muita garra e coragem para enfrentar tudo que está vindo. E temos também inteligência para enfrentar essa violência que foi dada.

Então, minhas queridas e queridos, com o nosso amor, com a nossa inteligência, unamo-nos e vamos em frente, porque a luta é essa. Nunca ninguém nos deu nada de graça. Nunca! Então é nossa obrigação deixar um legado de luta, de coragem e de resistência para os nossos filhos, para nossos netos e para todas as pessoas que estão aí.

As pessoas vão entender a importância de um sindicato. É uma união de pessoas. É uma coisa que veio para diminuir a violência contra os trabalhadores. É isso que defendemos. O Conselho Municipal de Saúde tem uma parceria com os sindicatos. Temos boas relações e estamos à disposição para lutarmos juntos, por todos, usuários do SUS, trabalhadores, gestores. É pelas pessoas que estamos aqui. Muito obrigada e um beijo no coração de todos e todas.

A presidente – Ao finalizar, então, a minha intervenção coletiva nesse processo, digo que este espaço tem de ser ocupado por nós. Por isso eu falei da minha enorme honra e satisfação de prestar esta homenagem aos servidores públicos e a um sindicato de luta. A luta do sindicato e a história do sindicato se misturam à luta pela redemocratização. Aí quero chamar, Israel, a nossa responsabilidade coletiva num momento em que não estamos na temperatura normal do país.

Sofremos, há muito pouco tempo, um golpe parlamentar, uma ruptura democrática que explica muito do que estamos enfrentando; o ataque aos serviços públicos; uma emenda constitucional que congelou por 20 anos todos os investimentos; a tentativa de aprovar uma reforma da previdência que vai tirar nosso direito à aposentadoria e privatizar a previdência conquistada desde a Constituição como um direito.

Essa forma de fazer política, por intermédio da violência, só seria possível num momento de exceção como o que já estamos vivendo há bastante tempo. Aí os sindicatos são fundamentais. Por isso é que os governos nos elegem como seus inimigos. São os sindicatos que lutam pela coletividade. É pela coletividade que transformamos a vida das pessoas. Mérito individual não transforma vida. O que melhora o meu salário, o que me dá direito à carreira, o que faz com que o sistema melhore, que o SUS

melhore, que a escola pública melhore, que todos os sistemas públicos melhorem é a luta coletiva. O indivíduo não consegue mudar a realidade na sociedade em que ele está. Só a coletividade consegue.

Parabéns ao Sindibel pelos seus 30 anos. Temos uma responsabilidade. Cuidemos da nossa história. Cuidemos da nossa memória. O opressor sempre cuida de tentar desfazer, de tentar desacreditar ou fazer com que essa história não seja importante. Por isso a importância de uma Mesa como esta, em que se comemoram os 30 anos do sindicato, com cada conjuntura, com cada desafio, com cada prefeitura, com cada câmara municipal. Neste momento de luta, é tão importante a consolidação e o cuidado da nossa memória coletiva. Nós é que temos de cuidar da nossa memória coletiva. Opressores não cuidam da memória coletiva daqueles que eles oprimem. Ao contrário, eles tentam fazer a política do esquecimento. A gente faz a política da lembrança, da resistência e da luta.

Quero finalizar reafirmando nosso compromisso com a defesa dos serviços públicos, com a defesa dos servidores, com o diálogo com a população sobre a sua importância. Faremos essa luta pelo tempo que for necessário. A começar agora, no dia 15, data para a qual se iniciou uma chamada de greve nacional da educação. Ela se ampliou. Será um grande dia de luta em defesa das universidades, em defesa da educação, em defesa do direito à previdência. Esse dia é um dia de luta fundamental para todos nós. Começamos um domingo, um outro dia, que não é um dia; é uma semana. Faço uma saudação, uma homenagem à Semana Nacional da Enfermagem, que começou no dia 12 e vai até sexta-feira. Eu, como deputada estadual, tenho o compromisso de lutar pela redução da jornada sem a redução do salário.

É uma luta justa, fundamental, onde lançaremos, na sexta-feira, a nossa Frente Parlamentar Mineira em Defesa e Valorização da Enfermagem, por meio de uma audiência pública, num dia de luta, num dia de marcha em defesa e valorização da enfermagem. Então, sigamos fazendo a luta necessária.

Viva o Sindibel! Viva os servidores e as servidas públicas! Viva a classe trabalhadora!

#### **Entrega de Placa**

O locutor – Neste momento, a deputada Beatriz Cerqueira, neste ato representando o presidente da Assembleia Legislativa do Estado Minas Gerais, deputado Agostinho Patrus, fará a entrega de uma placa alusiva a esta homenagem ao Sr. Israel Arimar de Moura. A placa contém os seguintes dizeres: “Não existe conquista sem luta. Por essa razão, em 1987, foi fundado o Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos de Belo Horizonte – Sindibel. Com cerca de 8 mil filiados, sendo hoje a maior entidade de representação de Minas Gerais e uma das maiores do Brasil, o sindicato vem atuando de maneira incansável na defesa dos direitos dos trabalhadores municipais. Ao reconhecer a importância do Sindibel para o Estado, o Parlamento mineiro rende a ele justa homenagem pelos 30 anos de sua fundação.”.

– Procede-se à entrega da placa.

#### **Palavras do Sr. Israel Arimar de Moura**

Não preciso das fichinhas, porque os companheiros da Mesa são os companheiros do dia a dia que estão na nossa luta, nesses 30 anos: Célia, a quem sucedi na presidência, que me ensinou muita coisa; Vadil, de quem a gente pega a experiência acumulada na direção do sindicato; Ilda, minha companheira de luta desde a secretaria-geral e, depois, na vice-presidência; Carla, que está no Conselho Municipal de Saúde, onde o Sindibel tem uma participação, porque, além da defesa do trabalhador, trabalhamos e agimos também no controle social para uma saúde de qualidade para toda a população; Patrus Ananias e Rogério, dois guerreiros nossos que estão em Brasília nos defendendo; Beatriz, nossa deputada estadual, que está nesta Casa fazendo um grande trabalho; Jairo, que agora está segurando o pepino da CUT, porque a luta da central cada vez é mais difícil nessa conjuntura; Paulinho, que desbravou nossa história na fundação do Sindibel; Robson Itamar, presidente em cujo mandato fui diretor de Fiscalização e que também me ensinou muita coisa; e os companheiros, cada um que está aqui, que fazem parte dessa luta do dia a dia. A Bia também nos ensina. Então, não precisamos das fichas.

Antes de continuar a minha fala, gostaria de chamar a Ilda para fazer uma saudação. Ela é nossa companheira que está lá no dia a dia, como a maioria da direção que é composta de mulheres.

A Sra. Ilda Aparecida de Carvalho Alexandrino – Boa noite! Em primeiro lugar, queria cumprimentar a Mesa e dizer que, para nós, hoje é um dia de festa e de comemoração. Vemos a história da entidade Sindibel sendo relatada por esta Mesa, composta de todos os membros que contribuíram. Isso é para comemorarmos.

Também gostaria de dizer aos companheiros e às companheiras presentes neste Plenário que, sem vocês, nada disso teria sido possível. Poderiam, em 1988, ter fundado uma instituição, mas, se o trabalhador não acreditasse que esse sindicato seria combativo, de luta, como os colegas que me antecederam disseram, nada da nossa história seria possível. Então, queria agradecer a cada um e a cada uma de vocês que acreditaram nessa história, que acreditaram nessa luta.

Como disseram os companheiros que me antecederam, é preciso a gente se reinventar, é preciso a gente dizer aos nossos companheiros jovens que estão chegando para o serviço público municipal que a nossa entidade Sindibel não pode acabar. É preciso que eles assumam o protagonismo dessa luta, que se faz necessária. Só com a unificação da nossa luta é que vamos conseguir vencer todas as barreiras. Tenho esperança e acredito que, com luta e mobilização, somos capazes de vencer todas as barreiras que vierem pelo nosso caminho. Parabéns a todos!

O Sr. Israel Arimar de Moura – Obrigado, Ilda.

É isso, gente. Hoje é o momento de comemorarmos uma história bonita de 30 anos de um sindicato que sempre lutou. Agradecemos à Beatriz por esta homenagem, porque a nossa história merece sempre ser lembrada. Devemos aprender com os erros, pegar os acertos e caminhar sempre procurando um futuro melhor para todos os trabalhadores que a gente representa nesta cidade.

Hoje somos mais de 8 mil filiados ao Sindibel; representamos a maioria das categorias do Município de Belo Horizonte. Em nossa estrutura de organização, Bia, além da direção, temos núcleos de trabalhadores de todos os cargos e mais de 700 representantes por local de trabalho. Temos feito as alterações necessárias para enfrentar as dificuldades da conjuntura. A mudança do sistema de gestão ocorre com o fim do presidencialismo e a implantação da coordenação colegiada, que, a partir da próxima direção, terá 60 coordenadores de todos os cargos. Isso faz parte desse processo de organização, em que não importam personalismos. Cada um, cada trabalhador, cada representante sindical, cada membro do núcleo, cada coordenador é o sindicato, e ninguém consegue destruir e acabar com uma instituição quando cada um faz parte do processo de luta.

Treze de maio é o dia em que deveria ser comemorada a libertação da escravidão neste país, mas, infelizmente, isso não podemos comemorar. Há a reforma da Previdência e, além de tudo que já foi dito, tudo que já foi falado de quanto ela é injusta, também há uma reforma racista, porque a maioria dos trabalhadores deste país sem carteira assinada são negros. Essa reforma não vai permitir que a maioria do povo deste país consiga chegar a se aposentar: a pessoa trabalha seis meses, trabalha um ano e é demitida; e agora, com a flexibilização da reforma trabalhista, ela fica três, quatro meses desempregada, pega outro emprego, e, quando não precisam mais dela, é demitida. Essa pessoa só conseguirá alcançar 40 anos de contribuição quando tiver seus 110 anos de idade. Então, essa reforma é perversa por vários motivos.

No próximo dia 15, a educação vai parar o Brasil inteiro. Vários sindicatos aderiram, e, com o Sindibel, não poderia ser diferente. Estamos chamando à paralisação todos os servidores em Belo Horizonte, com uma assembleia marcada às 14 horas, na Praça da Estação. Estamos também nessa luta.

Hoje o Sindibel é reconhecido na cidade, é reconhecido pela imprensa, é reconhecido pelas comunidades, porque nós atuamos no dia a dia, seja na saúde, seja nos problemas da fiscalização, seja nas questões de segurança, na Guarda Municipal, que foi a última categoria que passamos a agregar e a representar, seja na área da assistência social. O Sindibel está em todas as discussões que acontecem nesta cidade. E é isso, ele é um sindicato vivo, um sindicato que, quando acabou o imposto sindical, estava preparado, porque em 2012, por uma decisão em congresso, já havia tomado a decisão de devolver esse imposto aos filiados. Com isso, a filiação

do sindicato cresceu. Acabaram com o imposto sindical achando que seria o fim da instituição sindical. No caso do Sindibel, nós mantivemos toda a nossa atividade política pela luta econômica, pela luta por melhoria das condições de trabalho e de vida dos servidores. Esse enfrentamento é diário. A conjuntura está cada vez mais difícil, e nós temos que nos reinventar, temos de conscientizar os trabalhadores sobre a importância de se organizarem. Vimos muita gente – e a maioria não é servidor público, a maioria nem é trabalhador – indo às redes sociais bater, fazer crítica às instituições sindicais. Às vezes pegam até um exemplo ruim e tentam colocá-lo como se fosse regra.

Para não falar muito, quero terminar minha fala citando uma fábula que alguns já devem conhecer, outros talvez não. Eu acho que ela casa perfeitamente com a situação em que nos encontramos. É a fábula do lenhador. Existia um lenhador viúvo que tinha um menininho, um bebê, e todo dia saía para a mata para trabalhar. O bebê ficava sozinho dentro de casa. Um dia ele achou um bicho doente, uma raposa, e a pegou, levou-a para casa, cuidou dela, tratou dela, e essa raposa ficou boa, sarou. E ela se tornou a melhor amiga do lenhador. Ele saía, a raposa ficava em casa; quando ele voltava, ela era a primeira a abrir a porta, sorrindo, com os dentes todos para fora para recebê-lo. Mas a vizinhança, o povo começou a falar: “Eh, lenhador, esse bicho é pernicioso, esse bicho vai acabar matando o seu filho! Como você confia nesse bicho?”. O lenhador deixava para lá, a raposinha era tranquila, fazia festa com ele. De tanto o povo falar, isso foi ficando na sua cabeça. Um dia, voltando, chegou em casa, e o bichinho estava lá na porta sorrindo com os dentes sujos de sangue. Na hora, ele se lembrou de todo aquele falatório no seu ouvido, pegou a enxada e cortou a cabeça do bichinho. Aí ele entrou em casa desesperado e, quando chegou ao quarto, o menino estava brincando no berço, com uma cobra imensa morta ao lado do berço. Então, eu acho que hoje o sindicato e essa fábula têm a ver.

É preciso que a gente cuide, que o trabalhador cuide da sua ferramenta. Eu vou extrapolar: a democracia é uma coisa muito frágil. Nós ficamos quase 30 anos numa ditadura. Quando foi fundado esse sindicato, em 1988, estávamos saindo de uma longa noite neste país. E, passo a passo, a partir da Constituição de 1988, veio sendo construído um processo democrático, com avanços. O Patrus é uma pessoa que, quando era prefeito de Belo Horizonte, com a criação dos conselhos populares, e quando era ministro, em Brasília, com o programa Fome Zero, fez parte desse processo de avanço dos instrumentos da democracia.

De repente, vem um Bolsonaro para a presidência. Temos que cuidar muito da democracia, tratá-la com muito cuidado, porque ela é frágil. Um Congresso Nacional em funcionamento, com todos os defeitos e problemas que possa ter, uma câmara municipal, uma assembleia legislativa em funcionamento são importantes para nós; um STF em funcionamento é importante para nós; um sindicato em funcionamento é importante para nós, porque todos esses atores fazem parte do processo da construção da democracia no país. Então, aqueles que atacam o STF pedindo seu fim; aqueles que generalizam o ataque aos políticos, criminalizando a política como se todos fossem a mesma coisa; aqueles que atacam os sindicatos como se eles, as centrais e as federações não fossem compostos de pessoas com ideais, com seriedade e que defendem sua classe; enfim, aqueles que fazem esses ataques não querem a democracia neste país.

Nós temos que ficar atentos, fazer a boa política, fazer o bom combate, não ter medo, ir para a rua. Muitos morreram pela democracia, muitos morreram em greves pelo direito às condições de trabalho. Hoje, por enquanto, no máximo estamos perdendo um dia de trabalho, que é descontado. Temos que honrar a história do sindicato, a história deste país, a história daqueles que lutaram para que o trabalhador pudesse ter uma representação de classe, daqueles que lutaram para que o Brasil pudesse ser uma democracia. Temos que honrá-los. A luta, como foi dito aqui, continua todos os dias. Agradeço a presença de todos, porque é isso que nos dá incentivo para continuar nessa luta. Obrigado, gente.

O locutor – Com a palavra, a deputada Beatriz Cerqueira, representando o deputado Agostinho Patrus, presidente da Casa.

#### **Palavras da Presidente**

Neste momento, farei a leitura do pronunciamento do deputado Agostinho Patrus, presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, na reunião especial em homenagem aos 30 anos do Sindibel. Antes, quero externar meu agradecimento ao

presidente por tão prontamente ter se disponibilizado para que pudéssemos agendar a reunião especial, fazendo esta homenagem ao Sindibel, à sua história e trazendo para esta Casa a luta de classes pela perspectiva da classe trabalhadora.

Diz o nosso presidente: “Representante legal dos interesses e direitos dos servidores e empregados municipais de belo horizonte, o Sindibel comemora seus 30 anos com motivos para se orgulhar da sua história e encarando o desafio decorrente de novos tempos econômicos e de reformuladas relações trabalhistas.

Até a Constituição Federal de 1988, os servidores públicos viam-se impedidos de agir de maneira conjunta e articulada, como interlocutores sociais. Não podendo expressar seus anseios comuns, também não dispunham, até então, de meios práticos para lutar por eles. Aprender a dialogar e a negociar, com convicção e responsabilidade, iria se mostrar, no momento inicial, um meio importante de evitar dissabores à população, destinatária dos serviços públicos. Nesse contexto, o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Belo Horizonte, seguindo um modelo aberto e democrático, organizou-se tanto para defender a ampliação dos serviços públicos quanto para valorizar o servidor, reivindicando para ele melhores condições de trabalho. Entre outras lutas importantes, conseguiu estabelecer planos de carreira, além de se empenhar na defesa dos concursos públicos e dos direitos trabalhistas.

É notoriamente reconhecido, no dia a dia de suas atividades, pelo ambiente colaborativo dos funcionários, pautado pela autonomia e a oportunidade permanente de aprendizado. Uma de suas bandeiras mais respeitadas vem sendo o enfrentamento da violência contra a mulher nos espaços de trabalho, além da promoção de igualdade de oportunidades entre os gêneros.

Voltados para a emancipação econômica e social do trabalhador, os sindicatos devem ter como um de seus papéis prioritários participar dos destinos do País no rumo da democracia, pautada pela liberdade e a solidariedade.

Sua responsabilidade atual com o trabalhador e a trabalhadora reveste-se de novas características decorrentes dos efeitos da globalização e das inovações tecnológicas. Tem o associado de ver garantida não só sua participação nos processos de desenvolvimento do município e do Estado, como ainda na promoção de maior justiça nas relações de trabalho.

O sindicalismo permanece uma garantia imprescindível da representatividade e da legitimidade dos trabalhadores e servidores públicos. Num mundo afetado por transformações rápidas e sucessivas, cada sindicato precisa agir com firmeza e ponderação, conquistando novos meios de atrair o interesse coletivo. Jovens e mulheres constituem o futuro do movimento, que cada vez mais deve recorrer a ferramentas virtuais e redes sociais. Cabe, por fim, aos sindicatos cuidar de outros aspectos da vida do trabalhador.

Este certamente é o caminho a que já se propõe o Sindibel, consolidando suas realizações e descortinando novas lutas em novos tempos. Muito obrigado”.

Essas foram as palavras do presidente da Assembleia Legislativa, deputado Agostinho Patrus, em homenagem aos 30 anos do nosso Sindibel.

### **Apresentação Musical**

O locutor – Convidamos os presentes a ouvir o Grupo Convivendo, o coral do Sindibel, que, sob a regência de Edna Gomes, apresentará as seguintes músicas: “Como é grande o meu amor por você”, de Roberto Carlos; “Solidão de amigo”, de Jessé; “Casa de farinha”, uma canção popular; e, para fechar sua apresentação, a canção “Fulô”, de Andréa dos Santos e Sarah Pontes.

Desde já, a presidência aproveita a oportunidade para agradecer ao Grupo Convivendo a participação nesta solenidade.

– Procede-se à apresentação musical.

A presidente – Muito bacana, muito bonito, muito obrigada!

A presidência manifesta a todos e a todas os agradecimentos pela honrosa presença, em especial do coral do Sindibel e da banda da Guarda Municipal; do Paulo César; do Vadil; do Robson Itamar; da Célia; do Israel; da Carla; do Jairo; dos nossos dois deputados que estiveram conosco, Patrus Ananias e Rogério Correia; da nossa vice-presidenta Ilda; e do presidente Israel, a cuja

pessoa já fiz referência; agradece a cada uma e a cada um que veio compartilhar desta celebração da memória de organização, luta coletiva, que muito contribuiu para que Belo Horizonte tenha serviços públicos de qualidade. É importante que os que nos acompanham pela TV Assembleia compreendam que avançamos em serviços públicos de qualidade no município pela história de lutas nesses 30 anos e pela militância em todos os setores da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte. Viva o Sindibel!

Quero deixar um convite para a nossa audiência pública, que celebrará o dia, a Semana Nacional da Enfermagem, a valorização da enfermagem, na qual lançaremos a nossa Frente Parlamentar Mineira pela Valorização da Enfermagem, a se realizar na próxima sexta-feira, dia 17 de maio, às 14 horas, nesta Assembleia Legislativa, como parte da marcha que será organizada por vários movimentos.

#### **Encerramento**

A presidente – Cumprido o objetivo da convocação, a presidência encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de amanhã, dia 14, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (– A ordem do dia anunciada foi publicada na edição do dia 14/5/2019.). Levanta-se a reunião.

#### **ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 24/4/2019**

Às 14h40min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Bosco, Professor Wendel Mesquita, Professor Cleiton e Duarte Bechir (substituindo a deputada Ione Pinheiro, por indicação da liderança do Bloco Liberdade e Progresso), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Bosco, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência de convidados, debater a situação da Casa de Juscelino, no Centro Histórico de Diamantina, e as medidas necessárias para a continuidade de suas atividades. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência de convidados. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Solanda Steckelberg Silva, secretária-adjunta de Estado de Cultura, representando o secretário; e os Srs. Bernardo Silviano Brandão Vianna, relações institucionais da vice-governadoria do Estado, representando o vice-governador do Estado; Serafim Melo Jardim, presidente do Museu Casa de Juscelino; Eduardo Otoni, ex-deputado estadual; Márcia Ribeiro, diretora da Empresa Nó de Rosa Produções; Luiz Henrique Maia Santiago, ex-deputado estadual; Marcos Francisco Santos Fonseca, Antônio Aparecido Soares e Evaldo José dos Santos, vereadores da Câmara Municipal de Diamantina; Bernardo Franco Vianna, advogado e conselheiro da Casa Juscelino; Edivan Silva Soares, presidente da Câmara Municipal de Diamantina; Juscelino Brasiliano Roque, prefeito de Diamantina; e Mário Genival Tourinho, ex-deputado estadual. A presidência concede a palavra ao deputado Duarte Bechir, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Passa-se à 2ª Fase da 3ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento e a votação de requerimentos da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 1.470/2019, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que requer seja formulado voto de congratulações com o coral ARS Nova, da UFMG, pela comemoração dos 60 anos de sua fundação;

nº 1.477/2019, do deputado Mauro Tramonte, em que requer seja formulado voto de congratulações com o prefeito de Poços de Caldas pelo lançamento de 11 editais para recebimento de propostas artístico-culturais a serem desenvolvidas ao longo do ano nesse município;

nº 1.562/2019, dos deputados André Quintão e Mauro Tramonte, em que requerem seja encaminhado à Capitania dos Portos pedido de providências para que analise o risco de afundamento do vapor Benjamin Guimarães;

nº 1.563/2019, dos deputados Mauro Tramonte e André Quintão, em que requerem seja solicitado ao presidente desta Casa que analise a viabilidade de a TV Assembleia documentar a história do vapor Benjamin Guimarães;

nº 1.564/2019, do deputado Zé Reis, em que requer seja encaminhado ao presidente da Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais pedido de informações sobre a existência de projetos de recuperação ou restauração do vapor Benjamin Guimarães, e se há recurso previsto para a execução de eventuais projetos;

nº 1.565/2019, do deputado Zé Reis, em que requer seja encaminhado ao Ministério do Turismo, à Secretaria Especial da Cultura e ao Ministério da Cidadania pedido de providências para que sejam viabilizados recursos com vistas à restauração do vapor Benjamin Guimarães, último barco movido a vapor do mundo;

nº 1.566/2019, do deputado Mauro Tramonte, em que requer seja encaminhado à Rede Minas pedido de providências para que documente na sua programação a memória do capitão Manoel Mariano, capitão do vapor Benjamin Guimarães;

nº 1.567/2019, do deputado Mauro Tramonte, em que requer sejam encaminhadas ao Ministério do Turismo as notas taquigráficas da 7ª Reunião Ordinária, que teve por finalidade debater a situação do vapor Benjamin Guimarães, única embarcação do tipo ainda em operação no mundo e que, apesar de ser patrimônio estadual, encontra-se em risco de deterioração;

nº 1.640/2019, do deputado Marquinho Lemos, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura pedido de providências para a criação de grupo de trabalho para a proposição de medidas para modernização e melhoria do funcionamento da Rádio Inconfidência, garantidas as presenças de representantes de gestores e servidores da rádio, assim como de artistas;

nº 1.642/2019, dos deputados Duarte Bechir, Marquinho Lemos, Bosco e Professor Cleiton, em que requerem seja formulado voto de congratulações com o governador do Estado por garantir, por meio da Secretaria de Estado de Cultura, o funcionamento em 2019 da Casa de Juscelino no Município de Diamantina;

nº 1.644/2019, dos deputados Bosco, Marquinho Lemos, Duarte Bechir e Professor Cleiton, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura pedido de providências para que antecipe para o mês de maio de 2019 o pagamento da subvenção destinada à Casa de Juscelino, no Município de Diamantina, de modo a garantir a reabertura desse espaço.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 8 de maio de 2019.

Bosco, presidente – Ione Pinheiro – Mauro Tramonte – Marquinho Lemos.

#### **ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 30/4/2019**

Às 14h44min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Duarte Bechir, Professor Cleiton e Zé Guilherme, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Duarte Bechir, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de ofício do deputado Agostinho Patrus Filho, presidente desta Casa, encaminhando anexo com esclarecimentos sobre as reuniões com comparecimento de autoridades estaduais às comissões para prestar informações sobre a gestão das respectivas secretarias, órgãos e entidades relativas ao primeiro quadrimestre de 2019, que serão realizadas no mês de junho. O presidente designa o deputado Zé Guilherme relator das visitas às Escolas Estaduais de Ensino Especial Dr. Amaro Neves Barreto e de Educação Especial Doutor João Moreira Salles, ocorridas, respectivamente, nos dias 28/3/2019 e 23/4/2019. Passa-se à 3ª

Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 1.580/2019, do deputado Duarte Bechir, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para constituir, em parceria com as Apaes, grupo de trabalho para estudar e formular propostas de aprimoramento da educação especial;

nº 1.687/2019, do deputado Duarte Bechir, em que requer seja realizada visita à Secretaria de Estado de Educação, para tratar do processo de escolha de servidor ao cargo de diretor e, especialmente, à função de vice-diretor de escola estadual de educação especial;

nº 1.715/2019, do deputado Duarte Bechir, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre as escolas estaduais de ensino regular do Estado que recebem alunos com deficiência, com dados sobre: número de alunos com deficiência incluídos no ensino regular; composição das equipes multiprofissionais nessas escolas; qualificação dos seus professores e profissionais de apoio; e condições de acessibilidade das instituições;

nº 1.716/2019, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre o atendimento às pessoas com transtorno do espectro do autismo no Estado, detalhando o número de pessoas atendidas, o número e a distribuição espacial das unidades de atendimento na rede de cuidados da pessoa com deficiência e na rede de atenção psicossocial; e sobre a oferta de tecnologias de comunicação alternativa a esse público no Estado.

Em seguida, é aprovado relatório de visita à Escola Estadual de Ensino Especial Dr. Amaro Neves Barreto, realizada em 28/3/2019, que segue publicado após as assinaturas.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 7 de maio de 2019.

Zé Guilherme, presidente – Glaycon Franco – João Leite.

## RELATÓRIO DE VISITA

### Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

#### Local visitado: Escola Estadual de Ensino Especial Dr. Amaro Neves Barreto

#### Apresentação

Em atendimento ao Requerimento de Comissão nº 573/2019, do deputado Professor Wendel Mesquita, a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência visitou, no dia 28/3/2019, a Escola Estadual de Ensino Especial Dr. Amaro Neves Barreto, para conhecer as necessidades dessa unidade educacional.

Participaram da visita os deputados Professor Wendel Mesquita e Zé Guilherme, que foram recebidos pela Sra. Valéria Silva Cordeiro, diretora da instituição, e Cláudia Aparecida Lara Augusto, diretora da Superintendência Regional de Ensino – SRE – Metropolitana B, além de pais de alunos. Também esteve presente o Sr. Hélio da Farmácia, vereador do Município de Belo Horizonte.

#### Relato

A visita à Escola Estadual Dr. Amaro Neves Barreto faz parte de uma série de visitas da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência a escolas estaduais de ensino especial localizadas em Belo Horizonte, que têm como objetivo conhecer as necessidades de cada uma dessas instituições.

A Escola Estadual Dr. Amaro Neves Barreto situa-se na região do Barreiro e oferece o ensino fundamental, organizado em 12 turmas, e a educação para jovens e adultos – EJA. São atendidos atualmente cerca de 80 alunos com deficiências intelectuais e múltiplas, nos turnos da manhã e da tarde.

O quadro de pessoal é composto por 40 servidores, da área pedagógica (pedagogas, orientadora, supervisora e professores), multiprofissional (formada por duas psicólogas, uma fisioterapeuta, uma terapeuta ocupacional, uma fonoaudióloga e uma assistente social) e de apoio, que inclui 11 auxiliares de serviço de educação básica – ASBs.

Cumprir observar que a comissão já visitou o estabelecimento em duas oportunidades: em 31/10/2017, com o objetivo de conhecer as condições de funcionamento e as intervenções necessárias para melhorar o atendimento educacional, ocasião em que a comissão ouviu relatos da diretoria sobre a falta de recursos para manutenção e reparos em sua estrutura; e em 29/10/2018, quando a comissão comunicou à escola os entendimentos com a Secretaria de Estado de Educação, em 19/10/2018, para garantir a manutenção das turmas da unidade até o final do ano letivo de 2018, tendo em vista que, à época, pais de alunos e funcionários manifestaram o seu receio pela possível unificação de turmas e pelo consequente esvaziamento da instituição.

Na recente visita, o deputado Professor Wendel Mesquita falou da importância das escolas especializadas e destacou o papel da Assembleia Legislativa na defesa dos interesses dos alunos com deficiência junto ao governo estadual. O deputado Zé Guilherme salientou que as pessoas com deficiência devem ter os mesmos direitos de qualquer brasileiro e observou a necessidade de preparo adequado das escolas para receber esse público.

Os pais se queixaram do atraso constante no repasse de recursos para a compra de gás de cozinha e mantimentos para a merenda, entre outros itens. O vereador Hélio da Farmácia confirmou as dificuldades enfrentadas pela escola, que, segundo ele, tem ficado esquecida. A comissão constatou diversos problemas de manutenção predial, como rachaduras e infiltrações em salas de aula, banheiros malconservados e crescimento de mato no terreno.

Cláudia Augusto, diretora da SRE Metropolitana B, à qual a escola está vinculada, esclareceu que parte das dificuldades financeiras ocorreram em função de mudanças na direção. A atual diretora, Valéria Silva Cordeiro, assumiu o cargo em 15/3/2019, cerca de dois meses após a exoneração da anterior ocupante do cargo. Nesse período, a movimentação dos recursos ficou paralisada, visto que apenas o diretor pode movimentar a caixa escolar.

De acordo com Cláudia Augusto, as verbas de manutenção e custeio já estão sendo liberadas. Ainda assim, alguns participantes pontuaram que o valor *per capita* é insuficiente para as despesas da educação especial. Diante dessa constatação, os deputados pediram à diretoria da escola e à SRE Metropolitana B que encaminhem à comissão um documento com o embasamento necessário para que se solicite a diferenciação das verbas para a educação especial.

Os pais pediram ainda a volta do ensino médio e das oficinas pedagógicas, a oferta de atividades físicas e o provimento de apoio psicológico e socioassistencial aos familiares de alunos com deficiências mais severas. A professora Maria da Piedade falou da necessidade de se disponibilizar um técnico de enfermagem para acompanhar os estudantes que precisam de cuidados especiais de saúde, como aqueles que utilizam equipamentos de auxílio à respiração.

Segundo a diretora Valéria Cordeiro, as demandas da escola incluem, além da manutenção dos banheiros e da regularização da merenda escolar, a construção de uma brinquedoteca e a reforma na área de entrada.

### **Conclusão**

A visita permitiu à Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência conhecer as atuais condições de funcionamento da Escola Estadual Dr. Amaro Neves Barreto e ouvir as reivindicações da comunidade escolar.

Os deputados Professor Wendel Mesquita e Zé Guilherme informaram que a comissão encaminhará ao Poder Executivo um relatório das visitas efetuadas às escolas estaduais de educação especial com as suas respectivas demandas, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias à melhoria de seu atendimento.

Sala das Comissões, 30 de abril de 2019.

Zé Guilherme, relator.

#### **ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 8/5/2019**

Às 9h11min, comparece no auditório da Reitoria da UFMG o deputado Doutor Jean Freire, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Doutor Jean Freire, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a, em audiência pública, debater o desenvolvimento do setor de artesanato mineiro e o impacto da reforma administrativa sobre ele, por ocasião dos 20 anos da Feira de Artesanato do Jequitinhonha na UFMG. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Cláudia Andrea Mayorga Borges, pró-reitora de Extensão da UFMG; Maria Dorotea de Aguiar Barros Nadeo, consultora em Políticas Públicas para o Fomento do Setor Artesanal; Débora Raíza Rocha, gerente de Patrimônio Cultural e Material do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha-MG; Maria das Dores Pimentel Nogueira, coordenadora do programa Polo de Integração da UFMG no Vale do Jequitinhonha da Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal da Minas Gerais – UFMG; Sibelle Cornélio Diniz, professora do Departamento de Ciências Econômicas da UFMG; e Adriana Aparecida Pinto Coelho, artesã da Chapada do Norte; e os Srs. Douglas Augusto Oliveira Cabido, superintendente de Artesanato da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Sedectes –, representando o secretário; Vilmar Oliveira, fotógrafo e pesquisador de artesanato; e Werlen Fonseca Vieira, membro da Federação das Associações das Cooperativas, dos Núcleos dos Grupos de Artesãos e Gastronomia Típica de Minas Gerais, representando o presidente. O deputado Doutor Jean Freire, presidente da comissão e autor do requerimento que deu origem ao debate, passa a tecer suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2019.

Professor Cleiton, presidente.

#### **ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 8/5/2019**

Às 14h13min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Repórter Rafael Martins, Ulysses Gomes e Tito Torres, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Repórter Rafael Martins, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater a importância do setor minerário e sua cadeia produtiva para o Estado. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofício do presidente da Assembleia Legislativa, deputado Agostinho Patrus, em que encaminha informações atinentes à execução do disposto no Art.54 da Constituição do Estado, que prevê o comparecimento de autoridades estaduais às comissões para prestar informações sobre a gestão das secretarias, órgãos e entidades do Poder Executivo; e e-mail do Sr. José Eustáquio Salvador, remetido por meio do Fale com as

Comissões, em que apresenta sugestões e avaliações sobre a atividade minerária do Estado. Comunica também o recebimento de ofício do Sr. Naamã Neil Resende da Rocha, presidente da Câmara Municipal de Carandaí, publicado no *Diário do Legislativo* em 28/2/2019. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 733, 860 e 861/2019. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetido a votação, é aprovado Requerimento nº 1.538/2019. É recebido pela presidência, submetido a votação e aprovado o Requerimento nº 1.896/2019, dos deputados Repórter Rafael Martins, Tito Torres e Ulysses Gomes, em que requerem seja informado ao presidente desta Casa que o tema indicado pela comissão a ser enfatizado na prestação de informações do secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia e Ensino Superior, sobre a gestão relativa ao primeiro quadrimestre de 2019, em atendimento ao art. 54 da Constituição do Estado, é o plano de ação do governo para fomentar a diversificação econômica nos municípios mineradores. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa os Srs. Daniel Rennó, superintendente de Política Minerária, Energética e Logística da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Sedects –, representando o secretário; Rinaldo César Mancin, diretor de Assuntos Ambientais do Instituto Brasileiro de Mineração – Ibram; Luís Márcio Vianna, diretor de Relações Institucionais do Sindicato da Indústria Mineral do Estado de Minas Gerais – Sindiextra –, representando o presidente do sindicato; Hernani Mota de Lima, professor da Escola de Minas da Universidade Federal de Ouro Preto; Ricardo Machado Ruiz, professor e pesquisador do Centro de Desenvolvimento e Planejamento da UFMG – Cedeplar; e Waldir Silva Salvador de Oliveira, consultor de Relações Institucionais e Desenvolvimento Econômico da Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais – Amig. O presidente, autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos parlamentares e convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2019.

Guilherme da Cunha, presidente – Professor Cleiton.



## **MATÉRIA VOTADA**

### **MATÉRIA VOTADA NA 39ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 14/5/2019**

Foi mantido, em turno único, o Veto nº 8/2019, do governador do Estado.

Foi rejeitado, em turno único, o Veto nº 7/2019, do governador do Estado.



## **ORDENS DO DIA**

### **ORDEM DO DIA DA 40ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 15/5/2019**

#### **1ª Parte**

#### **1ª Fase (Expediente)**

**(das 14 horas às 14h15min)**

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

**2ª Fase (Grande Expediente)****(das 14h15min às 15h15min)**

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

**2ª Parte (Ordem do Dia)****1ª Fase****(das 15h15min às 16h15min)**

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

Votação do Requerimento nº 191/2019, do deputado Bruno Engler, em que requer seja encaminhado ao presidente da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de informações sobre a composição, de forma detalhada, da tarifa de energia elétrica e sobre a possibilidade de redução dos custos ao consumidor final. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 217/2019, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Governo pedido de informações sobre o Plano Decenal de Políticas para as Mulheres, especificando-se como está a organização do governo para a implementação do referido plano, como será feita a articulação intersetorial para o cumprimento da agenda e quais os responsáveis por área. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento com a Emenda nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 320/2019, da deputada Delegada Sheila, em que requer seja encaminhado ao diretor da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa-MG –, em Alfenas, pedido de informações sobre a situação denunciada pelos moradores do município acerca da diferença entre o percentual de tratamento de esgoto pago por eles e a cobertura feita pela companhia, bem como sobre as medidas adotadas pela empresa para tratamento do esgoto antes de lançá-lo no córrego da cidade. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 340/2019, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre todas as obras nas escolas estaduais que não foram executadas entre 2015 e 2018. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 512/2019, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de informações sobre o atraso dos repasses aos municípios dos recursos destinados à aquisição de medicamentos. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento com a Emenda nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 558/2019, da Comissão de Fiscalização Financeira, em que requer seja encaminhado aos secretários de Estado de Fazenda e de Governo pedido de informações sobre quais medidas o governo pretende tomar para reagir às isenções de ICMS concedidas pelo Estado de São Paulo e evitar a evasão das montadoras de veículos que atuam em Minas Gerais. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 629/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre o montante de recursos a serem destinados à execução das políticas públicas voltadas aos povos e comunidades tradicionais, especificando-se quais ações e projetos serão desenvolvidos no Estado. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 785/2019, do deputado João Magalhães, em que requer seja encaminhado ao superintendente do Crédito e Cobrança – Sucred – da Secretaria de Estado de Fazenda pedido de informações, em decorrência da audiência pública da Comissão de Administração Pública realizada em 9/4/2019, sobre a suposta ruptura dos acordos previstos na Lei nº 22.549, de 2017, e

no Decreto nº 47.210, de 2017, consubstanciadas em documentos que discriminem: a relação de todos os processos de dação em pagamentos habilitados nos moldes da referida lei e decreto; data de ingresso do pedido; bens apresentados por cada um dos contribuintes que realizaram a habilitação com fins de adjudicação/dação em pagamento; laudo de avaliação elaborado pela MGI, outro órgão ou servidor, de cada um dos processos de dação/adjudicação dos bens; nota técnica emitida pela MGI em cada um dos processos; despacho da Secretaria de Fazenda acerca da viabilidade ou não de adjudicação dos bens apresentados; valores envolvidos nos pedidos de adjudicação dos bens e informação sobre o tempo em cobrança do crédito tributário envolvido; e o percentual de recebimento dos créditos tributários inscritos em dívida ativa. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

**2ª Fase****(das 16h15min em diante)****3ª Fase**

Pareceres de redação final.

**ORDEM DO DIA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9 HORAS DO DIA 15/5/2019****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimentos nºs 976/2019, do deputado Duarte Bechir, e 977/2019, do deputado Raul Belém.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9H30MIN DO DIA 15/5/2019****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 15/5/2019****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

Em turno único: Ofícios nºs 6/2016, 9/2017, 18/2018 e 7/2019, do Tribunal de Contas.

No 1º turno: Projeto de Lei Complementar nº 15/2015, do deputado Sargento Rodrigues; Projetos de Lei nºs 499/2019, do deputado Hely Tarquínio; e 550/2019, dos deputados Sávio Souza Cruz e Guilherme da Cunha.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE CRACK E OUTRAS DROGAS NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 15/5/2019**

**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 15/5/2019**

**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 15/5/2019**

**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 15/5/2019**

**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 5.339 e 5.375/2018, do deputado Duarte Bechir; e 5.347/2018, do deputado Sávio Souza Cruz.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15H30MIN DO DIA 15/5/2019**

**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 15/5/2019****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projetos de Lei n°s 5.105/2018, do deputado Hely Tarquínio; 5.220/2018, do deputado Doutor Jean Freire; 5.427/2018, da deputada Marília Campos; 5.435/2018, do deputado Inácio Franco; e 509/2019, do deputado Cássio Soares.

Requerimentos n°s 914/2019, do deputado Professor Wendel Mesquita; 963/2019, do deputado Dalmo Ribeiro Silva; e 1.047/2019, do deputado João Vítor Xavier.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 15/5/2019****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA BARRAGEM DE BRUMADINHO NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9H30MIN DO DIA 16/5/2019****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**3ª Parte**

Audiência de convidados destinada a ouvir, na condição de investigados, os Srs. Renzo Albieri Guimarães Carvalho e Artur Bastos Ribeiro e a Sra. Cristina Heloísa da Silva Malheiros, funcionários da Vale, sobre o rompimento da Barragem da Mina do Córrego do Feijão, em Brumadinho, ocorrido em 25 de janeiro de 2019.

Recebimento e votação de requerimentos.

**ORDEM DO DIA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE TURISMO E GASTRONOMIA  
NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 16/5/2019****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Raul Belém, Carlos Pimenta, Gustavo Santana e Osvaldo Lopes, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 15/5/2019, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2019.

Noraldino Júnior, presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Comissão de Participação Popular**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Cássio Soares, André Quintão, Gustavo Valadares e Sávio Souza Cruz, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 15/5/2019, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater os desafios do terceiro setor – conjunto de organizações da sociedade civil caracterizadas como instituições privadas, sem fins lucrativos, cuja atuação é voltada ao interesse público – e sua importância na implementação de políticas públicas.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2019.

Doutor Jean Freire, presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Comissão de Cultura**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Ione Pinheiro e os deputados Professor Wendel Mesquita, Marquinho Lemos e Mauro Tramonte, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 15/5/2019, às 18h45min, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência de convidados, debater a importância do Coral Lírico de Minas Gerais, por ocasião dos 40 anos de sua fundação.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2019.

Bosco, presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Andréia de Jesus e os deputados Betão, Bruno Engler e Coronel Sandro, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 21/5/2019, às 17 horas, em Serro, com a finalidade de, em audiência pública, debater as violações de direitos humanos cometidas pela empresa Herculano Mineração nos Municípios de Serro e Santo Antônio do Itambé durante o processo de licenciamento ambiental para a implantação de projeto minerário na região.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2019.

Leninha, presidente.

**TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES****PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.759/2016****Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria da deputada Marília Campos, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Projeto Vida – Vida Projeto, com sede no Município de Belo Horizonte.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 19/8/2016 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar do projeto quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 3.759/2016 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Projeto Vida – Vida Projeto, com sede no Município de Belo Horizonte.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição (com alteração registrada em 19/7/2018), o art. 36 veda a remuneração de seus diretores; e o art. 47 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere.

Assim, não há óbices à tramitação da matéria. Porém, apresentamos a Emenda nº 1, ao final deste parecer, dando nova redação ao art. 1º do projeto.

**Conclusão**

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.759/2016 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

**EMENDA Nº 1**

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Projeto Vida – Vida Projeto, com sede no Município de Belo Horizonte.”.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente e relator – Charles Santos – Ana Paula Siqueira – Bruno Engler – Guilherme da Cunha – Celise Laviola.

**PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.095/2017****Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria do deputado Tiago Ulisses, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Quilombola dos Moradores e Produtores Rurais de Pedra Preta, com sede no Município de Minas Novas.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 25/3/2017 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Direitos Humanos.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 4.095/2017 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Quilombola dos Moradores e Produtores Rurais de Pedra Preta, com sede no Município de Minas Novas.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição (com alteração registrada em 30/5/2018), o § 2º do art. 30 veda a remuneração de seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores e equivalentes; e o art. 32 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos legais, cujo objeto social seja preferencialmente o mesmo da instituição extinta.

Embora não haja óbice à tramitação da matéria, apresentamos, ao final deste parecer, a Emenda nº 1, que dá nova redação ao art. 1º, com a finalidade de adequar o nome da entidade ao consubstanciado no art. 1º de seu estatuto.

**Conclusão**

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.095/2017 com a Emenda nº 1, a seguir redigida.

**EMENDA Nº 1**

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Quilombola dos Moradores e Produtores Rurais da Comunidade de Pedra Preta, com sede no Município de Minas Novas.”.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente e relator – Charles Santos – Ana Paula Siqueira – Bruno Engler – Guilherme da Cunha – Celise Laviola.

## **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.388/2018**

### **Comissão de Cultura**

#### **Relatório**

De autoria do deputado Sargento Rodrigues, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação da Orquestra de Flautas Encantadores da Paz, com sede no Município de Curvelo.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura. A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O projeto de lei em análise pretende declarar de utilidade pública a Associação da Orquestra de Flautas Encantadores da Paz, com sede no Município de Curvelo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como escopo a promoção e difusão da cultura.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública. Porém, apresentou a Emenda nº 1, que visa adequar o nome da entidade ao consubstanciado no art. 1º de seu estatuto.

Quanto ao mérito, de acordo com o referido estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, a oferta gratuita de aulas de instrumentos musicais, principalmente a flauta, para alunos da rede pública municipal e estadual do Distrito de JK e região, bem como a divulgação da música, promovendo sua difusão para alunos da rede pública e para comunidade em geral. Além disso, a Associação da Orquestra de Flautas Encantadores da Paz busca, por meio da música, a realização de um trabalho de prevenção ao uso das drogas e o combate a violência na comunidade em que atua.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela associação para a difusão da música no município, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

#### **Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.388/2018, em turno único, com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 2 de maio de 2019.

Professor Wendel Mesquita, relator.

**PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.435/2018****Comissão de Cultura****Relatório**

De autoria do deputado Inácio Franco, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Irmandade de Nossa Senhora do Rosário de São Sebastião do Oeste-MG, com sede no Município de São Sebastião do Oeste.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura. A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O projeto de lei em análise pretende declarar de utilidade pública a Irmandade de Nossa Senhora do Rosário de São Sebastião do Oeste-MG, com sede no Município de São Sebastião do Oeste, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como escopo a promoção e difusão da cultura.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com o referido estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, melhorar a qualidade de vida dos seus associados desenvolvendo trabalho social junto à cultura dos reinadeiros, buscando integração entre todos os associados de diferentes faixas etárias.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela entidade, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

**Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.435/2018, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 6 de maio de 2019.

Ione Pinheiro, relatora.

**PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 509/2019****Comissão de Cultura****Relatório**

De autoria do deputado Cássio Soares, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Beneficente Paz, Harmonia e Concórdia, com sede no Município de Guaranésia.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura. A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

### Fundamentação

O projeto de lei em análise pretende declarar de utilidade pública a Associação Beneficente Paz, Harmonia e Concórdia, com sede no Município de Guaranésia, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com o referido estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, difundir e valorizar, em parceria com o poder público ou instituições privadas, costumes populares regionais. Além disso, a associação busca prestar serviços de utilidade pública e filantrópica que contribuam para o desenvolvimento social, cultural e educacional.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela associação para a difusão da cultura no município, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 509/2019, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 6 de maio de 2019.

Ione Pinheiro, relatora.

## PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 656/2019

### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do deputado Professor Cleiton, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública o Centro de Recuperação Samaritano, com sede no Município de São João Nepomuceno.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 25/4/2019 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Prevenção e Combate ao uso de Crack e outras Drogas.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 656/2019 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Centro de Recuperação Samaritano, com sede no Município de São João Nepomuceno.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o parágrafo único do art. 18 veda a remuneração de seus dirigentes; e o art. 28 estabelece que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado entidade congênere com registro no Conselho Nacional de Assistência Social.

### Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 656/2019 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Guilherme da Cunha, relator – Charles Santos – Ana Paula Siqueira – Bruno Engler – Celise Laviola.

## PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 660/2019

### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do deputado Duarte Bechir, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública o Instituto Casa Barbosa, com sede no Município de Liberdade.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 26/4/2019 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar do projeto quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 660/2019 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Instituto Casa Barbosa, com sede no Município de Liberdade.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 27 veda a remuneração de seus dirigentes; e o art. 65 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – Oscip –, nos termos da Lei Federal nº 9.790, de 1999, preferencialmente com o mesmo objetivo social da associação extinta.

### Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 660/2019 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente e relator – Charles Santos – Ana Paula Siqueira – Bruno Engler – Guilherme da Cunha – Celise Laviola.

**PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 661/2019****Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria do deputado João Leite, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação dos Amigos de Deus em Cristo Jesus – Adadec –, com sede no Município de Formiga.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 26/4/2019 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Prevenção e Combate ao uso de Crack e outras Drogas.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 661/2019 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Amigos de Deus em Cristo Jesus – Adadec –, com sede no Município de Formiga.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o parágrafo único do art. 14 e o art. 30 vedam a remuneração de seus dirigentes; e o art. 45 estabelece que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade da mesma natureza, preferencialmente com o mesmo objetivo da associação dissolvida.

**Conclusão**

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 661/2019 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Charles Santos, relator – Ana Paula Siqueira – Bruno Engler – Guilherme da Cunha – Celise Laviola.

**PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 663/2019****Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria do deputado Inácio Franco, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência às Pessoas com Deficiência, com sede no Município de Paracatu.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 26/4/2019 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar do projeto quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 663/2019 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência às Pessoas com Deficiência, com sede no Município de Paracatu.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 30 veda a remuneração de seus dirigentes; e o art. 34 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a instituição congênere com personalidade jurídica e registro no Conselho Nacional de Assistência Social.

### Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 663/2019 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Celise Laviola, relatora – Charles Santos – Ana Paula Siqueira – Bruno Engler – Guilherme da Cunha.

## PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 874/2015

### Comissão de Administração Pública

#### Relatório

De autoria do deputado Sargento Rodrigues, fruto do desarquivamento do Projeto de Lei nº 170/2011, o projeto em epígrafe “altera a Lei nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999, que isenta o cidadão desempregado do pagamento de taxa de inscrição em concurso público no Estado.”

Em razão do disposto no art. 140 do Regimento Interno desta Casa, a Comissão de Constituição e Justiça não emitiu parecer sobre a matéria, cabendo agora a este órgão colegiado emitir seu parecer sobre o mérito da proposição, conforme preceitua o art. 102, I, “e”, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A proposição em tela pretende alterar a Lei nº 13.392/2011, que isenta o cidadão desempregado do pagamento de taxa de inscrição em concurso público no Estado, de forma a incluir no benefício o doador regular de sangue. Proposição similar, o Projeto de Lei nº 170/2011, tramitou nesta Casa em legislatura passada e recebeu parecer favorável de todas as comissões por que passou.

A proposta define doador regular de sangue como “aquele que tenha doado sangue em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, no mínimo duas vezes ao ano, por pelo menos dois anos”.

O objetivo da proposição, como já se pode notar, é proteger a saúde das pessoas, mediante o estímulo à doação de sangue, prática que pode salvar e fortalecer vidas humanas. É evidente, pois, o seu elevado alcance social, que favorece a defesa da vida, sobretudo, porque se sabe que pessoas morrem em hospitais públicos e privados devido à falta de sangue, especialmente as vítimas de acidentes.

A saúde da população é bem mais do que preocupação do poder público, é, pois, típica e irrefutável obrigação constitucional, que lhe impõe tomar as medidas legislativas e administrativas necessárias para a sua proteção. Quanto maior o banco de sangue dos hospitais e casas de saúde, maiores são as chances de sobrevivência dos pacientes, fato que pode concorrer para a diminuição do número de óbitos.

Nada mais justo, com efeito, que premiar as pessoas que colaboram para a preservação da vida, exemplo típico de solidariedade, com a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos.

Ao propor a alteração da Lei nº 13.392, de 2011, com vistas à ampliação de seus destinatários, o legislador estadual vale-se do critério da solidariedade humana para propiciar a defesa da saúde e da vida, que é o bem jurídico mais importante. Como não é juridicamente viável obrigar os cidadãos a doarem sangue, o que invadiria a esfera da liberdade e autonomia de cada pessoa, é razoável estimular e incentivar tal prática por meio de comandos gerais e impessoais emanados do Poder Legislativo, cabendo à administração, em etapa posterior, tomar as medidas administrativas concretas daí resultantes e conceder a isenção do pagamento da taxa de inscrição nos concursos públicos aos doadores regulares de sangue.

Verifica-se, portanto, que, sob o ponto de vista do mérito, o projeto afigura-se conveniente e oportuno para o Estado e poderá ter impacto altamente positivo na sociedade em razão da ampliação do número de doadores de sangue.

#### **Conclusão**

Tendo em vista o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 874/2015.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2019.

João Magalhães, presidente – Raul Belém, relator – Beatriz Cerqueira – Sargento Rodrigues – Leonídio Bouças – Roberto Andrade – Osvaldo Lopes.

### **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.307/2015**

#### **Comissão de Constituição e Justiça**

##### **Relatório**

De autoria do deputado Duarte Bechir, a proposição, fruto do desarquivamento do Projeto de Lei nº 1.406/2011, “dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de cartazes ou placas em instituições financeiras e outros estabelecimentos que operam com financiamentos com informações sobre a Lei Federal nº 8.078, de 1990, e dá outras providências”.

Publicado no *Diário do Legislativo* de 8/5/2015, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Defesa do Consumidor e do Contribuinte para receber parecer, nos termos do art. 188 do Regimento Interno.

Na legislatura anterior, a proposição foi anexada ao Projeto de Lei nº 238/2015. Com o arquivamento do projeto principal ao final da legislatura, este projeto passa a tramitar, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 26/2018.

Cabe a esta comissão, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, consoante prescreve o art. 102, III, “a”, do citado Regimento.

##### **Fundamentação**

Inicialmente, assinala-se que a proposição em análise tramitou em anexo ao Projeto de Lei nº 238/2015, oportunidade em que esta comissão analisou a matéria no exercício do controle preventivo de constitucionalidade. O projeto recebeu também parecer favorável das comissões de mérito pelas quais tramitou sendo, contudo, arquivado ao final da legislatura. Como não houve mudança constitucional ulterior que justificasse uma nova interpretação da matéria, passamos a reproduzir os principais argumentos apresentados na ocasião.

A proposição obriga as instituições financeiras e demais estabelecimentos que operam com financiamento, crediário, empréstimos ou outras operações congêneras a afixar no interior de seus estabelecimentos placa ou cartaz informativo sobre o direito do consumidor que antecipar o seu débito de ter redução proporcional dos juros e de demais acréscimos.

Na verdade, a proposição em comento tem o propósito de divulgar o conteúdo do § 2º do art. 52 da Lei Federal nº 8.078, de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. O preceito legal a que se pretende assegurar ampla divulgação garante “ao consumidor a liquidação antecipada do débito, total ou parcialmente, mediante redução proporcional dos juros e demais acréscimos”.

À primeira vista, pode parecer antijurídica a elaboração de lei estadual cuja finalidade é divulgar, por parte dos destinatários do comando, determinado direito do consumidor assegurado explicitamente em norma federal. Além disso, o simples fato de o projeto obrigar as instituições que realizam operações financeiras (financiamento, crédito e empréstimo, etc.) pode dar a impressão de que o assunto versa sobre política de crédito ou sistema financeiro nacional, matérias que se enquadram no âmbito da competência legiferante da União.

A nosso ver, não se trata, pura e simplesmente, de reprodução da legislação federal atinente à defesa do consumidor nem de norma voltada para a política de crédito, e sim de disposição que assegura o direito à informação. São providências administrativas endereçadas às instituições financeiras que operam no Estado, as quais, a rigor, não dependeriam de lei para a sua implementação, cabendo a cada instituição financeira decidir sobre essa divulgação. Todavia, em face da importância da matéria e de sua repercussão no interesse público, a par do caráter pedagógico do comando, essa exigência afigura-se-nos razoável, principalmente porque o cidadão tem o direito constitucional à informação. É dever do poder público, no âmbito de sua competência constitucional, esclarecer os cidadãos de seus direitos básicos, o que pode ser feito de várias formas, seja por meio de campanhas educativas, seja por meio de programas, seja mediante a afixação de informações em locais de maior circulação de pessoas.

Assim, nada impede o legislador estadual de obrigar as instituições financeiras sediadas no território mineiro a afixar cartazes contendo informações relativas à quitação antecipada da dívida mediante a redução dos juros. Tal providência administrativa servirá como um instrumento de divulgação dos direitos garantidos no âmbito federal, o que não significa dizer que o Estado estaria fazendo as vezes da União para a disciplina de matérias da alçada desta. O projeto em análise não altera a norma federal – nem poderia fazê-lo –, mas apenas busca uma alternativa para assegurar a sua transparência e, conseqüentemente, informar as pessoas sobre seus direitos.

É cediço que a publicidade do ato legislativo, por si só, não é suficiente para o conhecimento geral da lei. Nem todos os cidadãos têm acesso à imprensa oficial ou à internet, o que é uma realidade incontestável no Brasil, fato que implica desconhecimento dos direitos e das obrigações legais

É importante frisar que, embora esta comissão já tenha adotado entendimento contrário à constitucionalidade, legalidade e juridicidade de leis que obrigam a afixação de cartazes para a divulgação de informações de interesse público, tal como quando da análise do Projeto de Lei nº 251/2015, com base em uma análise de razoabilidade, acreditamos que a proposição em exame pode constituir hipótese em que a intervenção legislativa pode, sim, gerar um impacto positivo na proteção de direitos, devendo sua análise merecer um estudo mais aprofundado na comissão de mérito.

Neste ponto, é válido registrar que o Estado de São Paulo promulgou lei com conteúdo similar ao da proposição em estudo (Lei nº 14.180, de 07 de julho de 2010).

No entanto, a proposição contém vícios de natureza técnico-legislativa passíveis de retificação, razão pela qual apresentamos, na conclusão deste parecer, o Substitutivo nº 1. Com o intuito de dar maior efetividade à norma, incluímos previsão de sanções compatíveis com a política de proteção ao consumidor.

### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.307/2015, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

### SUBSTITUTIVO Nº 1

Dispõe sobre a divulgação, no âmbito das instituições financeiras, do direito do consumidor à liquidação antecipada de débito mediante a redução proporcional dos juros e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – As instituições financeiras sediadas no Estado ficam obrigadas a reservar espaços, em locais de maior circulação de pessoas e de fácil visibilidade, para a afixação de cartazes ou avisos informando sobre o direito à liquidação antecipada do débito, total ou parcial, mediante redução proporcional dos juros e demais acréscimos, na forma do § 2º do art. 52 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 2º – A fiscalização do cumprimento desta lei ficará a cargo dos órgãos de proteção e defesa do consumidor.

Art. 3º – O descumprimento do disposto nesta lei sujeita o infrator às penas previstas nos arts. 56 a 59 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, no que couber.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor noventa dias após a sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Celise Laviola, relatora – Ana Paula Siqueira – Bruno Engler – Charles Santos – Guilherme da Cunha.

### PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.442/2015

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do deputado Fred Costa, a proposição em epígrafe dispõe sobre a obrigatoriedade da adoção de práticas e métodos sustentáveis em obras públicas de construção civil de responsabilidade do Estado.

O projeto de lei nº 1.442 foi publicada no *Diário do Legislativo* de 14/5/2015 e distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico para receber parecer e por força do Requerimento Ordinário nº 79/2019, de autoria do deputado Antônio Carlos Arantes, a proposição em epígrafe foi desarquivada nesta legislatura.

Em cumprimento ao disposto no art. 173, § 2º, do Regimento Interno, foi anexado à presente proposição o projeto de lei nº 3.087/2015, de autoria do deputado Felipe Attiê, desarquivado em virtude do Requerimento Ordinário nº 146/2019, que “dispõe sobre a implementação de sistemas de natação através da criação de telhados verdes em espaços urbanos no Estado de Minas Gerais”; e o projeto de lei nº 97/2019, de autoria da deputada Ana Paula Siqueira, que “dispõe sobre a obrigatoriedade da adoção de práticas e métodos sustentáveis em obras públicas de construção civil de responsabilidade do Estado”.

Nos termos do art. 102, III, “a”, do Regimento Interno, compete a esta comissão examinar preliminarmente a matéria nos seus aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

### Fundamentação

A proposição em análise tem por objetivo assegurar a proteção do meio ambiente mediante a determinação do emprego de técnicas sustentáveis de construção civil nas obras executadas pelo Estado de Minas Gerais. Segundo o art. 2º do projeto, “todas as construções civis executadas pelo Estado, diretamente por sua administração ou por meio de agentes contratados, sejam prédios públicos ou conjuntos habitacionais, deverão, obrigatoriamente, empregar critérios de sustentabilidade ambiental, eficiência energética, qualidade e procedência de materiais, conforme as diretrizes definidas nesta lei”.

Segundo o autor, em sua justificação, “a construção sustentável é um conceito relacionado a um conjunto de práticas adotadas antes, durante e após os trabalhos de planejamento e construção, com o intuito de obter uma edificação que não agrida o meio ambiente e leve em conta o processo no qual o projeto foi concebido, como serão utilizados os ambientes, quanto tempo terá de vida útil, e depois desse período se ele servirá para outros propósitos ou não”. Ainda de acordo com o ilustre parlamentar “aproximadamente 40% da extração dos recursos naturais tem como destino a indústria da construção; 50% da energia gerada no País é destinada ao funcionamento das edificações, e 50% dos resíduos gerados são provenientes de obras e demolições”.

Não obstante o mérito da iniciativa, o projeto de lei em tela apresenta vícios insanáveis de natureza jurídico-constitucional e legal, que passaremos a analisar agora.

A proposição trata, na verdade, de uma ação ou programa de governo relacionado à execução de obras pela Administração Pública Estadual. A instituição de parâmetros ou procedimentos a serem obrigatoriamente observados tem natureza eminentemente administrativa, razão pela qual a matéria se enquadra no campo de atribuições do Poder Executivo, ao qual compete prestar serviços públicos ou de utilidade pública, executar obras, respeitadas as diretrizes constitucionais e as normas aprovadas pelo Legislativo. Assim, a instituição de parâmetros a nortear o modo de operacionalização de obras pelo Estado de Minas Gerais interfere no desempenho regular das atribuições do Poder Executivo.

O governador, na qualidade de chefe da administração pública, dispõe de relativa margem de liberdade para praticar os atos de sua competência, sendo, portanto, senhor da oportunidade e conveniência. A esta margem de opção que a ordem jurídica assegura às autoridades públicas, no exercício da função estatal, para o melhor atendimento do interesse público, dá-se o nome de discricionariedade administrativa. Esta diz respeito ao mérito da medida a ser tomada pelo administrador, o qual pressupõe questões de conveniência e oportunidade. Não é difícil constatar a instituição de parâmetros e práticas sustentáveis na execução de obras do Estado interfere no modo de atuação da Administração Pública.

Além do vício de iniciativa constatado, cabe registrar que a instituição de parâmetros sustentáveis para as construções civis constitui matéria de interesse local, uma vez que é da competência municipal instituir diretrizes para as edificações, bem como o uso e a ocupação do solo, por meio da legislação urbanística e código de edificações.

Ademais, a prescrição de critérios de sustentabilidade nas construções encontra-se atrelada a quesitos de ordem local, uma vez que a adequação de materiais a serem empregados nas obras dependerá da adequação dos projetos ao clima local (como forma de redução do consumo de energia ou otimização das condições de ventilação, iluminação e aquecimento naturais), a topografia dos terrenos, materiais disponíveis na região, espécies nativas disponíveis, entre outros condicionantes. Por tal razão, tais parâmetros dificilmente poderiam ser estabelecidos de modo uniforme para todo o território estadual.

Desta feita, legislar sobre o uso e ocupação do solo e, em última instância, às edificações, tema sobre o qual versa a minuta, cabe, em última análise, conforme demonstrado acima, aos municípios, de acordo com o art. 30, VIII, da Constituição da República. Além disso, ao considerarmos o conteúdo das regras contidas na minuta, será necessário avaliar, no contexto de cada região urbana, a utilidade e os parâmetros a serem aplicados o que leva à constatação de que se trata de matéria típica de interesse local e, portanto, mais uma vez, de competência municipal, segundo o art. 30, I, da Constituição da República.

Em análise aos projetos de lei 3.087/2015 e 97/2019 anexados à proposição em epígrafe, conclui-se que estes padecem dos mesmos vícios de inconstitucionalidade já apontados, seja por adentrar em matéria adstrita ao Poder Executivo, seja por estabelecer regras atinentes ao interesse local, ao qual compete aos Municípios legislar e não ao Estado.

#### **Conclusão**

Pelas razões expostas, concluímos pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 1.442/2015.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Bruno Engler, relator – Ana Paula Siqueira – Celise Laviola – Charles Santos – Guilherme da Cunha.

### **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.617/2015**

#### **Comissão de Constituição e Justiça**

#### **Relatório**

De autoria do deputado Antônio Carlos Arantes, a proposição em epígrafe acrescenta dispositivo à Lei nº 11.405, de 28 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a política estadual de desenvolvimento agrícola, para inserir entre os seus objetivos o incentivo ao uso noturno de energia elétrica na atividade agrícola.

O projeto de lei nº 2.617 foi publicado no *Diário do Legislativo* de 07/08/2015 e distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Política Agropecuária e Agroindustrial para receber parecer.

Nos termos do art. 102, III, “a”, do Regimento Interno, compete a esta comissão examinar preliminarmente a matéria nos seus aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

#### **Fundamentação**

A proposição em exame pretende acrescentar dispositivo à Lei nº 11.405, de 28 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a política estadual de desenvolvimento agrícola, para inserir entre os seus objetivos o incentivo ao uso noturno de energia elétrica na atividade agrícola.

Na justificção, o autor destaca que a inserção da referida diretriz busca incentivar as seguintes medidas a serem adotadas pelo poder público estadual: redução dos custos da energia elétrica para atividades agrícolas desenvolvidas no período noturno, inclusive por meio da concessão de incentivos fiscais; promoção da eficiência energética na atividade agrícola; garantia do uso racional dos recursos naturais; ampliação de oportunidades de emprego e renda na atividade agrícola; e estímulo à participação de produtores rurais no planejamento e implementação do disposto na proposição.

Examinando-se a proposição sob o aspecto da constitucionalidade formal, verifica-se que a matéria se insere no âmbito da competência legislativa do Estado, de modo concorrente com a União e o Distrito Federal, nos termos do art. 24 da Constituição da República.

O Estado, por força do disposto nos arts. 11, VIII, e 247 da Constituição Estadual, possui competência legislativa para implementar a política estadual de fomento da produção agropecuária e desenvolvimento rural, a qual, inclusive, já se encontra regulamentada pela Lei Estadual nº 11.405, de 28 de janeiro de 1994.

O projeto de lei em exame, ainda que de iniciativa parlamentar, pode fixar objetivos de políticas públicas estaduais, não se admitindo, todavia, que a proposição entre em detalhes ou disponha sobre competências de órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, permanecendo a cargo do Poder Executivo definir a melhor forma de implementá-las.

Dessa maneira, à luz da fundamentação apresentada, entendemos que não existem óbices de natureza jurídica, constitucional ou legal à tramitação da matéria. Contudo, julgamos oportuna a apresentação da Emenda nº 1, a seguir redigida, para adequação da proposta à técnica legislativa.

Por fim, alertamos que a análise dos aspectos meritórios do projeto, assim como de suas implicações práticas, será feita em momento oportuno pela comissão de mérito.

### **Conclusão**

Pelas razões expostas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.617/2015 na forma da Emenda nº 1, a seguir redigida.

### **EMENDA Nº 1**

Substitua-se, no *caput* do art. 1º e no art. 3º da Lei nº 11.405, de 1994, alterado pelo art. 1º do projeto, “XI” por “XXII”.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Bruno Engler, relator – Ana Paula Siqueira – Celise Laviola – Charles Santos – Guilherme da Cunha.

## **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 80/2018**

### **Comissão de Constituição e Justiça**

#### **Relatório**

Por meio do Ofício nº 23/2018, o presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais encaminhou a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar nº 80/2018, que “altera a Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas e dá outras providências.”.

Publicado no *Diário do Legislativo*, em 11/7/2018, o projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública.

Em 2/4/2019, foi deferido requerimento de desarquivamento da proposição.

Cabe agora a esta comissão emitir parecer sobre a juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria, conforme dispõe o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

A proposição em análise pretende, em síntese, alterar a Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas e dá outras providências. As modificações visam: prever expressamente que os conselheiros-substitutos possuam assento permanente no Pleno, cabendo-lhes presidir a instrução de processos de competência desse órgão colegiado que lhes forem distribuídos, e relatá-los com proposta de voto, da mesma forma que ocorre atualmente nas Câmaras; propor a supressão do inciso V do art. 27, haja vista que os conselheiros-substitutos não emitem parecer nem nos processos de prestação de contas do governador nem nos processos de consulta; e adequar a redação do inciso VI do art. 27, para deixar claro que os conselheiros-substitutos poderão desempenhar outras atribuições, por determinação do presidente do Tribunal ou do Pleno, desde que essas atribuições sejam compatíveis com o cargo que ocupam.

Na exposição de motivos que acompanha a proposição, o presidente do Tribunal de Contas do Estado assevera que: “a modificação contribuirá sobremaneira para a celeridade processual e o aumento da produtividade do Tribunal de Contas, uma vez que os Conselheiros-Substitutos passarão a relatar processos de todas as naturezas, inclusive os de competência do Pleno, propiciando

entregas mais tempestivas para a sociedade, em observância ao princípio da duração razoável do processo, bem como o exercício do controle externo mais eficiente, eficaz e efetivo. (...) em relação à supressão do inciso V do art. 27 da Lei Complementar nº 102, de 2008, o que se busca com o projeto nada mais é do que dar cumprimento à decisão do Tribunal Pleno, havida em 2014, com a remessa de projeto à Assembleia Legislativa, tendo em vista a incompatibilidade das atribuições ali previstas com a função judicante do Auditor.”.

Primeiramente cumpre explicitar que o projeto observa a regra de iniciativa legislativa insculpida nos incisos I e II do § 3º do art. 77 da Constituição do Estado, a qual prevê a competência do Tribunal de Contas de submeter à Assembleia Legislativa projeto de lei relativo à organização de sua secretaria bem como os relativos aos seus cargos.

O art. 73 da Constituição da República, ao tratar do Tribunal de Contas da União – TCU –, dispõe, em seu § 4º, que o auditor, quando em substituição a ministro, terá as mesmas garantias e impedimentos do titular e, quando no exercício das demais atribuições da judicatura, as de juiz de Tribunal Regional Federal.

Por sua vez, a Constituição do Estado, em seu art. 79, § 1º, previu que “o Auditor tem os mesmos impedimentos e garantias do Juiz de Direito de entrância mais elevada e, quando em substituição a Conselheiro, os mesmos impedimentos e garantias deste” e, em seu art. 265, que “na forma da Lei Orgânica do Tribunal de Contas, a instrução dos processos de fiscalização financeira e orçamentária será promovida por Auditor quando não estiver substituindo Conselheiro.”.

Conclui-se, portanto, que ao auditor do Tribunal de Contas foram conferidas constitucionalmente duas funções: uma ordinária, que consiste na instrução de processos de fiscalização – exercício da judicatura de contas –, e outra, extraordinária, que consiste em substituir o conselheiro, assumindo suas prerrogativas.

Por outro lado, o art. 75 da Carta Maior dispõe que as normas estabelecidas na seção que trata do TCU aplicam-se, no que couber, à organização, à composição e à fiscalização dos tribunais de contas dos estados e do Distrito Federal, bem como dos tribunais e conselhos de contas dos municípios.

Extrai-se que a proposta de ampliação das competências dos conselheiros-substitutos do Tribunal de Contas, de modo a lhes conferir assento permanente no Pleno e relatoria e instrução dos processos que lhe forem distribuídos, se mostra compatível com a sua função judicante, de natureza deliberativa, garantida constitucionalmente, e se assemelha ao tratamento dado aos auditores no âmbito do TCU, nos termos do art. 55, inciso III, do Regimento Interno do TCU, e do parágrafo único do art. 78 da Lei Federal nº 8.443, de 16 de julho de 1992:

“Art. 55 – Incumbe ao ministro-substituto:

(...)

III – atuar, em caráter permanente, junto ao Plenário e à câmara para a qual for designado, presidindo a instrução dos processos que lhe forem distribuídos na forma estabelecida nos arts. 147 a 151 e 153, e relatando-os com proposta de acórdão por escrito, a ser votada pelos membros do respectivo colegiado.”.

“Art. 78 – (Vetado)

Parágrafo único. O auditor, quando não convocado para substituir ministro, presidirá à instrução dos processos que lhe forem distribuídos, relatando-os com proposta de decisão a ser votada pelos integrantes do Plenário ou da Câmara para a qual estiver designado.”.

No que se refere à supressão do dispositivo que previa a competência do conselheiro-substituto de emitir parecer conclusivo nos processos de prestação de contas do governador do Estado e nos processos de consulta, tal medida visa sanar a inconstitucionalidade do referido preceito, reconhecida administrativamente pelo próprio Tribunal Pleno nos autos da Representação nº 924.329, haja vista a sua incompatibilidade com a função judicante exercida pelo auditor.

Essas novas competências atribuídas aos conselheiros-substitutos seguem a tendência de vários tribunais do País, como destacado na exposição de motivos que acompanha a proposição, tais como o TCU e os Tribunais de Contas dos Estados do Espírito Santo, Pernambuco, Piauí, Santa Catarina e Paraná.

#### **Conclusão**

Em face do exposto, concluímos pela constitucionalidade, juridicidade e legalidade do Projeto de Lei Complementar nº 80/2018.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente e relator – Guilherme da Cunha – Charles Santos – Celise Laviola – Ana Paula Siqueira – Bruno Engler.

### **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 5.035/2018**

#### **Comissão de Administração Pública**

#### **Relatório**

De autoria do deputado Cristiano Silveira, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar a área correspondente ao Município de Itumirim.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 22/3/2018 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Transporte, Comunicação e Obras Públicas e de Administração Pública.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou, e a Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Vem agora a matéria a este órgão colegiado para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 5.035/2018, em seu art. 1º, determina a desafetação do trecho da Rodovia AMG-1655 que liga a BR-265 e o Distrito de Macuco de Minas, com a extensão de 1,2km. Em seu art. 2º, autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itumirim a área correspondente a esse trecho rodoviário, a fim de que passe a integrar o perímetro urbano municipal.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça ressaltou que a alienação em comento não implicará alteração da natureza jurídica da coisa, tendo em vista que o trecho doado será integrado ao perímetro urbano como via pública e, em decorrência disso, continuará inserido na categoria de bem de uso comum do povo. A modificação básica incidirá sobre sua titularidade, uma vez que passará a integrar o domínio municipal, transferindo para o município a responsabilidade pela segurança e pelas obras de manutenção e conservação do trecho. Com o objetivo de adequar a redação da proposição à técnica legislativa, a comissão apresentou o Substitutivo nº 1.

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, por sua vez, solicitou que fosse enviado ofício ao Poder Executivo, para que este se manifestasse sobre a matéria, a fim de subsidiar a análise da comissão.

Após isso, a Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais – Seccri – enviou a esta Assembleia a Nota Técnica Jurídica nº 592/2018, da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – Setop –, e a nota técnica de 12 de junho de 2018, do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DEER-MG –, em que estes órgãos se manifestaram

favoravelmente à pretensão do projeto em exame com as adequações realizadas pela Comissão de Constituição e Justiça, uma vez que o trecho apresenta características urbanas.

Diante da manifestação dos órgãos do Executivo, essa comissão opinou pela aprovação da proposição na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

O prefeito do Município de Itumirim, por sua vez, encaminhou o Ofício nº 19/2018, no qual manifestou interesse pela transferência de domínio em questão e informou a existência da Lei Municipal nº 1.362, de 4 de setembro de 2017, que estabelece o perímetro urbano dos Distritos de Macuco de Minas e Rosário do Rio Grande. No parágrafo único do art. 1º, a referida lei municipal incorpora o trecho objeto de doação à rede viária do Município de Itumirim.

Nesse sentido, a doação do imóvel objeto da matéria em apreço transfere ao município a obrigação pela manutenção e conservação da via pública, favorecendo sua autonomia e atendendo aos anseios dos munícipes, uma vez que a nova titularidade viabilizará a realização de benfeitorias e a regularização das construções na faixa de domínio, além de agilizar futuras intervenções na recuperação da via, sendo, portanto, meritória e oportuna.

#### **Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.035/2018, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2019.

João Magalhães, presidente – Beatriz Cerqueira, relatora – Sargento Rodrigues – Leonídio Bouças – Roberto Andrade – Osvaldo Lopes – Raul Belém.

### **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 50/2019**

#### **Comissão de Administração Pública**

#### **Relatório**

De autoria do deputado Charles Santos, a proposição de lei em epígrafe “institui o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública.”.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 14/2/2019 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria.

Vem agora a proposição a este órgão colegiado para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O projeto em análise tem como objetivo alterar o art. 11 da Lei nº 13.994, de 2001, de forma a assegurar não apenas aos órgãos e entidades da administração pública estadual, mas também a qualquer interessado, o livre acesso ao cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública.

A Comissão de Constituição e Justiça, quando da análise dos aspectos jurídico-constitucionais, entendeu que o estado detém competência legislativa para tratar do tema, bem como que não há iniciativa reservada nesta matéria. Entendeu, ainda, que, quanto ao conteúdo, a proposta está adequada ao valor consagrado pelo princípio da publicidade inscrito no *caput* do art. 37 da Constituição da República, o qual determina que todos os atos praticados pelo poder público sejam públicos e acessíveis a todos os

interessados, princípio este que também se encontra expresso na própria Lei Federal nº 8.666, de 1993 (Lei Geral de Licitações e Contratos), em seu art. 3º.

Quanto ao mérito da proposição, entendemos que é oportuna e conveniente, ampliando a incidência do princípio da publicidade que deve nortear todos os atos do poder público, principalmente os atos inerentes ao processo licitatório.

A aprovação da proposição permitirá que todos os cidadãos interessados tenham acesso ao cadastro contendo os nomes e dados de todas as pessoas impedidas de licitar e contratar com a administração pública, ampliando assim a transparência e os mecanismos necessários para fiscalizar os procedimentos licitatórios e os contratos celebrados pelo Estado.

O Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2444 do Rio Grande do Sul, reconheceu a constitucionalidade da lei estadual que obriga o governo do estado a divulgar na imprensa oficial e na internet dados relativos a contratos de obras públicas.

Conforme consignou o Supremo Tribunal Federal no citado precedente:

“(…) a legislação estadual inspira-se no princípio da publicidade, na sua vertente mais específica, a da transparência dos atos do Poder Público. Enquadra-se, portanto, nesse contexto de aprimoramento da necessária transparência das atividades administrativas, reafirmando e cumprindo o princípio constitucional da publicidade da administração pública (art. 37, caput, CF/88).

4. É legítimo que o Poder Legislativo, no exercício do controle externo da administração pública, o qual lhe foi outorgado expressamente pelo poder constituinte, implemente medidas de aprimoramento da sua fiscalização, desde que respeitadas as demais balizas da Carta Constitucional, fato que ora se verifica.”. (ADI nº 2444; Rel. Min. Dias Toffoli; DJe 02/02/2015).

#### **Conclusão**

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 50/2019.

Sala das Comissões, 19 de maio de 2019.

João Magalhães, presidente – Osvaldo Lopes, relator – Beatriz Cerqueira – Sargento Rodrigues – Leonídio Bouças – Roberto Andrade – Raul Belém.

### **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 96/2019**

#### **Comissão de Constituição e Justiça**

##### **Relatório**

De autoria da deputada Ana Paula Siqueira, o projeto de lei em epígrafe “expande a área da Estação Ecológica de Fechos, criada pelo Decreto nº 36.073, de 27 de junho de 1994, e dá outras providências.”.

Publicado no *Diário do Legislativo* de 28/2/2019, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Em razão da semelhança, foi anexado à proposição o Projeto de Lei nº 301/2019, da deputada Leninha, que “expande a área da Estação Ecológica de Fechos, criada pelo Decreto nº 36.073, de 27 de junho de 1994, e dá outras providências”.

Cabe a esta comissão, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno, examinar a juridicidade, a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

##### **Fundamentação**

A proposição em exame pretende acrescentar 269,5 hectares à área da Estação Ecológica de Fechos, localizada no Município de Nova Lima, que, atualmente, possui 602,95 hectares, conforme o Decreto nº 36.073/1994, que criou a unidade de conservação. A estação ecológica passaria a compreender, então, uma área total de 872,45 hectares.

Em sentido similar, o Projeto de Lei nº 301/2019, anexado à proposição sob exame, visa expandir a área da mesma Estação Ecológica de Fechos em 222,12 hectares, de tal modo que a unidade de conservação compreenderia uma área total de 825,07 hectares.

Cumprir registrar, inicialmente, que não vislumbramos óbice à iniciativa parlamentar na matéria, que se respalda no *caput* do art. 65 da Constituição do Estado.

No que se refere à competência legislativa, de acordo com os incisos VI, VII e VIII do art. 24 da Constituição da República, direito ambiental é matéria de competência concorrente. Significa isso, conforme os §§ 1º a 4º do mesmo artigo, que à União compete editar as normas gerais sobre a matéria, cabendo aos estados membros da Federação complementar essas normas, estabelecendo disposições específicas, em função das respectivas peculiaridades, e editar suas próprias normas gerais em temas eventualmente não regulados por lei federal.

A Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, “regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – Snuc – e dá outras providências.”. Contém, portanto, as normas gerais sobre a matéria. Nos termos desta lei:

“Art. 22 – As unidades de conservação são criadas por ato do Poder Público.

(...)

§ 2º – A criação de uma unidade de conservação deve ser precedida de estudos técnicos e de consulta pública que permitam identificar a localização, a dimensão e os limites mais adequados para a unidade, conforme se dispuser em regulamento.

(...)

§ 4º – Na criação de Estação Ecológica ou Reserva Biológica não é obrigatória a consulta de que trata o § 2º deste artigo.

(...)

§ 6º – A ampliação dos limites de uma unidade de conservação, sem modificação dos seus limites originais, exceto pelo acréscimo proposto, pode ser feita por instrumento normativo do mesmo nível hierárquico do que criou a unidade, desde que obedecidos os procedimentos de consulta estabelecidos no § 2º deste artigo. (...).”

No mesmo sentido, a Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, que “dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado”, estabelece:

“Art. 44 – As Unidades de Conservação são criadas por ato do poder público.

§ 1º – O ato de criação de Unidade de Conservação estabelecerá as regras de transição para o uso dos recursos naturais da área demarcada, válidas até a aprovação do plano de manejo.

§ 2º – A criação de Unidade de Conservação será precedida de estudos técnicos, na forma do regulamento, e de processo consultivo, que orientem o poder público na definição:

I – da categoria de manejo;

II – da localização, da dimensão e dos limites da Unidade de Conservação;

III – das regras de transição a que se refere o § 1º.

(...)

§ 4º – Na criação de estação ecológica ou reserva biológica, não é obrigatório o processo consultivo de que tratam os §§ 2º e 3º.

(...)

§ 7º – A ampliação de uma Unidade de Conservação pode ser feita por instrumento normativo do mesmo nível hierárquico do que criou a unidade, desde que obedecidos os procedimentos de consulta estabelecidos nos §§ 2º e 3º, vedada a modificação dos limites originais da unidade, exceto pelo acréscimo proposto.

§ 8º – Ressalvado o disposto no § 6º, a mudança de categoria, a desafetação e a redução dos limites de uma Unidade de Conservação serão feitas mediante lei específica.”.

O projeto de lei sob exame é, portanto, instrumento adequado à finalidade a que se destina, qual seja, a ampliação dos limites de unidade de conservação da natureza.

Observamos, porém, que a proposição examinada não veio acompanhada de estudo técnico sobre a ampliação dos limites da unidade, tampouco da descrição das áreas que seriam acrescentadas a esta.

Conforme preconizado pelo art. 2º do Decreto Federal nº 4.340, de 2002, que “regulamenta artigos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e dá outras providências”, logicamente, é necessário precisar a área e os limites da unidade de conservação no ato de sua criação.

Verificamos ainda que proposições similares tramitaram nesta Assembleia Legislativa nas duas últimas legislaturas, na forma dos Projetos de Lei nºs 3.512/2012 e 444/2015. Nenhuma destas proposições chegou a ser objeto de parecer da Comissão de Constituição e Justiça. No processamento da última, contudo, o Instituto Estadual de Florestas – IEF – foi instado a contribuir com a instrução do projeto, de acordo com o disposto no art. 10, IV, da Lei nº 21.972, de 2016, que “dispõe sobre o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema – e dá outras providências”. Na oportunidade, também foi juntada aos autos do processo legislativo “Proposta Metodológica de Ampliação da Estação Ecológica de Fechos – Nova Lima-MG”, contratada pelo Instituto Cresce – Centro de Referência em Educação, Sustentabilidade e Cultura do Espinhaço.

A Comissão solicitou o exame do IEF sobre a matéria, bem como a elaboração do memorial descritivo da área que se pretende acrescentar à Estação Ecológica de Fechos. Em resposta, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – apresentou duas notas técnicas: uma, opinando pela rejeição da proposição, em razão da ausência de estudo técnico e de memorial descritivo da área em questão, além dos impactos orçamentários da medida; outra, solicitando um prazo de três meses para atender à demanda.

Observamos, finalmente, que as deputadas Ana Paula Siqueira e Leninha apresentaram, conjuntamente, informações técnicas complementares às proposições em exame, conforme documentos de fls. 4 e seguintes dos autos do Projeto de Lei nº 96/2019. Ressaltam, a propósito:

“Importante registrar, que a iniciativa da proposta é desdobramento da incansável atuação do movimento ‘Fechos, eu cuido’ formado por pessoas e instituições engajadas na defesa e no uso consciente dos recursos naturais, que vem, desde 2012 mobilizando a sociedade sobre a importância ambiental da Estação Ecológica de Fechos.

Ao longo dos anos, o movimento obteve êxito em avançar com os estudos relativos a área junto ao Instituto Estadual de Florestas - IEF e ao Ministério Público de Minas Gerais e, no final do ano de 2018, com o apoio do Núcleo de Georreferenciamento do Ministério Público de Minas Gerais – Nugeo –, conseguiram que fosse elaborado o memorial descritivo e um resumo da caracterização ambiental da área em dois mapas, que seguem em anexo.

Além disso, também obtiveram do Instituto Estadual de Florestas - IEF, através de ofício direcionado ao órgão ministerial, toda a documentação relativa a proposta de expansão da estação ecológica para subsidiar a delimitação da área da unidade de conservação. (...)

Hoje, passados quase sete anos desde a primeira tramitação da matéria nesta Casa Legislativa, entendemos que o memorial descritivo, com a delimitação da área de expansão de 222,12 hectares, bem como os ofícios e as notas técnicas dos órgãos

competentes em anexo, são suficientes para complementar as diligências já realizadas pela Comissão de Constituição e Justiça nas legislaturas anteriores, e atender às normas e padrões necessários para dar prosseguimento ao presente expediente.”.

Foram apresentados, na oportunidade, uma série de documentos encaminhados pelo IEF (Ofício no 03/2019/Diuc/IEF/Sisema) ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Além da mencionada “Proposta Metodológica de Ampliação da Estação Ecológica de Fechos – Nova Lima-MG” (fls. 10 e seguintes) e das Notas Técnicas da Semad apresentadas no bojo do Projeto de Lei nº 444/2015 (fls. 18 e seguintes e 25 e seguintes), acrescentaram-se: Nota Técnica IEF nº 01/2018 (fls. 30 e seguintes); “Delimitação geográfica dos novos limites da Estação Ecológica de Fechos”, do Núcleo de Geoprocessamento do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (fls. 37 e seguintes e 48 e seguintes); e o Of. IEF. PESRM. Sisema n. 26/18, comunicando monção de apoio do Conselho Consultivo do Parque Estadual da Serra do Rola Moça ao Projeto de Lei nº 444/2015 (fls. 46-47).

A referida Nota Técnica IEF nº 01/2018, além de destacar aspectos meritórios da proposição, conclui com a apresentação de um memorial descritivo de área de 222,12 hectares que seria acrescentada à unidade de conservação (fls. 34-36). Por seu turno, a mencionada “Delimitação geográfica dos novos limites da Estação Ecológica de Fechos”, elaborada pelo Núcleo de Geoprocessamento do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, apresenta um memorial descritivo de área de 785,6 ha (setecentos e oitenta e cinco vírgula seis hectares) que seria o resultado da soma da área original da unidade de conservação com a área que se pretende acrescentar à mesma, conforme proposta da organização “Fechos eu cuido” (fls. 38-42).

Enfim, acreditamos, dessa maneira, que há elementos neste processo legislativo para considerar formalmente cumprida a exigência de estudos técnicos dos citados § 2º do art. 22 da Lei do Snuc e § 2º do art. 44 da Lei nº 20.922, de 2013, sendo que, no caso, por se tratar de estação ecológica, restaria dispensada a obrigação de consulta pública, conforme o disposto no § 4º deste último artigo. Sem prejuízo do necessário exame da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que deve avaliar se a mencionada documentação atende à referida exigência também de uma perspectiva substancial.

### Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 96/2019 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

### SUBSTITUTIVO Nº 1

Amplia a área da Estação Ecológica de Fechos, criada pelo Decreto nº 36.073, de 27 de setembro de 1994.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A Estação Ecológica de Fechos, criada pelo Decreto nº 36.073, de 27 de setembro de 1994, fica acrescida da área de 222,12ha (duzentos e vinte e dois vírgula doze hectares) conforme descrição constante no Anexo desta lei.

Parágrafo único – O Poder Executivo promoverá a descrição dos limites e confrontações da área da Estação Ecológica de Fechos, resultante do acréscimo da área a que se refere o *caput*.

Art. 2º – A Estação Ecológica de Fechos tem por finalidade a proteção do manancial de água da Bacia do Ribeirão dos Fechos, além da preservação da natureza na região.

Parágrafo único – Serão permitidos na Estação Ecológica de Fechos o desenvolvimento de atividades de pesquisa e de educação ambiental, desde que não afetem o funcionamento dos ecossistemas e a qualidade do manancial de água, observada a legislação pertinente.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Lei nº ..., de... de... de...)

## MEMORIAL DESCRITIVO

Área para ampliação da Estação Ecológica de Fechos, no Município de Nova Lima, delimitada pelos Vértices V-01 a V-78, conforme perímetro descrito a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro, do Vértice V-01 ao Vértice V-23, confrontando com os limites da Estação Ecológica de Fechos conforme estabelecido no Decreto nº 36.073, de 27 de setembro de 1994, e disponibilizado no Banco de Dados Cartográficos no Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais em Maio de 2018: do Vértice V-01, de coordenadas N 7.778.689,243 e E 608.226,069, segue-se a uma distância de 159m até o Vértice V-02, de coordenadas N 7.778.681,838 e E 608.384,754; deste, segue por 166m até o Vértice V-03, de coordenadas N 7.778.757,620 e E 608.532,558; deste, segue por 84m até o Vértice V-04, de coordenadas N 7.778.829,290 e E 608.576,086; deste, segue por 92m até o Vértice V-05, de coordenadas N 7.778.920,676 e E 608.581,778; deste, segue por 136m até o Vértice V-06, de coordenadas N 7.779.045,742 e E 608.528,704; deste, segue por 148m até o Vértice V-07, de coordenadas N 7.779.174,577 e E 608.456,726; deste segue por 127m até o Vértice V-08, de coordenadas N 7.779.299,725 e E 608.479,464; deste, segue por 105m até o Vértice V-09, de coordenadas N 7.779.394,405 e E 608.524,913; deste, segue por 158m até o Vértice V-10, de coordenadas N 7.779.447,477 e E 608.673,518; deste, segue por 89m até o Vértice V-11, de coordenadas N 7.779.470,196 e E 608.759,936; deste, segue por 88m até o Vértice V-12, de coordenadas N 7.779.546,059 e E 608.805,479; deste, segue por 125m até o Vértice V-13, de coordenadas N 7.779.671,080 e E 608.813,055; deste, segue por 107m até o Vértice V-14, de coordenadas N 7.779.765,846 e E 608.862,272; deste, segue por 112m até o Vértice V-15, de coordenadas N 7.779.875,854 e E 608.881,259; deste, segue por 83m até o Vértice V-16, de coordenadas N 7.779.951,567 e E 608.915,404; deste, segue por 103m até o Vértice V-17, de coordenadas N 7.780.042,570 e E 608.964,599; deste, segue por 133m até o Vértice V-18, de coordenadas N 7.780.148,657 e E 609.044,215; deste, segue por 141m até o Vértice V-19, de coordenadas N 7.780.220,725 e E 609.165,554; deste, segue por 176m até o Vértice V-20, de coordenadas N 7.780.277,567 e E 609.332,289; deste, segue por 98m até o Vértice V-21, de coordenadas N 7.780.357,121 e E 609.389,154; deste, segue por 92m até o Vértice V-22, de coordenadas N 7.780.440,557 e E 609.427,115; deste, segue por 141m até o Vértice V-23, de coordenadas N 7.780.529,302 e E 609.536,118. Do Vértice V-23 ao Vértice V-40, este perímetro confronta com os limites do Condomínio Pasárgada: do Vértice V-23, segue por 156m até o Vértice V-24, de coordenadas N 7.780.466,917 e E 609.678,932; deste, segue por 136m até o Vértice V-25, de coordenadas N 7.780.526,123 e E 609.801,401; deste, segue por 185m até o Vértice V-26, de coordenadas N 7.780.624,890 e E 609.957,875; deste, segue por 161m até o Vértice V-27, de coordenadas N 7.780.648,070 e E 610.117,680; deste, segue por 150m até o Vértice V-28, de coordenadas N 7.780.641,301 e E 610.267,818; deste, segue por 129m até o Vértice V-29, de coordenadas N 7.780.586,984 e E 610.384,562; deste, segue por 66m até o Vértice V-30, de coordenadas N 7.780.555,633 e E 610.443,168; deste, segue por 46m até o Vértice V-31, de coordenadas N 7.780.519,065 e E 610.471,501; deste, segue por 58m até o Vértice V-32, de coordenadas N 7.780.461,047 e E 610.467,927; deste, segue por 76m até o Vértice V-33, de coordenadas N 7.780.394,016 e E 610.432,807; deste, segue por 73m até o Vértice V-34, de coordenadas N 7.780.334,538 e E 610.391,350; deste, segue por 67m até o Vértice V-35, de coordenadas N 7.780.271,929 e E 610.368,471; deste, segue por 59m até o Vértice V-36, de coordenadas N 7.780.213,656 e E 610.377,865; deste, segue por 152m até o Vértice V-37, de coordenadas N 7.780.066,220 e E 610.413,104; deste, segue por 128m até o Vértice V-38, de coordenadas N 7.779.993,854 e E 610.518,731; deste, segue por 56m até o Vértice V-39, de coordenadas N 7.779.943,084 e E 610.542,976; deste, segue por 36m até o Vértice V-40, de coordenadas N 7.779.908,737 e E 610.533,119. Do Vértice V-40 ao Vértice V-78, este perímetro confronta com a estrada de acesso ao Condomínio Pasárgada: do Vértice V-40, segue por 45m até o Vértice V-41, de coordenadas N 7.779.909,817 e E 610.487,716; deste, segue por 37m até o Vértice V-42, de coordenadas N 7.779.894,400 e E 610.454,573; deste, segue por 65m até o Vértice V-43, de coordenadas N 7.779.842,746 e E 610.414,951; deste,

segue por 79m até o Vértice V-44, de coordenadas N 7.779.784,106 e E 610.361,402; deste, segue por 55m até o Vértice V-45, de coordenadas N 7.779.730,402 e E 610.349,729; deste, segue por 77m até o Vértice V-46, de coordenadas N 7.779.657,385 e E 6103.74,103; deste, segue por 77m até o Vértice V-47, de coordenadas N 7.779.580,739 e E 610.372,805; deste, segue por 74m até o Vértice V-48, de coordenadas N 7.779.507,068 e E 610.364,523; deste, segue por 58m até o Vértice V-49, de coordenadas N 7.779.457,818 e E 610.333,711; deste, segue por 65m até o Vértice V-50, de coordenadas N 7.779.421,683 e E 610.279,598; deste, segue por 106m até o Vértice V-51, de coordenadas N 7.779.342,638 e E 610.209,401; deste, segue por 134m até o Vértice V-52, de coordenadas N 7.779.304,002 e E 610.080,973; deste, segue por 127m até o Vértice V-53, de coordenadas N 7.779.294,366 e E 609.954,229; deste, segue por 81m até o Vértice V-54, de coordenadas N 7.779.258,178 e E 609.881,600; deste, segue por 77m até o Vértice V-55, de coordenadas N 7.779.207,451 e E 609.823,121; deste, segue por 71m até o Vértice V-56, de coordenadas N 7.779.152,701 e E 609.777,418; deste, segue por 35m até o Vértice V-57, de coordenadas N 7.779.144,261 e E 609.743,551; deste, segue por 71m até o Vértice V-58, de coordenadas N 7.779.170,000 e E 609.677,232; deste, segue por 97m até o Vértice V-59, de coordenadas N 7.779.212,581 e E 609.589,724; deste, segue por 60m até o Vértice V-60, de coordenadas N 7.779.215,280 e E 609.529,760; deste, segue por 100m até o Vértice V-61, de coordenadas N 7.779.145,782 e E 609.457,423; deste, segue por 114m até o Vértice V-62, de coordenadas N 7.779.211,280 e E 609.363,765; deste, segue por 67m até o Vértice V-63, de coordenadas N 7.779.210,361 e E 609.296,572; deste, segue por 117m até o Vértice V-64, de coordenadas N 7.779.113,999 e E 609.229,554; deste, segue por 54m até o Vértice V-65, de coordenadas N 7.779.080,537 e E 609.186,897; deste, segue por 74m até o Vértice V-66, de coordenadas N 7.779.051,412 e E 609.119,340; deste, segue por 77m até o Vértice V-67, de coordenadas N 7.779.106,088 e E 609.064,446; deste, segue por 45m até o Vértice V-68, de coordenadas N 7.779.096,141 e E 609.020,991; deste, segue por 158m até o Vértice V-69, de coordenadas N 7.778.957,106 e E 608.946,803; deste, segue por 175m até o Vértice V-70, de coordenadas N 7.778.797,575 e E 608.875,943; deste, segue por 82m até o Vértice V-71, de coordenadas N 7.778.716,097 e E 608.881,431; deste, segue por 64m até o Vértice V-72, de coordenadas N 7.778.687,324 e E 608.824,623; deste, segue por 137m até o Vértice V-73, de coordenadas N 7.778.648,743 e E 608.693,325; deste, segue por 180m até o Vértice V-74, de coordenadas N 7.778.569,474 e E 608.532,230; deste, segue por 66m até o Vértice V-75, de coordenadas N 7.778.574,106 e E 608.466,692; deste, segue por 67m até o Vértice V-76, de coordenadas N 7.778.569,301 e E 608.399,821; deste, segue por 74m até o Vértice V-77, de coordenadas N 7.778.538,634 e E 608.332,180; deste, segue por 49m até o Vértice V-78, de coordenadas N 7.778.561,678 e E 608.288,467; deste segue por 142m até o Vértice V-01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

A poligonal para ampliação da Estação Ecológica de Fechos delimita uma área de 222,12ha (duzentos e vinte e dois vírgula doze hectares), com um perímetro de 7.729,47m. Os vértices desta descrição estão representados em projeção UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso 23S, tendo como *datum* horizontal o SIRGAS 2000.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Celise Laviola, relatora – Ana Paula Siqueira – Bruno Engler – Charles Santos – Guilherme da Cunha.

## PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 172/2019

### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria da deputada Ana Paula Siqueira, o projeto de lei em tela “altera a Lei nº 22.460, de 23 de dezembro de 2016, que estabelece diretrizes para o atendimento prestado pelas comunidades terapêuticas no Estado.”.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 14/2/2019 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Prevenção e Combate ao uso de Crack e outras drogas.

Em cumprimento ao disposto no art. 173, § 2º, do Regimento Interno, foi anexada à proposição o Projeto de Lei nº 4.633/2017, de autoria do deputado Antônio Jorge, que “altera a Lei 22.460, de 23 de dezembro de 2016, que estabelece diretrizes para o atendimento prestado pelas comunidades terapêuticas no Estado.”

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o [art. 188](#), combinado com os arts. 102, III, “a”, e 102, XIV, “c”, do Regimento Interno.

### Fundamentação

O projeto em análise altera a Lei nº 22.460, de 23 de dezembro de 2016, que estabelece as diretrizes para o atendimento prestado a residentes adultos com necessidades clínicas estáveis decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas pelas comunidades terapêuticas no Estado.

Especificamente, a proposição acrescenta o § 1º ao art. 1º da referida lei, a fim de excluir de sua aplicação os dispositivos assistenciais de acolhimento ou abrigamento de adolescentes rigidos por instrumentos de parceria com o poder público.

Além disso, acrescenta ao inciso VI do art. 2º dessa lei a determinação de que a rede de atenção básica do território de referência do usuário do serviço de saúde ou o Centro de Atenção Psicossocial – Caps – desse território deverão atuar de forma articulada e integrada com os pontos de atenção psicossocial dos territórios de saúde. A proposição altera também o inciso VII, estabelecendo que o desenvolvimento do projeto terapêutico do usuário deve ser realizado de forma articulada com a rede de atenção básica, ou com o Caps, ou com outros serviços pertinentes.

O projeto de lei em análise acrescenta, ainda, a esse art. 2º, um novo inciso X, o qual fixa que “a atenção básica ou o Centro de Atenção Psicossocial deverão dar orientação e suporte ao acolhimento feito nas Comunidades Terapêuticas, durante este período transitório de acolhimento, contribuindo para a elaboração do projeto terapêutico singular do usuário e o planejamento da saída.”

A proposição, também, dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 22.460, de 2016, retirando a afirmação de que as comunidades terapêuticas acolherão apenas pessoas que aderirem de forma voluntária e que forem encaminhadas por serviço da rede pública. E acrescenta a esse art. 3º o § 1º que estabelece que serão elegíveis para os serviços de atenção em regime residencial as pessoas com necessidades clínicas estáveis, que não apresentem grau de comprometimento grave; e os § 2º a 4º fixam critérios específicos para que a comunidade terapêutica informe ao serviço público responsável pela política sobre drogas o acolhimento de pessoas encaminhadas por serviços privados de saúde e que aderirem ao tratamento de forma voluntária.

O projeto de lei em análise altera, ainda, o art. 6º da Lei nº 22.460, de 2016, a fim de retirar a referência à competência exclusiva do gestor de saúde de cada esfera de governo para garantir a porta de entrada pública do serviço para acolhimento pela comunidade terapêutica. E também para realizar a avaliação clínica e psiquiátrica necessária, bem como garantir a integralidade da atenção na reinserção social por meio da rede de atenção psicossocial, após o acolhimento.

As comunidades terapêuticas estão na categoria de Serviços de Atenção em Regime Residencial, e a elas devem ser aplicadas todas as normas atinentes aos serviços da Rede de Atenção Psicossocial, destinada ao atendimento de pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Trata-se, portanto, de matéria de proteção da saúde e está no âmbito da competência legislativa estadual, conforme o disposto no art. 24, XII, da Constituição Federal, segundo o qual compete à União, aos estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre previdência social, proteção e defesa da saúde. Dessa forma, as três esferas de governo detêm competência material para legislar sobre assuntos de saúde.

Além de a matéria estar inserida no rol de competências legiferantes do Estado, o projeto não afronta norma alguma relativa à iniciativa do processo legislativo. Por isso, quanto ao juízo de admissibilidade de competência desta comissão, em uma análise apenas formal, não há óbice à tramitação do projeto.

Entretanto, cumpre destacar que, na legislatura passada, esta proposição estava anexada ao Projeto de Lei nº 4.633/2017 por possuir conteúdo semelhante. Nessa oportunidade, a Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer, manifestando-se pela constitucionalidade, juridicidade e legalidade de seu conteúdo. Ocorre que a comissão seguinte realizou algumas alterações no texto da proposição, as quais foram incorporadas ao projeto em análise. Entre essas modificações, tem-se o acréscimo dos § 2º a 4º do seu art. 3º, que fixa critérios específicos para atuação da comunidade terapêutica.

Entendemos que esses parágrafos estabelecem ações de natureza administrativa que devem ser analisadas e regulamentadas por norma específica. Eles se enquadram no campo de atribuições do Poder Executivo, ao qual compete prestar serviços públicos ou de utilidade pública, observadas as diretrizes constitucionais e as normas aprovadas pelo Legislativo, como diversas vezes esta comissão já demonstrou no exame de proposições de mesma natureza. Para sanar esse óbice jurídico à tramitação da proposição, sugerimos a retirada dos §§ 2º a 4º do seu art. 3º, conforme a proposta de Emenda nº 1 apresentada ao final deste parecer.

Por determinação da Decisão Normativa da Presidência nº 12, de 6/4/2003, esta comissão deve também se pronunciar a respeito da proposição anexada ao projeto de lei sob comento. Todos os argumentos aqui apresentados se aplicam também a ele, tendo em vista a semelhança que guarda com a proposição em análise.

Portanto, nos estritos limites da análise da constitucionalidade da matéria, entendemos que a proposição pode tramitar nesta Casa, com a proposta de Emenda nº 1 apresentada a seguir.

#### **Conclusão**

Em face dos argumentos expendidos, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 172/2019, com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

#### **EMENDA Nº 1**

Suprimam-se os §§ 2º a 4º do art. 3º.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Celise Laviola, relatora – Ana Paula Siqueira – Bruno Engler – Charles Santos – Guilherme da Cunha.

### **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 429/2019**

#### **Comissão de Desenvolvimento Econômico**

#### **Relatório**

De autoria do deputado Gustavo Valadares, o projeto epígrafado “altera a Lei nº 21.737, de 5 de março de 2015”, que dispõe sobre a comercialização e o consumo de bebida alcoólica nos estádios de futebol localizados no Estado e dá outras providências.

Publicado no *Diário do Legislativo* de 14/3/2019, foi a proposição distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Desenvolvimento Econômico e de Segurança Pública para delas receber parecer.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria. Cabe agora, a esta comissão emitir parecer sobre os aspectos econômicos do projeto de lei, conforme o disposto no art. 188, combinado com o art. 102, XIII, “a”, do Regimento Interno.

### Fundamentação

A proposição em epígrafe, por meio de alterações na Lei nº 21.737, de 5 de agosto de 2015, pretende facultar a venda e o consumo de bebidas alcoólicas em estádios de futebol localizados no Estado, em todos os períodos de duração dos jogos, bem como em qualquer local das arenas, inclusive nas arquibancadas e nas cadeiras. Dessa forma, segundo a proposta, a comercialização e o consumo de bebida alcoólica nos estádios de futebol localizados no Estado serão permitidos desde a abertura dos portões para acesso do público ao local até o final do segundo tempo da partida de futebol. Atualmente, essas práticas já são permitidas, porém apenas até o término do intervalo dos jogos e em espaços reservados, nos quais não se incluem arquibancadas e cadeiras dos estabelecimentos.

Projeto de lei com conteúdo semelhante tramitou nesta Casa na legislatura passada. Trata-se do Projeto de Lei nº 3.218/2016, que recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, desta Comissão de Desenvolvimento Econômico e também da Comissão de Segurança Pública. Entretanto, a Comissão de Prevenção e Combate ao Uso de Crack e outras Drogas opinou pela sua rejeição. No Plenário desta Casa, o projeto foi aprovado em 1º turno, porém, rejeitado no segundo turno por 24 votos contra 15, em 18/12/2017.

Antes, nesta Comissão de Desenvolvimento Econômico, foi destacado que a liberação do consumo de bebidas nos estádios deverá impactar positivamente a renda dos clubes, concessionárias e comerciantes que operam nesses estabelecimentos. Ainda foi ressaltado que “com a maior liberdade de comércio de bebida alcoólica dentro dos estádios, outras dimensões, que não apenas a distribuição desses produtos, podem ser impactadas positivamente do ponto de vista econômico. Pode-se favorecer, por exemplo, o estabelecimento de contratos de patrocínio dos clubes esportivos, e também o patrocínio aos próprios estádios. A venda ou concessão dos direitos de marca e de nome, como os chamados *namimg rights*, é uma tendência no mundo esportivo e do entretenimento, tendo empresas de bebida alcoólica como importantes investidores.”

Sob o prisma econômico, observamos também que a melhoria da rentabilidade dos estádios de futebol poderia resultar em outro importante benefício: a redução da dependência de recursos públicos para a manutenção do futebol, especialmente no Mineirão e na Arena Independência.

Ademais, concordamos que permitir que os clubes, concessionárias de estádios, empresas e consumidores estabeleçam entre si, de maneira livre, como se deve dar a distribuição e consumo de bebidas alcoólicas, pode ser mais adequado do que estabelecer norma que restrinja essas atividades. Com efeito, a matéria proposta não torna obrigatório comercializar tais produtos. Caso um estádio ou um clube de futebol julgue não ser apropriada a venda de bebida alcoólica, pode simplesmente não fazê-lo.

Assim, observando os argumentos de mérito acima expostos, consideramos que a proposição deve prosperar nesta Casa.

### Conclusão

Opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 429/2019, em 1º turno, na forma original.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2019.

Thiago Cota, presidente e relator – Glaycon Franco – Laura Serrano – Fábio Avelar de Oliveira.

## PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 429/2019

### Comissão de Segurança Pública

#### Relatório

De autoria do deputado Gustavo Valadares, o projeto epigrafado “altera a Lei nº 21.737, de 5 de março de 2015”, que dispõe sobre a comercialização e o consumo de bebida alcoólica nos estádios de futebol localizados no Estado e dá outras providências.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Desenvolvimento Econômico e de Segurança Pública para delas receber parecer.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria. Em seguida, a Comissão de Desenvolvimento Econômico analisou o mérito da proposição, nas competências que lhe são próprias, e opinou pela aprovação na forma original.

Cabe, agora, a esta comissão emitir parecer sobre o mérito da matéria, conforme o disposto no art. 188, combinado com o art. 102, XV, do Regimento Interno.

### **Fundamentação**

O projeto em análise pretende alterar a Lei nº 21.737, de 2015, com o objetivo de permitir a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em qualquer momento de uma partida de futebol e em qualquer local do estádio. Atualmente, essa lei permite a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas somente até o final do intervalo das partidas, ficando vedados, porém, o consumo e a comercialização nas arquibancadas e cadeiras do estádio.

O projeto de lei em epígrafe tramita em momento oportuno. Desde a edição da Lei nº 21.737, foi possível à sociedade testemunhar os efeitos de permitir aos torcedores o consumo de álcool durante parte do tempo das partidas de futebol. Nesse período experimental, não houve nenhum grande incidente de violência dentro dos estádios associado ao consumo de bebidas alcoólicas em Minas Gerais.

Nessa linha, diversos especialistas têm frisado que a violência no futebol relaciona-se a outras questões sociais, não sendo o álcool o seu principal motivador. Fatores como as rivalidades entre as torcidas e a infiltração de criminosos nas torcidas organizadas são bem mais relevantes. Tanto que, atualmente, os principais eventos envolvendo violência entre torcidas organizadas têm acontecido fora dos estádios, havendo, inclusive, combinação de brigas por meio das redes sociais.

Deve-se frisar que os países que experimentaram a proibição de venda de bebidas alcoólicas como medida de segurança pública, como por exemplo a Inglaterra, já abandonaram tais iniciativas, uma vez comprovada sua ineficácia.

Ressalte-se que, sob o prisma dos direitos fundamentais, a proibição da comercialização de bebidas alcoólicas em estádios de futebol é danosa ao direito à liberdade econômica e individual, tanto dos administradores de estádios quanto dos frequentadores dos jogos. Conforme destacado no parecer aprovado na Comissão de Desenvolvimento Econômico, cabem às concessionárias de estádios, empresas e consumidores estabelecer entre si, de maneira livre, como se deve dar a distribuição e o consumo de bebidas alcoólicas nas partidas de futebol.

Além disso, proibição equivalente não ocorre em nenhum outro grande evento, como, por exemplo, *shows* musicais, competições de luta livre, micaretas, dentre outros, que eventualmente acontecem nos mesmos estádios, o que denota falta de isonomia.

Assim, observando os argumentos de mérito acima expostos, consideramos que a proposição deve prosperar nesta Casa. No entanto, para aperfeiçoar tecnicamente a proposição e, ainda, para que esta comissão possa acompanhar os efeitos advindos da modificação legislativa dela originária, apresentamos, ao final deste parecer, o Substitutivo nº 1.

### **Conclusão**

Pelo exposto, opinamos pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 429/2019 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

**SUBSTITUTIVO Nº 1**

Dispõe sobre a comercialização e o consumo de bebida alcoólica nos estádios de futebol localizados no Estado e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A comercialização e o consumo de bebida alcoólica nos estádios de futebol localizados no Estado serão permitidos desde a abertura dos portões para acesso do público ao estádio até o final do segundo tempo da partida.

Art. 2º – Cabe ao responsável pela gestão do estádio de futebol definir os locais nos quais a comercialização e o consumo de bebidas serão permitidos.

Art. 3º – Anualmente, ao término do calendário de competições desportivas da modalidade futebol, a Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – encaminhará à Assembleia Legislativa de Minas Gerais – ALMG – relatório dos índices de criminalidade e violência nos estádios de futebol, a fim de que, em caso de eventual aumento desses índices, possa ser proposta, por meio da Comissão de Segurança Pública da ALMG, a revisão das medidas implementadas por esta lei.

Art. 4º – Fica autorizada a instalação de sistemas de reconhecimento facial nos estádios de futebol localizados no Estado.

Art. 5º – Fica revogada a Lei nº 21.737, de 5 de agosto de 2015.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2019.

Sargento Rodrigues, presidente e relator – Delegado Heli Grilo – Thiago Cota.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 508/2019****Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria do deputado Sargento Rodrigues, o projeto de lei em epígrafe, “acrescenta o § 3º ao art. 19 da Lei nº 22.606, de 20/7/2017, que cria fundos estaduais de incentivo e de financiamento de investimentos e dá outras providências.”.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 15/3/2019, foi a proposição distribuída às Comissões de Constituição e Justiça de Transporte, Comunicação e Obras Públicas e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Cabe agora a esta comissão analisar a matéria quanto aos seus aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade nos termos do art. 102, III, “a” combinado com o art. 188 do Regimento Interno.

**Fundamentação**

A proposição em análise propõe acrescentar o § 3º ao art. 19 da Lei nº 22.606, de 20/7/2017, prevendo que “a cobrança de tarifa relativa a contrato de parceria público-privada de concessão de rodovia estadual só será permitida a partir do momento em que a rodovia apresente condições adequadas de funcionamento, conforme avaliação do órgão técnico competente, com, no mínimo, acostamento, sinalização horizontal e vertical e pavimentação, bem como, a critério do mesmo órgão, um ou mais dos seguintes elementos: I - pista dupla ou terceira pista nos aclives; II - reboque; III - ambulância e atendimento médico; IV - telefones de emergência ao longo da rodovia.”.

Preliminarmente cabe lembrar que as parcerias público-privadas – PPPs – consistem em uma nova forma de colaboração entre o poder público e a iniciativa privada na implantação e no desenvolvimento de obras, serviços ou empreendimentos públicos, bem como na exploração e na gestão das atividades deles decorrentes.

Entre os serviços e obras que podem ser objeto das PPPs está a construção, a ampliação, a manutenção, a reforma e a instalação de vias públicas, objeto este que o projeto de lei em tela pretende disciplinar no tocante às condições de sua prestação para o início da remuneração do particular via tarifa cobrada do usuário.

Portanto, fica claro que a proposição em epígrafe pretende criar regras específicas, suplementares à Lei Federal nº 11.079, de 2004, no que diz respeito aos contratos de parceria público-privada, na modalidade concessão patrocinada, envolvendo obras e serviços em rodovias estaduais.

De acordo com o art. 2º, § 1º da citada lei federal, “concessão patrocinada é a concessão de serviços públicos ou de obras públicas de que trata a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, quando envolver, adicionalmente à tarifa cobrada dos usuários contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado.”.

Nitidamente, o que a proposição faz é prever que, no caso de concessão patrocinada envolvendo obras ou serviços em rodovias estaduais, a remuneração do parceiro privado via cobrança de tarifas dos usuários somente poderá se iniciar a partir do momento em que a rodovia conte, no mínimo, com estrutura de acostamento, sinalização horizontal e vertical e pavimentação, bem como, a critério do Poder concedente, um ou mais dos seguintes elementos: pista dupla ou terceira pista nos aclives; reboque; ambulância e atendimento médico; telefones de emergência ao longo da rodovia.

Sendo assim, antes da implantação dessa estrutura mínima e da sua disponibilização ao usuário, o parceiro privado somente poderá ser remunerado via contraprestação do parceiro público.

Apresentada uma breve síntese da proposição, passamos a opinar acerca dos aspectos jurídicos que cercam o tema.

Quanto ao aspecto da competência legislativa do estado para tratar do tema, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal possui entendimento consolidado de que “o art. 22, XXVII da Carta Política conferiu à União Federal o poder de dispor sobre normas gerais em tema de licitações e contratações administrativas, reservando, no entanto, aos estados membros, ao Distrito Federal e aos municípios, um espaço de liberdade decisória que lhes permite – respeitadas as diretrizes e os princípios fundamentais que regem a matéria – legislar em caráter complementar.” (ADI 2053-MC; DJ de 14/8/2001; Relator Ministro Celso de Mello).

No caso, não vislumbramos conflito entre as normas gerais que regulamentam as parcerias público-privadas e as normas suplementares veiculadas na proposição em exame.

Quanto à iniciativa parlamentar para apresentar projeto de lei dispondo sobre o tema, entendemos ser ela possível, uma vez que não há restrição no texto constitucional.

Quanto ao conteúdo da proposição, entendemos que este merece alguns ajustes para melhor adequação ao ordenamento jurídico em vigor.

Primeiramente, entendemos que a matéria veiculada na proposição em exame não possui relação direta com a Lei nº 22.606, de 20 de julho de 2017, a qual não disciplina especificamente as PPPs estaduais, mas apenas a criação de fundos estaduais de incentivo e de financiamento de investimentos. Sendo assim, por meio do Substitutivo nº 1, propomos que a matéria seja veiculada em diploma normativo autônomo já que não existe legislação estadual em vigor acerca do tema, lembrando que a Lei nº 14.868, de 2003, que regulamentava o Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, foi integralmente revogada.

Outro ponto que também merece ajustes refere-se ao impacto da proposição nos contratos de parceria público-privada que já se encontram em vigor. Isso porque o inciso XXI, do art. 37 da Constituição da República assegura no âmbito dos contratos administrativos o direito dos contratados à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro. Sendo assim, a proposição, ao pretender aplicar-se indistintamente a todo e qualquer contrato de concessão patrocinada, inclusive os já celebrados antes do início da vigência desta lei, deve necessariamente observar a regra constitucional em questão, que, além disso, se encontra também consagrada pela Lei

Federal nº 8.987, de 1995 (art. 9º, § 4º), tratando-se, portanto, de uma norma geral que não pode ser conflitada pela lei suplementar estadual.

No Substitutivo nº 1, apresentado ao final deste parecer, propomos alterações de conteúdo que visam compatibilizar as novas exigências contratuais às regras constitucionais e infraconstitucionais que protegem a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos já em vigor. Faz-se necessário lembrar que no caso dos contratos de concessão patrocinada já em curso, uma eventual aplicação imediata da nova exigência pretendida pela proposição exigirá do Estado a adoção de medida de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro. Nos casos dos contratos de concessão patrocinada, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pode significar necessidade do Poder concedente antecipar ou aumentar as parcelas de contraprestação ao parceiro privado inicialmente previstas no contrato, medida que, fatalmente, implicará aumento de despesa inicialmente não prevista na lei orçamentária.

Sendo assim, para evitar que a proposição esbarre em óbices da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Substitutivo nº 1 cuidou de prever regras compatibilizadoras, não ensejando criação ou aumento de despesa não respaldada em dotações orçamentárias existentes e suficientes.

Por fim, ainda quanto ao conteúdo, foram necessários alguns ajustes para tornar ainda mais claro quais contratos efetivamente serão abrangidos pelas normas contidas na proposição, evitando-se litígios e impactos negativos nos setores envolvidos.

Vale por fim ressaltar que o projeto merece profunda avaliação da comissão de mérito, que analisará a matéria, especialmente quanto aos requisitos considerados essenciais para o uso das rodovias estaduais.

### Conclusão

Pelas razões expostas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 508/2019 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

### SUBSTITUTIVO Nº 1

Dispõe sobre a exigência de infraestrutura em rodovias estaduais objeto de contratos de parceria público-privada envolvendo obras e serviços.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Nos contratos de parceria público-privada, na modalidade de concessão patrocinada, cujo objeto envolva a delegação da prestação de serviços relacionados às rodovias estaduais ou da execução de obras de construção, recuperação, conservação ou ampliação das referidas rodovias, a cobrança de tarifa aos usuários fica condicionada à instalação de acostamento, sinalização horizontal e vertical e pavimentação no trecho de rodovia objeto de delegação.

§ 1º – Sem prejuízo do disposto no *caput*, o órgão contratante poderá, considerando as características de cada trecho de rodovia objeto de delegação, prever no contrato a exigência de quaisquer dos seguintes elementos como condição para a cobrança de tarifa aos usuários:

- I – pista dupla ou terceira pista nos aclives;
- II – reboque;
- III – ambulância e atendimento médico;
- IV – telefones de emergência ao longo da rodovia.

§ 2º – Cabe ao órgão técnico responsável pela fiscalização do contrato atestar o cumprimento do disposto nesta lei, antes de autorizar a cobrança da tarifa.

Art. 2º – A aplicação do disposto nesta lei aos contratos de parceria público-privada na modalidade de concessão patrocinada celebrados antes de sua entrada em vigor fica condicionada à adoção de medidas de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do § 4o do art. 9o da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Parágrafo único – Cabe ao Poder concedente decidir acerca da conveniência e oportunidade da aplicação do disposto nesta lei aos contratos já em curso, avaliando o impacto orçamentário das medidas de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor noventa dias após a sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Charles Santos, relator – Ana Paula Siqueira – Bruno Engler – Guilherme da Cunha – Celise Laviola.

## PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 550/2019

### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria dos deputados Sávio Souza Cruz e Guilherme da Cunha, a proposição em epígrafe “acrescenta parágrafo no art. 225 e dá nova redação ao § 6º da Lei nº 6.763/1975, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.”

Publicada no *Diário do Legislativo* de 11/4/2019, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Preliminarmente, vem a matéria a esta comissão para receber parecer sobre sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A proposição em análise tem por objetivo acrescentar parágrafo no art. 225 da Lei nº 6.763, de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais, dispondo que “a Secretaria de Estado da Fazenda publicará em até noventa dias o extrato das medidas concedidas, dos contribuintes sob os quais elas incidiram, seu impacto financeiro na arrecadação estadual, bem como os requerimentos indeferidos e as medidas revogadas, justificadamente.”

O art. 225 da Lei nº 6.763, de 1975, prevê que “o Poder Executivo, sempre que outra unidade da Federação conceder benefício ou incentivo fiscal ou financeiro-fiscal não previsto em lei complementar ou convênio celebrado nos termos da legislação específica, poderá adotar medidas necessárias à proteção da economia do Estado”. O § 1º do referido artigo prevê que a Secretaria de Estado de Fazenda enviará à Assembleia Legislativa expediente com exposição de motivos para adoção de medida que incida sobre setor econômico. Os parágrafos seguintes do mesmo artigo estabelecem o rito para que esta Casa ratifique as medidas exonerativas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS. Já o § 6º do art. 225 prevê que “a Secretaria de Estado de Fazenda enviará trimestralmente à Assembleia Legislativa a relação das medidas adotadas e dos contribuintes sobre os quais elas incidiram, na forma deste artigo.”

Os autores propõem, portanto, acrescentar um novo parágrafo ao mencionado artigo, justificando que “dentre os poderes da Assembleia Legislativa, está o de realizar a fiscalização financeira, orçamentária, contábil, operacional e patrimonial dos atos do Poder Executivo”. Argumentam que este projeto de lei “tem por finalidade aprimorar a publicidade e fiscalização dos atos do Poder Executivo” e “especificamente na concessão do benefício ou incentivo fiscal ou financeiro fiscal, relativas à proteção da economia do Estado no que se refere a concessão do Regime Especial de Tributação em matéria de ICMS.”

Além disso, a proposição almeja dar nova redação ao § 6º do mencionado dispositivo para dispor que “a Secretaria de Estado de Fazenda enviará trimestralmente à Assembleia Legislativa a relação das medidas adotadas e dos contribuintes sobre os quais elas incidiram, na forma deste artigo, bem como das medidas revogadas, preferencialmente por meio eletrônico.”.

No que tange aos aspectos jurídico-constitucionais da proposição, cabe-nos dizer que o processo legislativo sobre o tema pode ser deflagrado por parlamentar, pois a matéria não está entre aquelas que a Carta Mineira reservou privativamente a alguns órgãos ou autoridades.

Do ponto de vista material, ressalta-se que a medida contida na proposição confere maior densidade normativa aos princípios constitucionais que regem a administração pública, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição da República, notadamente, ao princípio da publicidade.

A proposição também vai ao encontro da Lei Federal nº 12.527, de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º da Carta Maior. Segundo o art. 6º da mencionada lei, “cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a: I – gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação”. Além disso, nos termos do art. 8º, é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas. O § 1º do mencionado artigo determina que, na divulgação das informações deverão constar, no mínimo, registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros (inciso II). Já o § 2º dispõe que os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

Parece-nos evidente que a intenção dos autores é garantir maior transparência à concessão e revogação dos benefícios tributários de ICMS, de forma a possibilitar sua fiscalização, tanto pelo Parlamento quanto pelo próprio cidadão contribuinte. Ora, a outorga de benefícios fiscais é verdadeiro gasto tributário e merece efetivo controle por parte dos órgãos competentes.

Entendemos por bem propor uma singela modificação no novo § 6º proposto, a fim de equiparar as informações a serem remetidas a esta Casa com aquelas que irão ser publicadas pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEF. Por isso, apresentamos o Substitutivo nº 1, com a finalidade de aprimorar o projeto.

Por oportuno, cabe considerar o novo cenário instaurado a partir da edição da Lei Complementar Federal nº 160, de 2017 – LC 160/2017 – e Convênio do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz – ICMS nº 190/2017, na tentativa de acabar com a chamada guerra fiscal entre os estados em tema de ICMS.

A referida lei complementar federal concedeu uma remissão ampla e irrestrita de todos os benefícios fiscais concedidos irregularmente até a data de 8 de agosto de 2017, bem como admitiu a possibilidade de reinstituição desses benefícios. Mas houve condicionantes, tais como: publicação, nos respectivos diários oficiais, de todos os atos normativos relativos aos benefícios concedidos pelos Estados; registro e depósito, no Confaz, da documentação correspondente aos atos concessivos dos benefícios, para publicação no Portal Nacional da Transparência Tributária.

Acerca da reinstituição de benefícios prevista pela mencionada lei complementar federal, temos a ressaltar, ainda, um prazo de “sobrevida” para benefícios já concedidos. Há também a possibilidade de se estenderem benefícios fiscais para contribuintes que não o tinham, no mesmo Estado e até na mesma região geoeconômica. Diante disso, é fundamental que o legislador mineiro possa acompanhar a evolução da concessão dos benefícios tributários de ICMS, ainda mais em face da crise fiscal instalada em nosso Estado.

Finalmente, ainda no intuito de incrementar a publicidade e a possibilidade de fiscalização por parte desta Casa, propomos, no Substitutivo nº 1, que também sejam publicadas as concessões e as revogações de benefícios tributários de ICMS devidamente submetidos e aprovados no Confaz, isto é, que não configuram “guerra fiscal”.

**Conclusão**

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 550/2019, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

**SUBSTITUTIVO Nº 1**

Altera a Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 8º da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, o seguinte § 7º:

“Art. 8º – (...).

(...)

§ 7º – A Secretaria de Estado da Fazenda publicará trimestralmente as isenções e outros benefícios tributários relativos ao imposto, concedidos ou revogados nos termos fixados em convênios, os setores econômicos sob os quais eles incidiram, bem como seu impacto financeiro na arrecadação estadual.”.

Art. 2º – O § 6º do art. 225 da Lei nº 6.763, de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 225 – (...)

(...)

§ 6º – A Secretaria de Estado de Fazenda enviará trimestralmente à Assembleia Legislativa, preferencialmente por meio eletrônico, a relação das medidas adotadas e dos contribuintes sobre os quais elas incidiram, na forma deste artigo, bem como das medidas revogadas, além do impacto financeiro na arrecadação estadual.”.

Art. 3º – Fica acrescentado ao art. 225 da Lei nº 6.763, de 1975, o seguinte § 8º:

“Art. 225 – (...)

(...)

§ 8º – A Secretaria de Estado da Fazenda publicará em até noventa dias o extrato das medidas concedidas, dos contribuintes sob os quais elas incidiram, seu impacto financeiro na arrecadação estadual, bem como os requerimentos indeferidos e as medidas revogadas, justificadamente.”.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente e relator – Guilherme da Cunha – Charles Santos – Bruno Engler – Celise Laviola – Ana Paula Siqueira.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 550/2019****Comissão de Administração Pública****Relatório**

De autoria dos deputados Sávio Souza Cruz e Guilherme da Cunha, a proposição em epígrafe “acrescenta parágrafo no art. 225 e dá nova redação ao § 6º da Lei nº 6.763/1975, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.”.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 11/4/2019, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria com o Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora a proposição a este órgão colegiado para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

### **Fundamentação**

O projeto de lei em análise tem por objetivo aprimorar a publicidade e fiscalização dos atos do Poder Executivo, especificamente na concessão de benefício fiscal ou financeiro fiscal, relativos ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS. Para tanto, o projeto acrescenta parágrafo no art. 225 da Lei nº 6.763/1975, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais, dispondo que “a Secretaria de Estado da Fazenda publicará em até noventa dias o extrato das medidas concedidas, dos contribuintes sob os quais elas incidiram, seu impacto financeiro na arrecadação estadual, bem como os requerimentos indeferidos e as medidas revogadas, justificadamente.”

Segundo o *caput* do art. 225 da Lei nº 6.763, de 1975, “o Poder Executivo, sempre que outra unidade da Federação conceder benefício ou incentivo fiscal ou financeiro-fiscal não previsto em lei complementar ou convênio celebrado nos termos da legislação específica, poderá adotar medidas necessárias à proteção da economia do Estado”. O § 1º do mencionado dispositivo legal menciona que a Secretaria de Estado de Fazenda enviará à Assembleia Legislativa expediente com exposição de motivos para adoção de medida que incida sobre setor econômico. Os parágrafos seguintes do mesmo artigo estabelecem o rito para que esta Casa ratifique as medidas exonerativas do ICMS.

O projeto de lei em apreço também pretende dar nova redação ao § 6º do art. 225 para estabelecer que “a Secretaria de Estado de Fazenda enviará trimestralmente à Assembleia Legislativa a relação das medidas adotadas e dos contribuintes sobre os quais elas incidiram, na forma deste artigo, bem como das medidas revogadas, preferencialmente por meio eletrônico.” A ideia dos proponentes é a de que o envio das informações – que já é previsto na redação atual – seja feito, de preferência, eletronicamente.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça – CCJ – afirmou que o Estado está investido de competência para disciplinar a matéria e que inexistente regra instituidora de reserva de iniciativa que viesse a servir de óbice à iniciativa parlamentar. A CCJ apresentou o Substitutivo nº 1 com o fim de aprimorar e ampliar a proposta para abarcar, também, os benefícios concedidos e revogados, nos termos em que autorizados por convênio do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz. A CCJ destacou, em seu parecer, que a medida proposta está em sintonia com os princípios da publicidade e da transparência. Além disso, a proposição facilitaria o exercício da fiscalização, sobretudo, pelo Poder Legislativo estadual, dos benefícios fiscais de ICMS que vem sendo concedidos.

No âmbito da nossa comissão, entendemos que a proposição é meritória. Merece aplausos a intenção dos autores de garantir maior transparência à gestão do dinheiro público, mais especificamente daquele montante que deixa de ser arrecadado, seja em razão de benefícios fiscais destinados à proteção da economia do Estado, na forma do art. 225 da Lei nº 6.763, de 1975, ou mesmo em razão da decisão dos representantes do Estado no Confaz. Por isso, entendemos que a comissão pretérita andou bem ao apresentar o Substitutivo nº 1, ampliando a publicização dos atos do Poder Executivo.

### **Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 550/2019, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2019.

João Magalhães, presidente – Sargento Rodrigues, relator – Raul Belém – Roberto Andrade – Leonídio Bouças.

## PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 559/2019

### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do deputado Zê Reis, a proposição em epígrafe “reconhece como de relevante interesse cultural e como patrimônio imaterial do Estado a Festa de Santo Antônio, em Serra das Araras, no Município de Chapada Gaúcha.”.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 28/3/2019, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura.

Cabe agora a esta comissão emitir parecer quanto aos aspectos de sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, conforme dispõe o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

Nos termos do art. 1º da proposta, fica reconhecido como de relevante interesse cultural e como patrimônio imaterial do Estado a Festa de Santo Antônio, em Serra das Araras, no Município de Chapada Gaúcha.

Inicialmente, cabe-nos dizer que o reconhecer a relevância cultural de certas práticas, expressões, conhecimentos, técnicas, etc., é assunto sobre o qual esta comissão já se posicionou favoravelmente na legislatura passada. Cite-se, como exemplo, o Projeto de Lei nº 5.114/2018, que “reconhece como de relevante interesse cultural e como patrimônio imaterial do Estado o Carnaval a Cavalo do Município de Bonfim”. Como não houve alteração no panorama jurídico que justifique a análise da matéria sob uma ótica diferente, passamos, a seguir, a reproduzir os argumentos utilizados por esta comissão quando da análise da mencionada proposição.

“ (...)

O registro de bens imateriais tem um papel fundamental na conservação da memória da coletividade, propiciando ações de estímulo à manutenção e à difusão das práticas culturais. Consideram-se patrimônio cultural imaterial as práticas, as representações, as expressões, os conhecimentos e as técnicas, os instrumentos, os objetos, os artefatos e os lugares associados a comunidades, a grupos e, em alguns casos, a indivíduos que se reconhecem como parte desse patrimônio. É ele transmitido de geração a geração e constantemente recriado por comunidades e grupos, em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, o que gera identidade e continuidade e contribui para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana.

O art. 1º, § 1º, do Decreto nº 42.505, de 2002, que institui as formas de registros de bens culturais de natureza imaterial ou intangível que constituem patrimônio cultural do Estado, prescreve que o registro de um bem imaterial se dá com a sua inscrição em um dos quatro Livros de Registro: o Livro dos Saberes, onde são inscritos os conhecimentos e os modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades; o Livro das Celebrações, onde são inscritos os rituais e as festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas sociais; o Livro das Formas de Expressão, onde são inscritas as manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas; e o Livro dos Lugares, onde são inscritos mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços onde se concentram e se reproduzem práticas culturais coletivas.

Feito esse breve esclarecimento sobre a matéria, passamos à análise do projeto, nos lindes de nossa competência regimental.

A Constituição da República prescreve que constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira (art. 216, CF/88).

Por sua vez, o § 1º do mencionado dispositivo preceitua que o poder público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação e de outras formas de acautelamento e preservação. É possível observar, portanto, que a Carta Magna reconhece a necessidade de proteção tanto ao patrimônio material quanto ao patrimônio imaterial.

Ademais, o art. 23, inciso III, da Constituição da República, dispõe que é competência comum da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios a proteção dos documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, dos monumentos, das paisagens naturais notáveis e dos sítios arqueológicos.

No que se refere à competência para legislar sobre o tema, julgamos que o Estado está autorizado a exercê-la com fundamento no art. 24, inciso VII, da Constituição da República, o qual estabelece que à União, aos estados e ao Distrito Federal compete legislar concorrentemente sobre proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico. Em sede de legislação concorrente, não havendo norma geral em âmbito federal, o Estado possui capacidade legislativa plena.

Assim, não vislumbramos óbices jurídicos que impeçam a proposição de tramitar. No entanto, a fim de impedir eventual alegação de ofensa ao princípio constitucional da separação e independência dos Poderes, é necessário suprimir do art. 1º da proposta a expressão ‘e como patrimônio imaterial’, uma vez que a identificação, o inventário e o registro de bem imaterial no livro respectivo são atos de competência do Poder Executivo.

Com efeito, a Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, em seu art. 67, confere ao Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha-MG –, a competência para ‘pesquisar, identificar, proteger e promover o patrimônio cultural no Estado, assim entendidos os bens de natureza material e imaterial que contenham referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira, nos termos do disposto na Constituição da República e na Constituição do Estado’. O parágrafo único do referido dispositivo estabelece que ‘no exercício de suas competências, o Iepha-MG observará as diretrizes da SEC e as deliberações do Conselho Estadual do Patrimônio Cultural – Conep’.

Na forma do art. 3º do Decreto nº 42.505, de 15 de abril de 2002, as propostas de registro dos bens culturais de natureza imaterial que constituem patrimônio cultural de Minas Gerais devem ser dirigidas ao presidente do Iepha e devem ser instruídas com a documentação pertinente.

Já a Lei Delegada nº 170, de 25 de janeiro de 2007, dispõe, no seu art. 2º, que compete ao Conselho Estadual do Patrimônio Cultural – Conep – decidir sobre o registro de bens, determinando a sua inscrição no respectivo livro. Vale lembrar que o Conep é um órgão colegiado de natureza deliberativa, subordinado à Secretaria de Estado de Cultura, ao qual compete deliberar sobre diretrizes, políticas e outras medidas correlatas à defesa e à preservação do patrimônio cultural do Estado de Minas Gerais.

Assim, a legislação vigente prescreve que a declaração de patrimônio imaterial, compreendendo a identificação, o inventário e o registro de bem imaterial no livro respectivo, revelam-se atividades de cunho administrativo e, por isso, a competência para a sua prática foi deferida a órgãos específicos do Poder Executivo. Essa é, pois, a razão pela qual apresentamos, ao final, a Emenda nº 1. A Emenda nº 2 tem o propósito de assegurar o caráter cogente da lei.

Por fim, é importante destacar que nossa análise restringe-se aos aspectos formais do projeto, cabendo à Comissão de Cultura avaliar a conveniência e a oportunidade da medida.”

### **Conclusão**

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 559/2019, com as Emendas nºs 1 e 2, a seguir apresentadas.

**EMENDA Nº 1**

Suprima-se do *caput* do art. 1º a expressão “e como patrimônio imaterial”.

**EMENDA Nº 2**

Acrescente-se o seguinte art. 2º renumerando-se os demais:

“Art. 2º – Compete ao Poder Executivo a adoção das medidas cabíveis para o registro do bem cultural de que trata esta lei, nos termos da legislação em vigor.”

Sala das Comissões, 14 de maio de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Celise Laviola, relatora – Ana Paula Siqueira – Bruno Engler – Charles Santos – Guilherme da Cunha.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 645/2019****Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria da deputada Ione Pinheiro, a proposição “determina que todas as escolas públicas do ensino fundamental e médio do Estado apresentem aos seus alunos, ao menos uma vez no ano letivo, o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – Proerd – e dá outras providências”.

Publicado no *Diário do Legislativo* de 26/4/2019, o projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Pública e de Educação, Ciência e Tecnologia.

Preliminarmente, vem a matéria a esta comissão para receber parecer sobre seus aspectos constitucionais, jurídicos e legais, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O projeto de lei em análise obriga todas as escolas públicas do ensino fundamental e médio do Estado a apresentarem aos seus alunos, ao menos uma vez no ano letivo, o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – Proerd – e dá outras providências.

De acordo com a proposição, os órgãos públicos competentes deverão oferecer os recursos necessários para que a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais possa apresentar o Proerd em todas as escolas públicas do Estado de Minas Gerais, devendo ser entregue, para todos os presentes à palestra, um certificado de participação.

O art. 4º determina que as despesas decorrentes da aplicação desta lei, com a exceção que especifica, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e serão suplementadas se necessário.

Nos termos da justificativa apresentada pela autora: “O Proerd – Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência tem como esteio o *DARE – Drug Abuse Resistance Education*. Trata-se de um programa criado pela professora Ruty Hellen em conjunto com o Departamento de Polícia de Los Angeles, nos Estados Unidos, em 1983”. Segundo a parlamentar, o programa hoje está presente em 50 estados americanos e em 58 diferentes países. A autora também informou que no Brasil, o programa chegou em 1992, por meio da Polícia Militar do Rio de Janeiro e, desde 2002, encontra-se presente em todos os estados brasileiros.

Ainda nas palavras da autora: “os resultados (do programa) têm sido excelentes, no entanto, nem sempre existem condições suficientes para que a Polícia Militar apresente este programa em todas as escolas”. Neste contexto, a autora pretende, com a proposição, contribuir para viabilizar a apresentação do Proerd em todas as escolas públicas de ensino fundamental e médio do Estado.

No que toca à competência para legislar sobre a matéria, registre-se que compete privativamente à União editar normas que estabeleçam as diretrizes gerais para a educação nacional. Já as normas que disponham sobre educação, cultura e ensino são de competência concorrente da União e dos estados, por força do disposto no art. 24, IX, da Constituição Federal. Constatou-se, portanto, que a competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos estados.

Identificamos que já existe no Estado lei que trata de ações relacionadas a dependência química a serem desenvolvidas pelas escolas da rede pública estadual. Assim, por razões de técnica legislativa, visando a melhor sistematização da matéria, optamos por dar nova redação a lei existente em vez de criar lei nova. Além disso, instituímos em lei os objetivos visados pelo programa tratado pela proposição, de acordo com informações previstas na justificativa da autora, de forma a conferir a ele maior estabilidade do ponto de vista normativo.

Para corrigir impropriedades de técnica legislativa e de natureza jurídica, apresentamos, ao final deste parecer, o Substitutivo nº 1, no qual, entre outras, excluimos as obrigações impostas às escolas municipais, para preservar a autonomia daquele ente federativo. Adicionalmente, suprimimos o art. 5º, tendo em vista que a definição de prazo para que o Executivo regulamente a lei vai contra o princípio constitucional da separação de Poderes, inserto no art. 2º da Constituição da República.

Por fim, registramos que pesquisas demonstram que drogas e a dependência que elas causam são extremamente prejudiciais tanto do ponto de vista físico quanto psicológico e moral. Nada mais oportuno, assim, que nossos alunos da escola fundamental e média da rede estadual de ensino sejam beneficiados com o trabalho que já vem sendo desenvolvido com excelência pela Polícia Militar do Estado em nosso Estado.

### **Conclusão**

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 645/2019 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

### **SUBSTITUTIVO Nº 1**

Altera a Lei nº 13.411, de 21 de dezembro de 1999, que torna obrigatória a inclusão, no programa de disciplinas do ensino fundamental e médio, de estudos sobre o uso de drogas e dependência química.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado à Lei nº 13.411, de 21 de dezembro de 1999, o seguinte art. 1º-A:

“Art. 1º-A – As escolas da rede estadual de ensino realizarão atividades relacionadas com o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência, as quais constarão do calendário escolar anual, com os seguintes objetivos:

I – desenvolver nos estudantes habilidades que lhes permitam criar e fortalecer fatores de proteção em relação a questões afetas ao uso de drogas e à dependência química;

II – estabelecer relações positivas entre estudantes e policiais militares, professores, pais, responsáveis legais e lideranças da comunidade escolar;

III – desenvolver nos estudantes uma percepção positiva a respeito dos policiais militares como servidores estaduais, transcendendo a atividade de policiamento tradicional e estabelecendo um relacionamento fundamentado na confiança e na humanização;

IV – estabelecer um diálogo permanente entre a escola, a polícia militar e a família, para discutir questões relativas à formação cidadã de crianças e adolescentes.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Bruno Engler, relator – Ana Paula Siqueira – Celise Laviola – Charles Santos – Guilherme da Cunha.

## PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 191/2019

### Mesa da Assembleia

#### Relatório

Por meio da proposição em foco, o deputado Bruno Engler requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao presidente da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de informações sobre a composição, de forma detalhada, da tarifa de energia elétrica e sobre a possibilidade de redução dos custos ao consumidor final.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 2/3/2019, vem agora a matéria à Mesa da Assembleia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A proposição sob análise busca obter informações acerca da composição da tarifa de energia elétrica. Destacamos que no valor total de uma conta de energia elétrica estão incluídos não só os custos de geração, de transmissão e de distribuição, mas também os encargos setoriais e os tributos federais, estaduais e municipais. No que se refere aos tributos estaduais, incide o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

A informação pretendida pelo deputado é de fundamental importância para a compreensão da política pública de energia elétrica e dos custos que são repassados ao consumidor final.

Por fim, tem-se que a apresentação da proposição em tela se coaduna com a competência constitucional do Poder Legislativo de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, em conformidade com o art. 62, XXXI, da Constituição Mineira. E, ainda, que é competência da Mesa da Assembleia, nos termos do § 3º do art. 54 da Constituição do Estado, encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 191/2019 na forma original.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 13 de maio de 2019.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator – Antonio Carlos Arantes – Cristiano Silveira – Alencar da Silveira Jr. – Carlos Henrique – Arlen Santiago.

## PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 217/2019

### Mesa da Assembleia

#### Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Governo pedido de informações sobre o Plano Decenal de Políticas para as Mulheres, especificando-se como está a organização do governo para a implementação do referido plano, como será feita a articulação intersetorial para o cumprimento da agenda e quais os responsáveis por área.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 14/3/2019, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

### Fundamentação

O requerimento em análise visa obter esclarecimentos acerca da organização do atual governo para a implementação do Plano Decenal de Políticas para as Mulheres, bem como obter esclarecimentos de como será feita a articulação intersetorial para o cumprimento da agenda relacionada e quais os responsáveis por área.

Quanto à competência e à iniciativa, a proposição em exame se fundamenta no inciso X do art. 49 da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, que atribuem ao Legislativo estadual o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado. Já o § 2º do art. 54 da Carta Mineira autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade.

O Plano Decenal de Políticas para as Mulheres do Governo de Minas Gerais – PDPM-MG – 2019-2029 objetivou consolidar as políticas para mulheres no Estado, fazendo destas, políticas de Estado e não apenas ações de governo, de forma a garantir a eficácia, a eficiência e a efetividade na implantação das políticas, bem como seu acompanhamento e monitoramento no período. A elaboração do plano contou com a participação ativa da sociedade civil, dos movimentos de mulheres rurais e urbanas, feministas, gestoras(es) e técnicas(os) das secretarias, empresas públicas e autarquias do governo estadual, além de organismos municipais e conselhos de políticas para as mulheres das 17 regiões do Estado.

O PDPM-MG está organizado em cinco eixos (autonomia econômica das mulheres; enfrentamento da violência contra as mulheres; ampliação da participação política das mulheres; construção de relações igualitárias de gênero; saúde integral das mulheres e direitos sexuais e reprodutivos) e estabelece ações e metas que se relacionam com a agenda mundial dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS –, estando vinculadas ao cumprimento do ODS 5 – Igualdade de Gênero. Além disso, o documento lista os princípios que devem orientar toda a rede de políticas para as mulheres: igualdade, equidade e respeito à diversidade, interseccionalidade, autonomia das mulheres, laicidade do Estado, universalidade e gratuidade das políticas públicas, transversalidade, territorialidade, trabalho em rede, justiça social, transparência dos atos públicos, a participação e controle social.<sup>1</sup>

Cumprir destacar que o Projeto de Lei nº 367/2019, de autoria do governador, que objetiva alterar a estrutura orgânica do Poder Executivo, estabelece mudanças significativas na estrutura administrativa responsável pelas políticas públicas para as mulheres, porém sem detalhamentos acerca do destino e da continuidade dessas políticas.

Nesse contexto, o requerimento em análise apresenta-se adequado e oportuno, já que se insere entre as ações da Casa de acompanhamento da execução das políticas públicas voltadas para as mulheres no Estado, revestindo-se em instrumento próprio do Poder Legislativo para esse fim. Diante dessas considerações, somos favoráveis à sua aprovação.

No entanto, deve-se modificar o endereçamento da solicitação, substituindo-se a Secretaria de Estado de Governo pelas Secretarias de Trabalho e Desenvolvimento Social – Sedese – e de Planejamento e Gestão – Seplag –, de forma que ela atinja plenamente seus objetivos. Assim sendo, o pedido de informações deverá ser encaminhado aos secretários titulares da Sedese e da Seplag.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 217/2019 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

**EMENDA Nº 1**

Substitua-se a expressão “ao secretário de Estado de Governo” por “à secretária de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social e ao secretário de Estado de Planejamento e Gestão”.

<sup>1</sup>Disponível em: < <http://www.fjp.mg.gov.br/index.php/docman/dpp-diretorias-de-politicas-publicas/892-planopoliticasp-mulheresmg19122018/file>>. Acesso em 24 abr. 2019.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 13 de maio de 2019.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator – Antonio Carlos Arantes – Cristiano Silveira – Alencar da Silveira Jr. – Carlos Henrique – Arlen Santiago.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 320/2019****Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a deputada Delegada Sheila requer “seja encaminhado ao diretor da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa-MG –, em Alfenas, pedido de informações sobre a situação denunciada pelos moradores do município acerca da diferença entre o percentual de tratamento de esgoto pago por eles e a cobertura feita pela companhia, bem como sobre as medidas adotadas pela empresa para tratamento do esgoto antes de lançá-lo no córrego da cidade.”.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 21/3/2019, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O art. 46, inciso III, do Regimento Interno desta Casa assegura ao deputado o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia Legislativa, pedido escrito de informação a autoridades públicas.

Nos termos do art. 79, inciso VIII, alínea “c”, também do Regimento Interno, compete à Mesa da Assembleia, privativamente, emitir parecer sobre os requerimentos de pedido de informações, somente o admitindo quanto a fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou quanto a fato sujeito a controle e fiscalização da Assembleia Legislativa.

O pedido de informações possui previsão na Constituição Estadual em seu art. 54, tratando-se de um dos instrumentos disponíveis ao órgão legislativo estadual para o exercício da sua competência de fiscalização e controle, *in verbis*:

“Art. 54 – (...)

§ 2º – A Mesa da Assembleia poderá encaminhar ao Secretário de Estado pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de trinta dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade.”.

A competência fiscalizatória do Poder Legislativo restou delimitada pelo art. 62, inciso XXXI, da Constituição Estadual, o qual conferiu à Assembleia Legislativa a prerrogativa de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo.

A proposição ampara-se ainda no inciso X do art. 49 da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado.

Quanto ao conteúdo do requerimento, também entendemos por sua legalidade e pertinência com a função fiscalizatória do Poder Legislativo, uma vez que recai sobre a atividade administrativa do Poder Executivo, justificando-se o interesse público na fiscalização da sua execução, com o fim de se apurar eventual irregularidade.

Cabe mencionar que a informação pretendida pela deputada é de fundamental importância para a compreensão da política pública de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e, conseqüentemente, dos respectivos custos que são repassados ao consumidor final.

Diante do que foi exposto, entendemos inexistir óbice jurídico à aprovação da proposição em comento, tendo em vista que a pretensão possui pertinência com o exercício das atribuições de fiscalização e controle dos atos administrativos do Poder Executivo previstas constitucionalmente para o Poder Legislativo.

#### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 320/2019.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 13 de maio de 2019.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator – Antonio Carlos Arantes – Cristiano Silveira – Alencar da Silveira Jr. – Carlos Henrique – Arlen Santiago.

### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 340/2019**

#### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por intermédio da proposição em tela, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer ao presidente da Assembleia Legislativa que encaminhe à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre todas as obras nas escolas estaduais que não foram executadas entre 2015 e 2018.

Publicada no *Diário do Legislativo* em 21/3/2019, vem a matéria à Mesa da Assembleia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O requerimento em análise solicita informações à secretária de Estado de Educação acerca das obras nas escolas estaduais que não foram executadas entre 2015 e 2018.

A crise fiscal pela qual Minas Gerais passa é notória, e isso se reflete no descumprimento de vários compromissos assumidos pelo Estado. Os atrasos no pagamento de servidores e fornecedores e a retenção de recursos devidos aos municípios são apenas alguns dos problemas resultantes do atual cenário fiscal em que Minas Gerais se encontra.

Na área educacional, diversas escolas não tiveram liberados recursos para a execução de reformas ou outras obras de infraestrutura. Na legislatura passada, a Comissão de Educação desta Casa aprovou vários requerimentos à Secretaria de Estado de Educação, solicitando informações sobre obras em determinada unidade escolar ou providências para a liberação de recursos para a execução de obras – muitas das quais previamente aprovadas e com termo de compromisso firmado – nas escolas.

Na legislatura atual, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia entende que a ciência da situação das obras em todas as escolas estaduais pode aprimorar seu papel de instância fiscalizadora da política educacional estadual e também reduzir expressivamente as demandas apresentadas em relação a escolas específicas.

Entendemos que o posicionamento adotado pela Comissão de Educação se coaduna com a diretriz desta Casa de fortalecer o papel fiscalizador do Parlamento. Desse modo, consideramos que o requerimento em análise é oportuno e merece prosperar.

Por fim, frisamos que o art. 100, IX, do Regimento Interno especifica, entre as atribuições das comissões desta Casa, o encaminhamento, por intermédio da Mesa da Assembleia, de pedido escrito de informação a Secretário de Estado, a dirigente de entidade da administração indireta, ao Comandante-Geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais.

Lembramos também que o artigo 62, XXXI, da Constituição estadual atribui à Assembleia Legislativa o papel de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo. Dessa forma, a proposição em análise encontra respaldo jurídico para sua aprovação.

#### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 340/2019.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 13 de maio de 2019.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator – Antonio Carlos Arantes – Cristiano Silveira – Alencar da Silveira Jr. – Carlos Henrique – Arlen Santiago.

### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 512/2019**

#### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio da proposição em análise, a Comissão de Saúde requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado ao governador do Estado pedido de informações sobre o atraso dos repasses aos municípios dos recursos destinados à aquisição de medicamentos.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 30/3/2019, vem a matéria à Mesa da Assembleia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O requerimento em análise tem por objetivo solicitar informações sobre o atraso por parte do governo estadual dos repasses de recursos financeiros aos municípios para a aquisição de medicamentos.

A política nacional de medicamentos constante do Anexo XXVII da Portaria de Consolidação nº 2, de 28/9/2017, do Ministério da Saúde, estabelece que a aquisição de medicamentos será planejada pelos estados e municípios de acordo com as seguintes diretrizes: adoção de elenco de medicamentos essenciais indispensáveis para atender a maioria dos problemas de saúde da população; otimização do sistema de distribuição no setor público; incentivo a iniciativas que possibilitem a redução nos preços dos produtos; promoção da produção de medicamentos.

O financiamento da assistência farmacêutica é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, isto é, da União, dos estados e dos municípios e é pactuado na Comissão Intergestores Tripartite – CIT. A oferta de medicamentos no SUS é organizada em três componentes que compõem o Bloco de Financiamento da Assistência Farmacêutica: Básico, Estratégico e Especializado. O detalhamento do financiamento destes componentes se encontra na Portaria de Consolidação nº 6, de 28/9/2017, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do SUS.

A iniciativa da proposição em análise encontra amparo legal no art. 73 da Constituição do Estado, que atribui ao Poder Legislativo a competência para controlar e fiscalizar os atos da administração pública estadual, na salvaguarda dos interesses e direitos da sociedade, bem como no § 2º do art. 54, que autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado. Caso o secretário se recuse a prestar as informações solicitadas em 30 dias, ou preste informações falsas, poderá incorrer em crime de responsabilidade, de acordo com o mesmo dispositivo. O pedido de informação por parlamentar também está previsto no Regimento Interno desta Casa, nos termos do inciso III do art. 46 e do inciso XXX do art. 82.

Como o requerimento em tela não incorre em vício de iniciativa e as informações requeridas são relevantes para garantir a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados aos usuários do SUS no Estado, entendemos que deve ser aprovado por esta Casa.

Entretanto, conforme o citado art. 54, § 2º, da Constituição do Estado, o destinatário de solicitação de informação a órgãos da administração direta do Estado deve ser secretário de Estado, e não o governador do Estado. Assim, sugerimos, por meio da emenda que apresentamos ao final deste parecer, que o requerimento seja enviado ao secretário de Estado de Saúde.

#### **Conclusão**

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 512/2019, com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

#### **EMENDA Nº 1**

Substitua-se a expressão “governador do Estado” por “Secretário de Estado de Saúde”.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 13 de maio de 2019.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator – Antonio Carlos Arantes – Cristiano Silveira – Alencar da Silveira Jr. – Carlos Henrique – Arlen Santiago.

### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 558/2019**

#### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária requer seja encaminhado aos secretários de Estado de Fazenda e de Governo pedido de informações sobre quais medidas o governo pretende tomar para reagir às isenções de ICMS concedidas pelo Estado de São Paulo e evitar a evasão das montadoras de veículos que atuam em Minas Gerais.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 4/4/2019, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

Conforme foi amplamente divulgado pela imprensa nacional, o governo do Estado de São Paulo anunciou um pacote de incentivos à instalação de novas montadoras em território paulista, denominado de “IncentivAuto”. Esse programa vai conceder descontos progressivos, de até 25%, na alíquota do ICMS devido sobre a produção de automóveis no Estado.

Para receber o benefício fiscal, as montadoras devem investir ao menos R\$ 1 bilhão na abertura de fábricas, além de contratar 400 trabalhadores. Para obter o desconto máximo, de 25%, as montadoras precisarão investir ao menos R\$ 10 bilhões. O desconto no ICMS valerá apenas sobre a venda dos automóveis fabricados em fábricas construídas já sob acompanhamento da Secretaria de Fazenda paulista, que deverá monitorar o cumprimento das obrigações das empresas. Confirma-se o inteiro teor do Decreto do Estado de São Paulo:

“DECRETO Nº 64.130, DE 08 DE MARÇO DE 2019

Institui o regime automotivo para novos investimentos – IncentivAuto.

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 3º, § 8º, da Lei Complementar 160/2017, de 07/08/2017 e na cláusula décima terceira do Convênio ICMS 190/17, de 15/12/2017,

Decreta:

Artigo 1º – Fica instituído o regime automotivo para novos investimentos no Estado de São Paulo - IncentivAuto.

Artigo 2º – Poderão ser beneficiários do regime os fabricantes de veículos automotores classificados no capítulo 87 da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM estabelecidos neste Estado.

Artigo 3º – Para serem beneficiárias do regime, as empresas mencionadas no artigo 2º deverão protocolar pedido junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, dirigido à Comissão de Avaliação da Política de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo, contendo, no mínimo, projeto de investimento para a expansão de suas plantas industriais, implantação de novas fábricas ou desenvolvimento de novos produtos, indicando montante e prazo de investimento, que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I – investimento superior a R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais);
- II – geração de, no mínimo, 400 (quatrocentos) novos postos de trabalho;
- III – aplicação integral do investimento em território paulista.

Artigo 4º – Cabe à Comissão de Avaliação da Política de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo analisar o pedido referido no artigo 3º e, considerando a sua viabilidade e oportunidade e consultadas as áreas técnicas, aprovar o projeto, se for o caso.

Artigo 5º – As empresas indicadas no artigo 2º, cujo pedido tenha sido aprovado nos termos do artigo 4º, credenciar-se-ão a obter financiamento do Governo do Estado de São Paulo para:

- I – viabilizar a implantação do projeto;
- II – expandir o seu capital de giro, após a conclusão do referido projeto.

Artigo 6º – Os financiamentos mencionados no artigo 5º serão constituídos com recursos do Fundo de Apoio aos Contribuintes do Estado de São Paulo – FUNAC.

§ 1º – Resolução do Secretário da Fazenda e Planejamento regulamentará os termos e condições para efeito de celebração dos contratos de financiamento a que se refere o artigo 5º, estabelecidos pelo Conselho de Orientação do FUNAC, que:

- 1 – poderá prever a concessão de desconto do saldo devedor para o pagamento antecipado das obrigações que especificar;
- 2 – poderá atribuir descontos crescentes em função do valor do investimento do projeto, limitado a 25% do saldo devedor.

§ 2º – Compete ao Conselho de Orientação do FUNAC a decisão definitiva sobre a concessão do crédito e a constituição de garantias.

Artigo 7º – Relativamente ao pedido aprovado conforme artigo 4º, o beneficiário do regime deverá apresentar à Investe São Paulo – Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade:

- I – relatório contendo demonstrativo do cumprimento do cronograma de execução do projeto de investimento, em até 60 (sessenta) dias do encerramento de cada semestre;
- II – demonstrativo da observância dos requisitos e condições estabelecidos, em até 180 (cento e oitenta) dias da conclusão do projeto.

Artigo 8º – A Investe São Paulo deverá:

- I – analisar os relatórios e demonstrativos de que trata o artigo 7º e encaminhar o seu parecer ao Conselho de Orientação do FUNAC, alertando sobre eventuais irregularidades, se constatadas;
- II – tratando-se do relatório referente à conclusão do projeto, elaborar parecer, indicando, inclusive, a data de conclusão, e encaminhá-lo ao Conselho de Orientação do FUNAC;
- III – comunicar ao Conselho de Orientação do FUNAC a não entrega de relatório ou demonstrativo, pelo beneficiário, no prazo fixado, se for o caso.

Artigo 9º – A Secretaria da Fazenda e Planejamento, no exercício de suas competências:

I – deverá propor, nos exercícios financeiros em que se preverem desembolsos relativos aos financiamentos concedidos nos termos deste decreto, que constem do correspondente projeto de Lei Orçamentária Anual dotações orçamentárias ao FUNAC;

II – poderá editar normas complementares para a regulamentação do disposto neste decreto.

Artigo 10 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação”.

Segundo o secretário de Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, Henrique de Campos Meirelles, em sua exposição de motivos:

“OFÍCIO GS N°/2019

Senhor Governador,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa minuta de decreto, que institui o regime automotivo para novos investimentos no Estado de São Paulo - IncentivAuto.

O regime tem por objetivo financiar projetos de investimentos de empresas fabricantes de veículos automotores estabelecidos neste Estado, os quais visem expandir suas plantas industriais, implantar novas fábricas ou desenvolver novos produtos, desde que observados determinados critérios.

A medida tem amparo no artigo 3º, § 8º, da Lei Complementar 160/2017, de 07.08.2017 e na cláusula décima terceira do Convênio ICMS 190/2017, de 15.12.2017

Com esses esclarecimentos e propondo a edição de decreto conforme a minuta, aproveito o ensejo para reiterar-lhe meus protestos de estima e alta consideração”.

Em reportagem mais recente, veiculada no site do Valor,<sup>1</sup> foi noticiado que, para Henrique Meirelles, o incentivo concedido pelo Estado, “não é nada diante dos concedidos em outros Estados” e que “esse projeto é uma escolha entre Brasil e Coreia do Sul ou México”, numa referência à desvantagem do Brasil em relação a outros países produtores. Pelo teor da notícia, o programa teria sido criado a partir de pedidos da direção da General Motors, que se disse determinada a suspender investimentos no País caso não conseguisse recuperar rentabilidade.

Cabe perquirir, portanto, se a Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais pretende reagir contra as medidas implementadas pelo governo do Estado de São Paulo, se justificando a apresentação do requerimento em análise.

Nos termos do art. 79, inciso VIII, alínea “c”, também do Regimento Interno, compete à Mesa da Assembleia, privativamente, emitir parecer sobre os requerimentos de pedido de informações, somente o admitindo quanto a fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou quanto a fato sujeito a controle e fiscalização da Assembleia Legislativa.

O pedido de informações possui previsão na Constituição Estadual em seu art. 54, tratando-se de um dos instrumentos disponíveis ao órgão legislativo estadual para o exercício da sua competência de fiscalização e controle, *in verbis*:

“Art. 54 – (...)

§ 2º – A Mesa da Assembleia poderá encaminhar ao Secretário de Estado pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de trinta dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade”.

A competência fiscalizatória do Poder Legislativo restou delimitada pelo art. 62, inciso XXXI, da Constituição Estadual, o qual conferiu à Assembleia Legislativa a prerrogativa de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo.

A proposição ampara-se ainda no inciso X do art. 49 da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado.

Quanto ao conteúdo do requerimento, também entendemos por sua legalidade e pertinência com a função fiscalizatória do Poder Legislativo, uma vez que recai sobre a atividade administrativa do Poder Executivo, justificando-se o interesse público na fiscalização da sua execução, com o fim de se apurar eventual irregularidade.

Diante do que foi exposto, entendemos inexistir óbice jurídico à aprovação da proposição em comento, tendo em vista que a pretensão possui pertinência com o exercício das atribuições de fiscalização e controle dos atos administrativos do Poder Executivo previstas constitucionalmente para o Poder Legislativo.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 558/2019.

<sup>1</sup>Disponível em: <<https://www.valor.com.br/empresas/6167297/sp-dara-desconto-gradual-de-icms-para-montadoras>>. Publicação no dia 19/3/2019.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 13 de maio de 2019.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator – Antonio Carlos Arantes – Cristiano Silveira – Alencar da Silveira Jr. – Carlos Henrique – Arlen Santiago.

## **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 629/2019**

### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Direitos Humanos requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre o montante de recursos a ser destinado à execução das políticas públicas voltadas aos povos e comunidades tradicionais, especificando-se quais ações e projetos serão desenvolvidos no Estado.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 6/4/2019, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O requerimento em tela visa obter informações da secretária de Estado de Desenvolvimento Social acerca da execução das políticas públicas direcionadas aos povos e comunidades tradicionais no Estado, esclarecendo-se quais as ações e os projetos existentes e os recursos a serem destinados para sua efetivação.

A proposição decorre de audiência pública realizada pela Comissão de Direitos Humanos, na data de 26/3/2019, com a finalidade de debater o direito à liberdade religiosa e o direito das religiões de matriz africana. A matéria, por sua vez, reporta-se ao disposto na Lei nº 21.147, de 2014, que institui a Política Estadual para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Minas Gerais.

A mencionada lei prevê, como objetivo geral da política, a promoção do desenvolvimento integral dos povos e comunidades tradicionais, com ênfase no reconhecimento, no fortalecimento e na garantia de seus direitos territoriais, sociais, ambientais e econômicos, respeitando-se e valorizando-se sua identidade cultural, bem como suas formas de organização, relações de trabalho e instituições. Entre os diversos objetivos a serem especificamente perseguidos no âmbito da política, podemos destacar, como exemplos, o efetivo reconhecimento dessas comunidades; a preservação e a promoção dos seus direitos individuais e coletivos; e a garantia do uso dos territórios tradicionalmente ocupados, por meio de sua posse efetiva ou propriedade, mediante regularização e titulação das terras. A norma foi regulamentada, em parte, por meio do Decreto nº 47.289, de 2017, que institui procedimentos tanto

para o reconhecimento formal da autoafirmação identitária dos povos e comunidades tradicionais e o mapeamento dessas populações, quanto para a identificação, a discriminação, a delimitação e a titulação dos territórios tradicionalmente ocupados.

Em que pese a existência das normas geral e regulamentadora mencionadas, o desenvolvimento das diversas medidas e ações pertinentes restringe-se à esfera de atribuições do Poder Executivo, amoldando-se, em consequência, à discricionariedade do governador do Estado, por meio da secretaria de Estado responsável, inclusive no que toca à especificação – e à destinação – dos recursos orçamentários.

Diante desse contexto, o pedido de informações em tela é oportuno e insere-se entre as ações do Poder Legislativo, particularmente no que se relaciona ao monitoramento da implementação da Lei nº 21.147, de 2014. A proposição é legítima e tem lastro legal, ampara-se no art. 49, X da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Já o § 2º do art. 54 da Carta Mineira autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade.

#### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 629/2019.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 13 de maio de 2019.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator – Antonio Carlos Arantes – Cristiano Silveira – Alencar da Silveira Jr. – Carlos Henrique – Arlen Santiago.

### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 785/2019**

#### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, o deputado João Magalhães requer “seja encaminhado ao superintendente do Crédito e Cobrança – Sucred – da Secretaria de Estado de Fazenda pedido de informações, em decorrência da audiência pública da Comissão de Administração Pública realizada em 9/4/2019, sobre a suposta ruptura dos acordos previstos na Lei nº 22.549, de 2017, e no Decreto nº 47.210, de 2017, consubstanciadas em documentos que discriminem: a relação de todos os processos de dação em pagamentos habilitados nos moldes da referida lei e decreto; data de ingresso do pedido; bens apresentados por cada um dos contribuintes que realizaram a habilitação com fins de adjudicação/dação em pagamento; laudo de avaliação elaborado pela MGI, outro órgão ou servidor, de cada um dos processos de dação/adjudicação dos bens; nota técnica emitida pela MGI em cada um dos processos; despacho da Secretaria de Fazenda acerca da viabilidade ou não de adjudicação dos bens apresentados; valores envolvidos nos pedidos de adjudicação dos bens e informação sobre o tempo em cobrança do crédito tributário envolvido; e o percentual de recebimento dos créditos tributários inscritos em dívida ativa.”.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 18/4/2019, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O art. 46, inciso III, do Regimento Interno desta Casa assegura ao deputado o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia Legislativa, pedido escrito de informação a autoridades públicas.

Nos termos do art. 79, inciso VIII, alínea “c”, também do Regimento Interno, compete à Mesa da Assembleia, privativamente, emitir parecer sobre os requerimentos de pedido de informações, somente o admitindo quanto a fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou quanto a fato sujeito a controle e fiscalização da Assembleia Legislativa.

O pedido de informações possui previsão na Constituição Estadual em seu art. 54, tratando-se de um dos instrumentos disponíveis ao órgão legislativo estadual para o exercício da sua competência de fiscalização e controle, *in verbis*:

“Art. 54 – (...)”

§ 3º – A Mesa da Assembleia poderá encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta, ao Comandante-Geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de trinta dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.”

A competência fiscalizatória do Poder Legislativo restou delimitada pelo art. 62, inciso XXXI, da Constituição Estadual, o qual conferiu à Assembleia Legislativa a prerrogativa de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo.

A proposição ampara-se ainda no inciso X do art. 49 da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado.

Quanto ao conteúdo do requerimento, também entendemos por sua legalidade e pertinência com a função fiscalizatória do Poder Legislativo, uma vez que recai sobre a atividade administrativa do Poder Executivo, justificando-se o interesse público na fiscalização da sua execução, com o fim de se apurar eventual irregularidade.

Diante do que foi exposto, entendemos inexistir óbice jurídico à aprovação da proposição em comento, tendo em vista que a pretensão possui pertinência com o exercício das atribuições de fiscalização e controle dos atos administrativos do Poder Executivo previstas constitucionalmente para o Poder Legislativo.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 785/2019.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 13 de maio de 2019.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator – Antonio Carlos Arantes – Cristiano Silveira – Alencar da Silveira Jr. – Carlos Henrique – Arlen Santiago.



## PRONUNCIAMENTOS

### DISCURSOS PROFERIDOS NA 38ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 9/5/2019

O deputado André Quintão\* – Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, público que acompanha pela TV Assembleia o nosso trabalho, a CPI criada por esta Casa para apurar as causas e responsabilidades do rompimento da barragem B1, Mina do Córrego do Feijão, em Brumadinho, está prestes a completar 60 dias.

Na condição de relator dessa CPI, eu me sinto na obrigação de, no dia de hoje, com esta oportunidade, apresentar um balanço parcial sobre os trabalhos, uma vez que nesta tribuna ainda não tive a oportunidade de tratar desse assunto, até em função de projetos importantes que a Assembleia aprovou nessas últimas semanas. Queria inicialmente apresentar a estrutura do nosso trabalho.

Em primeiro lugar, fizemos um alinhamento, reunindo órgãos públicos, Ministério Público, Polícia Civil, Polícia Federal, Defensoria, autoridades locais, prefeitos, a própria comunidade de Brumadinho, familiares de pessoas mortas ou de pessoas ainda não encontradas, e conseguimos, nesse período, termos uma ideia geral sobre as primeiras informações, requisitando os documentos – alguns até sigilosos – principalmente dos inquéritos em curso.

Num segundo momento, que é a atual fase em que nos encontramos, estamos ouvindo representantes das auditorias externas, da Potamos e da Tuv Sud, e também responsáveis técnicos e de direção da própria Vale S.A. Além disso, faremos audiências em comunidades da região de Brumadinho e de Paraopeba e, por fim, ainda nesta fase, ouviremos diretores setoriais, o diretor executivo e também o ex-presidente da Vale, que foi afastado.

Numa terceira etapa, realizaremos encontros e audiências para discutirmos a estratégia de reparação. A ideia do nosso relatório, além de apontar causas e responsabilidades pelo rompimento, é avançar na sugestão de diretrizes que tratem da reparação, seja a reparação social, naquilo que é reparável – infelizmente não se repara uma vida perdida ou os impactos subjetivos e afetivos na vida de pessoas que perderam, às vezes, três, quatro familiares –, seja a reparação ambiental.

Paralelamente, para todos os assuntos conexos com a temática mineração – Brumadinho, riscos, barragens –, estamos realizando, nas comissões temáticas pertinentes, audiências, cujas notas taquigráficas estão sendo encaminhadas à CPI de Brumadinho.

Queria, neste momento, indicar algumas questões que nos parecem muito claras. Primeiramente, com relação ao laudo, a declaração de condição de estabilidade da barragem foi apresentada por conta da revisão periódica prevista pela Agência Nacional de Mineração, que, de acordo com a legislação, é feita por uma auditoria externa contratada pela empresa. Nesse caso, a Vale contratou a Tuv Süd. Aí percebemos, talvez, a principal contradição: o fator de segurança internacionalmente adotado, reconhecido inclusive em encontros promovidos pela Vale, é de 1.3. Todos os estudos geotécnicos, laboratoriais e de campo realizados pela auditoria Potamos e Tuv Süd apontaram um fator de segurança de 1.09. Ou seja, a condição de estabilidade não atendia ao valor mínimo do fator de segurança de 1.3. Pois bem, no período de apresentação da revisão periódica, a mesma Tuv Süd que realizou os estudos que fundam esse laudo com o fator 1.09, abaixo, portanto, de 1.3, ofereceu a declaração de condição de estabilidade. Então, aí já identificamos uma forção de barra. Num documento oficial entregue pela auditoria Potamos, uma espécie de linha de tempo do relacionamento dela com a Tuv Süd – era um consórcio – e com a Vale, um dos integrantes, o Sr. Fernando Lima, em conversa com o representante da Tuv Süd, insinuou que houve uma influência, uma intervenção da Vale para que essa declaração de condição de estabilidade fosse dada, a fim de que a própria Vale tivesse condição de apresentar sua revisão periódica junto à Agência Nacional de Mineração. Então, esse é um aspecto importante.

Outros fatores também nos chamam muito a atenção. Primeiro: várias das recomendações, já em relatórios anteriores, não foram cumpridas ou cumpridas inadequadamente pela Vale. Algumas medidas não foram adotadas, e algumas que foram, como por exemplo a instalação de DHPs, que são drenos horizontais profundos... No 15º ocorreu um problema, houve um incidente. Essas medidas eram recomendadas para quê? O nível de presença de água na barragem era muito grande. Isso provavelmente levou à liquefação, que é uma das principais causas, pelo menos, até aqui apontadas. Então as medidas preventivas não foram tomadas adequadamente pela Vale.

A outra questão que salta aos olhos é o funcionamento dos piezômetros, que são instalados nas barragens e podem medir o nível de água na barragem, a pressão. Dois dias antes do rompimento, houve uma discrepância nos dados apresentados por esses piezômetros. A par disso – e é a grande pergunta –, mesmo reconhecendo a situação de risco, houve uma despreocupação com os efeitos desse risco, porque o plano de ação de emergência não foi ativado. A barragem poderia até se romper, mas, se o plano de ação de emergência fosse ativado, por exemplo, com a evacuação da área situada na mancha de inundação, provavelmente não teríamos quase 300 mortes. Então o reconhecimento de uma situação de instabilidade deveria ter levado à evacuação da área. E essa evacuação, nesse caso, poderia prevenir a morte de tanta gente, inclusive a morte das pessoas que estavam no refeitório, absolutamente próximo à barragem.

A própria ação de emergência, quando tomada no dia, foi falha. Muitas sirenes sequer tocaram. Há relatos também de que pessoas que se salvaram não seguiram a rota de fuga utilizada no simulado de treinamento realizado pela Vale. Então é uma sucessão

de equívocos, de omissões. E o nosso grande desafio... É óbvio que a causa técnica pormenorizada do rompimento evidentemente vai depender de muita perícia, perícia técnica de especialistas. Há indícios e opiniões que vão se consolidando. A liquefação é nítida e na própria imagem do rompimento a gente vê a quantidade de água que saiu de lá. Agora, o nível de responsabilização na estrutura hierárquica da Vale evidentemente demanda mais investigações, mais depoimentos e mais documentos, que, com certeza, tanto a Polícia Civil quanto a Polícia Federal estão realizando.

Então eu queria dizer que esse é um trabalho que está sendo feito com muita seriedade. Nós inclusive estamos acompanhando e ouvindo representantes do órgão ambiental estadual, de organizações da sociedade civil, sobre o próprio processo de descomissionamento aprovado no ano passado, para vermos se há ou não alguma relação entre ele ou todo o processo com o rompimento. É um trabalho que está buscando parcerias no âmbito federal, com as CPIs já instaladas, como as CPIs do Senado e da Câmara dos Deputados. E um trabalho muito motivado no sentido de dar também uma resposta às famílias atingidas, pois há as dimensões econômica e afetiva. Estudaremos também – e haverá audiências para isso – os acordos firmados, o papel da Defensoria, o papel das instituições e o modelo, que não tem uma avaliação positiva de boa parte das instituições sobre o pós-rompimento da Barragem de Fundão, em Mariana, no sentido da reparação, e a instituição de uma fundação específica. Então, essa preocupação com as pessoas também existe. Quero, aqui, reiterar isso, além das medidas preventivas, além daquelas medidas que a Assembleia já tomou. Foi um acerto da Assembleia ter priorizado a votação do projeto da prevenção de barragens. Foi um acerto da Assembleia porque, com isso, já se adianta um processo preventivo, porque agora essa legislação nossa é modelo para a comissão da Câmara dos Deputados, que também está acompanhado a questão de Brumadinho. Um das recomendações, então, é um projeto de lei fundamentado no nosso.

Essa estrutura da CPI prossegue em colaboração e em integração com outras instituições, tendo em vista a identificação das causas e responsabilidades pelo rompimento, as medidas de reparação e também o aperfeiçoamento de instrumentos legais que possam prevenir outras situações. Isso, num contexto em que também discutimos um novo modelo de desenvolvimento econômico sustentável para Minas, sem rechaçar o papel da mineração num estado como o nosso. Porém, não podemos ficar reféns de uma única atividade, que, em função do desempenho econômico, pode impor condições negativas para a questão ambiental, para a questão social, causando riscos de desastres, tragédias e crimes, como os últimos ocorridos em Minas Gerais.

Presidente, quero falar da seriedade desse trabalho. Cumprimento os deputados e a deputada que integram, como membros efetivos e suplentes, a comissão. Seguimos firmes nessa missão confiada pelos líderes partidários desta Casa e pelo presidente da Assembleia, contando com a inestimável contribuição da sociedade mineira. Muito obrigado.

\* – Sem revisão do orador.

O deputado Guilherme da Cunha\* – Boa tarde, Sr. Presidente; boa tarde, colegas; uma boa tarde, principalmente, a todo o público de Minas Gerais que nos acompanha de suas casas pela internet!

Com muita alegria, venho hoje a esta tribuna trazer a notícia de que acabamos de fazer o protocolo de criação da Frente Parlamentar pela Desburocratização de Minas Gerais. É um assunto da maior importância e que merece ser amplamente discutido e debatido na Assembleia. E, muito mais, é um assunto que deve ser discutido e debatido também com a sociedade civil, com empreendedores, com empresários, com cidadãos que vivem na pele as dificuldades de empreender, investir, trabalhar e produzir em nosso Estado.

É um debate que surge, primeiramente, da conclusão de que Minas Gerais, hoje, é cruel com quem quer empreender, com quem quer investir, produzir, gerar emprego e renda. Para cada negócio que se busca abrir ou mesmo expandir em nosso Estado, são exigidas pilhas e pilhas e pilhas de papéis, carimbos, alvarás, numa maratona que faz muitos, mas muitos empreendedores desistirem antes mesmo de começar.

Aqueles que vencem essa primeira barreira ainda enfrentam um segundo problema, pois, para manterem seus negócios funcionando, horas e horas que deveriam ser dedicadas para suas atividades, para fazer seus negócios crescerem, são horas que, infelizmente, acabam sendo roubadas pela necessidade de cálculo, apuração e pagamento de impostos em razão da burocracia tributária mais complexa do Brasil. Esses problemas afetam todos em Minas Gerais. Eles afetam quem é grande e quem é pequeno. Para quem é grande, a solução, às vezes, é mais simples. A solução, às vezes, passa por contratar advogados, contadores experientes e aumentar o volume de investimentos que possam, porventura, superar a burocracia. Mas isso ocorre à custa, muitas vezes, da produtividade, à custa da competitividade. E acaba por muitos grandes empresários resolverem fazer diferente e, em vez de insistirem em vencer a burocracia do nosso estado, acabam levando investimentos, empregos e renda para outros estados, às vezes para outros países. Recentemente, vivemos o caso de atacadistas mineiros levando seus negócios para Goiás. Vivemos também a expansão da Fiat, que foi feita através de uma fábrica em Pernambuco e não através de suas unidades aqui em Minas Gerais.

Mas, se para o grande a situação é ruim, porque força o investimento a ir para outro lugar, para quem é pequeno a situação é muito mais dramática e, às vezes, se transforma numa questão de vida ou morte para microempreendimentos e pequenos negócios. Para quem é pequeno e não tem a opção de levar os investimentos para outro estado, de se mudar com a família para outros locais, a burocracia imposta por Minas Gerais vira uma multidão de projetos eternamente parados no papel e em cima das mesas, de sonhos que deixam de ser perseguidos, de investimentos que deixam de ser feitos e, principalmente, de emprego, de renda e de riqueza que deixam de circular em Minas Gerais.

Um exemplo muito claro dessa questão burocrática que afeta os pequenos empreendedores mineiros eu tiro de uma família muito querida por mim: a Iara, produtora rural de Entre Rios de Minas, que faz, posso garantir a todos vocês, o melhor doce de leite do mundo. Mas, infelizmente, é um doce de leite que eu tenho oportunidade de conhecer, mas que nenhum dos senhores já pôde experimentar. Porque a Iara, apesar de todo o talento que tem, não conseguiu vencer a burocracia, não conseguiu colocar seu produto nos supermercados de Minas Gerais. Para a vida da Iara isso faz diferença, ela poderia estar ganhando mais. Mas para a comunidade na qual ela vive isso faz muito mais diferença. Porque ela continua fazendo o seu doce de leite em casa, mas ela não gera mais nenhum emprego, ela não gera riqueza, ela não gera renda, ela não compartilha conhecimento.

A gente precisa simplificar Minas Gerais, a gente precisa fazer com que o Estado seja mais amigável para quem quer investir, produzir, gerar emprego e renda. E foi por essa razão que tomei iniciativa, ainda na semana passada, de iniciar as conversas e tratativas para a criação dessa frente parlamentar, que durante essa semana teve uma adesão maciça. Juntamos muitas assinaturas e juntamos forças principalmente para criarmos a frente parlamentar pela desburocratização. Ela é muito importante porque complementa um papel que já deve estar sendo feito dentro do Poder Executivo e que já está sendo feito até em Brasília. E ela complementa de uma maneira muito mais ampla, muito mais completa e plural.

Os trabalhos de desburocratização do Executivo estão sendo feitos, basicamente, pelo partido que ganhou as eleições, que vem a ser o meu partido. Mas, muito me preocupa quando um projeto é uma construção de um partido só. Porque é um projeto que corre um risco muito grande de acabar assim que ocorrer a sucessão governamental. E a simplificação do Estado de Minas Gerais não pode acabar, não pode ser um projeto de apenas um partido, ela não pode ser algo que se complete, que se esgote, que fique pela metade do caminho quando terminar o governo de Romeu Zema.

É por essa razão que o debate aqui na Assembleia é ainda mais determinante. Porque aqui temos a oportunidade de conversar sobre esse assunto, não apenas o partido que está no governo, mas de conversar com todos os partidos, com todos os deputados, com os representantes de todas as regiões de Minas e com diversas visões de mundo, experiências e conhecimentos. Aqui, a gente tem a possibilidade de fazer um projeto que seja de Estado, um projeto que seja do que Minas Gerais quer e deve ser, e não apenas um projeto de um governante, que é temporário.

É por essa razão que o debate aqui na Assembleia deve ser feito com muito foco, deve ser feito com muito planejamento, para que ele não seja uma frente parlamentar que também fique só no papel, para que a gente consiga tirar as atividades dela do mundo dos planos e dos sonhos e transformar em ações concretas que vão impactar a vida dos mineiros.

É por essa razão que concluo dizendo, na verdade conclamando todo cidadão que nos assiste em casa, especialmente os que nos assistem em casa, para que possam fazer seus relatos, trazer suas experiências, relatando onde é que a burocracia dói. Eles, que sentem na pele, que vivem os problemas, que nos bombardeiem de informação e nos digam onde é que a burocracia dói, onde é que está o gargalo que os impede de correr atrás dos seus sonhos, onde está aquilo que afasta os investimentos.

Conclamo o povo mineiro a participar, porque esta é a Casa do povo e, sendo a Casa do povo, é aqui que a gente quer fazer as transformações para o Estado. Conto com a colaboração de cada um: dos colegas e, principalmente, do cidadão mineiro, principalmente de quem quer trabalhar neste estado. É pensando em vocês que a gente faz esse trabalho e é com a ajuda de vocês que a gente vai fazer esse trabalho bem-feito. Muito obrigado.

\* – Sem revisão do orador.

O deputado Professor Cleiton\* – Boa tarde, Sr. Presidente; boa tarde, deputados – não estou vendo nenhuma deputada aqui. Ah, sim, deputada Laura Serrano. A deputada Ana Paula também chegou agora. Boa tarde a todos que estão nas galerias desta Casa, boa tarde a todos aqueles que estão nos acompanhando pelos canais de comunicação da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, uma boa tarde especial a todos os servidores e servidoras desta Casa!

Também queria externar aqui, como fez, anteriormente, o deputado Guilherme da Cunha, a alegria de estar nesta tribuna para celebrar uma grande vitória, uma grande conquista que tivemos, nesta semana. Foi proposta pelo meu mandato e também por iniciativa de outros parlamentares, como a deputada Beatriz Cerqueira, e assinada por 75 deputados a criação da Frente Parlamentar em Defesa da Pesquisa, Ciência e Tecnologia no Estado de Minas Gerais.

Sabemos da situação financeira e orçamentária na qual se encontra o nosso Estado, mas não nos conformamos em receber a notícia de que, aproximadamente, 20% apenas de 1% do orçamento do Estado que tem que ser repassado às universidades federais e estaduais havia sido cortado do orçamento do Estado para este ano. Na verdade, não é culpa deste governo. Temos notícia de que, desde 2016, ele não tem sido repassado para o orçamento da Fapemig e para manutenção das bolsas, mas, o atual governo tem, sim, também a sua responsabilidade. A Constituição do Estado de Minas Gerais determina que 1% do seu orçamento deve ser destinado à pesquisa. Aproximadamente 12 universidades federais – Minas Gerais é o Estado com maior quantidade de universidades públicas federais do país –; 2 universidades estaduais – Unimontes e Universidade Estadual de Minas –, além dos institutos federais, dependem essencialmente dessas bolsas.

Para aqueles que estão nos assistindo, muitas vezes falamos de bolsas de pesquisa, mas essas bolsas possuem valores irrisórios aqui. São bolsas de R\$100,00, de R\$450,00 – no máximo R\$450,00 –, bolsas de iniciação científica. Ao mesmo tempo, são bolsas que mantêm algumas pesquisas que não poderiam ser retiradas, porque afetam diretamente a vida dos mineiros. São bolsas, por exemplo, Doutor Jean Freire, que fazem com que um aluno de uma universidade federal ou estadual, como é o caso da nossa Uemg... São 20 pesquisas mantidas hoje pela Fapemig que estão diretamente ligadas ao combate da dengue, do chikungunya e do zika vírus. É uma bolsa financiada pela Fapemig, da Universidade Federal de Minas Gerais, de alguém que estava ali desenvolvendo uma vacina contra a dengue. Além, é claro, de estarmos num momento em que investir na pesquisa é uma necessidade para que Minas Gerais deixe essa excessiva dependência de *commodities* da mineração, essa excessiva dependência de um modelo econômico que não se sustenta mais. Refiro-me a pesquisas, inclusive, na área sociológica e na área da segurança pública, que podem diminuir até mesmo o trabalho que a Polícia Militar não dá conta de fazer porque cai tudo nas costas dessa corporação. São pesquisas que demonstravam que a comunidade poderia ser chamada a participar diretamente na diminuição da criminalidade. Pesquisas na área da pedagogia... O deputado Zé Guilherme, que está aqui, também faz parte da Comissão de Defesa da Pessoa com Deficiência. São pesquisas sérias na

área de inclusão de acessibilidade, de diminuição da dificuldade dos nossos alunos especiais, que hoje não são inclusos de fato. De repente, esta Casa dá uma resposta essencialmente positiva ao apoiar a criação dessa frente parlamentar, que possui o grande desafio de fazer com que seja aprovada a PEC apresentada pelo nosso colega, deputado Cristiano Silveira, que estabelece que o Estado de Minas Gerais deve cumprir o repasse de 1%. Da mesma forma, a Constituição exige que se cumpra o repasse ao Tribunal de Contas e à própria Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

Veja aonde chegou o descaso com a pesquisa. Estamos aqui discutindo uma PEC que exige do Estado que se cumpra simplesmente a Constituição, no que diz respeito a esse percentual. Ficamos felizes com o avanço, com a nossa sede de ver o dinheiro devolvido aos nossos alunos, mas, ao mesmo tempo, ficamos tristes com a política do governo federal de diminuir os investimentos das nossas universidades públicas. Na memória de historiador, estava buscando algum tipo de golpe contra as nossas instituições públicas de ensino na história, mas não consegui me lembrar de nenhum. Alguém até comentou comigo: “Professor, parece que estamos retrocedendo à Idade Média”. Não estamos, porque na Idade Média havia universidade e, de repente, nós nos deparamos com esses cortes substanciais que comprometem o funcionamento das nossas universidades federais.

Dirijo-me especificamente à Universidade Federal de Alfenas, onde, recentemente, concluí o meu segundo mestrado. Tenho um carinho especial pelo trabalho sério que é desenvolvido nessa universidade.

Queria ler para os senhores, para senhoras e para quem está nos assistindo o que irá acontecer, aliás, o que já está acontecendo na Universidade Federal de Alfenas. Trago essa situação micro para que a gente tenha compreensão, deputado Fernando Pacheco, do macro. São 2 mil alunos que perderam o auxílio para viagens de campo e para eventos científicos, ou seja, ninguém viaja mais, ninguém sai dos muros da universidade, porque não há mais financiamento para isso. Não mais existe pesquisa de campo, não existe mais visita porque não há investimento. Sessenta mães de estudantes perderam auxílio-creche; 400 estudantes com renda *per capita* de R\$750,00 perderam a gratuidade no RU, restaurante universitário. Quem aqui foi universitário, veio de família humilde e estudou em uma universidade pública, sabe que o restaurante universitário é a salvação de muitos. Deputado Virgílio Guimarães, 600 estudantes com renda *per capita* média de um salário mínimo perderam a gratuidade do RU e outros tantos perderam o desconto de 50%. Pasmem, 50 estudantes com renda *per capita* média de R\$500,00, quase a metade de um salário mínimo, perderam o auxílio-permanência, também conhecido como auxílio-moradia.

O que vai acontecer com esses meninos e com essas meninas? Simplesmente vão ter de ir embora e voltar para suas casas, porque eles não vão conseguir viver mais na cidade de Alfenas, especificamente aqui. Como muitos vão embora de Belo Horizonte, vão embora dos *campus* da universidade do Vale do Jequitinhonha e do Mucuri, vão deixar a cidade de Ouro Preto, vão deixar a cidade de Uberlândia, vão deixar a cidade de Juiz de Fora porque perderam o auxílio-moradia.

Mas nós ouvimos... Farei questão de chamá-lo de ministro, porque, se fosse um mestre, seria diferente. “Ministro” no sentido literal da origem da palavra, que vem lá da Roma Antiga. *Minister*: subserviente, aquele que não tem conhecimento do magistério. Esse é o significado da palavra ministro. O mestre é diferente, deputado Virgílio Guimarães. O que temos hoje no Ministério da Educação não é um mestre, mas alguém que atenta contra as nossas universidades. E a gente sabe qual é o fim de tudo isso.

A deputada Ana Paula Siqueira (em aparte)\* – Obrigada, deputado Professor Cleiton. Cumprimento os demais colegas deputados e a população mineira que nos acompanha.

Quero falar da atitude louvável desta Casa em participar dessa frente importante em defesa da ciência e tecnologia, uma das frentes mais representadas, pois 75 deputados já assinaram essa frente. Foi extremamente importante a audiência que aconteceu no decorrer da semana e trouxe para dentro da Assembleia uma diversidade da representação, da importância desse espaço, desse nicho da nossa sociedade. Havia placas e faixas com dizeres sobre a resistência, falando da importância de as pessoas lutarem pela garantia desse financiamento, pela garantia dos recursos para a área de ciência e tecnologia.

Professor Cleiton, quero aproveitar para também falar a vocês da minha imensa alegria e satisfação de saber que hoje a comissão especial do Senado, que estava analisando a Medida Provisória nº 870, aprovou o relatório deixando a demarcação das terras indígenas ligadas à Funai. E nós estávamos com essa grande preocupação porque essa demarcação vinculada ao Ministério da Agricultura poderia, sim, trazer um grande retrocesso para o Brasil.

É tão importante a nossa organização nas frentes parlamentares em defesa dessas temáticas que ressalto a nossa frente parlamentar aqui, da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, em defesa dos povos indígenas, quilombolas e povos tradicionais, porque é essa força-tarefa que fez com que esse projeto fosse bem avaliado lá, em Brasília. Quero aproveitar aqui para saudar os meus colegas de partido: a Joênia, deputada federal; e também o Randolfê, que tanto trabalhou para que isso se tornasse realidade. Então, nesse mesmo espírito de fazermos uma ação articulada, é que me coloco também reforçando a importância da Frente Parlamentar em Defesa da Ciência e Tecnologia aqui, em nosso estado.

O deputado Professor Cleiton\* – Muito obrigado, deputada. Também a parabenizo por essa conquista que é sua, porque sei do seu trabalho e do seu esforço na luta em defesa dos povos indígenas e de outras minorias em nosso estado.

O deputado Virgílio Guimarães (em aparte)\* – Deputado Professor Cleiton, não queria tomar mais o seu tempo, à medida que já aviso que o meu aparte foi colocado...

O deputado Professor Cleiton\* – Fique tranquilo. O senhor é o mestre aqui.

O deputado Virgílio Guimarães\* – Diferentemente de outros momentos, quando apontamos cortes de despesas e alguém responde sempre justificando a crise econômica do país, gostaria de lembrar que a arte de governar é a arte de tomar decisões. E, mesmo aqueles que pensam a economia, têm de saber que ela também é a arte de administrar recursos escassos.

Somando tudo isso às prioridades do país para agora e para o futuro, sabemos que a ideia de a seleção da educação ser feita em escala nacional através do Enem foi um progresso para maximizar os esforços e a utilização das universidades. Tudo isso não pode ser colocado a perder por esses cortes não só abusivos mas também desastrados, porque não obedecem aos critérios pelos quais a sociedade reclama, e isso é o que seu discurso, deputado Cleiton, tão bem expõe. Parabéns! O seu discurso ajudará muito – quem sabe – a colocar as coisas no seu devido eixo, coetâneo com a história do Brasil e com o desejo do povo.

O deputado Professor Cleiton\* – Muito obrigado, deputado. Quero só encerrar dizendo que, enquanto recebemos essa notícia de cortes, recebemos a notícia de que a Alemanha disponibiliza €60.000.000.000,00 para investimentos em pesquisa. O sonho é chegarmos talvez à metade da Alemanha um dia. Muito obrigado, Sr. Presidente.

\* – Sem revisão do orador.

O deputado Doutor Jean Freire\* – Boa tarde, caros colegas deputados e deputadas presentes, servidores desta Casa, público que nos assiste, Sr. Presidente e telespectadores da TV Assembleia! Fico muito feliz quando a gente sobe a esta tribuna. Antes de mim, dois deputados falaram aqui: o companheiro Guilherme, que traz uma fala interessante; e o companheiro Professor Cleiton. Tenho dito sempre, professor, que é uma grata surpresa você nesta Casa. Realmente as suas falas sempre enaltecem esta Casa e nos enchem de muita felicidade. A gente aprende muito com a sua fala nesta Casa e nas comissões. Parabéns! V. Exa. traz um tema importantíssimo. Tive a felicidade de participar nesta semana e voltarei a tratar dessa questão da educação. Mas só para colaborar, Professor Cleiton, fico me perguntando... Hoje são tratados os gastos em educação e universidade. Houve um tempo do qual bem me lembro, professor, que quem entrava na universidade eram praticamente os ricos. Não se falava que se gastava muito em educação naquele tempo. Não se pensava em fazer cortes. Foi só haver um equilíbrio – e hoje as pesquisas mostram que cada dia mais vinha crescendo o número de pobres na universidade –, que aí se inicia o corte. Fico questionando o porquê desses cortes. Para colaborar com a sua fala, fico sempre me questionando sobre o porquê desses cortes. Estão querendo atacar uma classe, como vêm fazendo neste país.

Sr. Presidente e caros colegas, o que me traz aqui hoje é o debate de outro tema que vimos discutindo desde o ano passado: a questão, deputada Ana, da falta de cobradores nos ônibus na nossa região metropolitana.

Hoje acordei bem cedo e resolvi presenciar isso. Uma coisa é estarmos aqui e recebermos em audiência pública as denúncias dos cidadãos e das cidadãs; e outra, é irmos até lá para vermos o que acontece. Alguns, muitas vezes, podem achar, deputado Cleitinho – que eu sei que é combativo também –, que é sensacionalismo o deputado ir ao local para verificar uma questão. Mas resolvi fazer isso hoje, como Comissão de Participação Popular, acompanhado inclusive pela TV Assembleia. Quero parabenizar toda a equipe que esteve lá conosco e também acordou cedo.

Fomos à Estação Barreiro. Então quem também nos trouxe essa questão foi um grupo do Barreiro, um grupo carnavalesco que traz a crítica social no próprio nome: Esperando o metrô. Eles já estão cansados de esperar o metrô no Barreiro, e agora estão esperando o cobrador também. Dá até para criar outro grupo: Esperando o Cobrador. Ele já não está presente.

Aqui está uma foto nossa dentro do ônibus. Fiz questão de entrar em vários ônibus e pude verificar que, na maioria deles, não havia trocadores. Diga-se de passagem, eles deveriam ter, a lei diz que eles deveriam ter, mas não havia cobradores. Observamos isso, acompanhados pelo pessoal do BHTrans. Pegamos o ônibus. Estava presente também a equipe da Bandeirantes. Pegamos o ônibus e fomos até a Estação Diamante. Ali pudemos presenciar o motorista parar o ônibus, cobrar a passagem e dar o troco. Pudemos presenciar o motorista dizer que já chegou a bater o ônibus porque estava preocupado em atender, em dar o troco. É um absurdo, é um absurdo, companheiros e companheiras, retirar o trocador do ônibus e o motorista ter de fazer a função de dois. Ele tem de ser motorista e cobrador. Ele tem de fazer a função de dois e não recebe por dois. Ele tem de descer do ônibus, ir até a porta de trás, voltar e abaixar o elevador para auxiliar o cadeirante. E ele não recebe por dois. Eles recebem R\$2,00 por hora trabalhada. Isso é um absurdo! Não podemos aceitar isso calados.

Na Estação Diamante, deputado Cleitinho Azevedo, achamos muito estranho, porque os ônibus em que chegávamos, acompanhados da BHTrans... Falamos: “Queremos pegar um ônibus agora para ir ao centro”. E o ônibus chegava com trocador, e chegava outro com trocador. Achamos aquilo estranho. Quando entrávamos no ônibus, as pessoas falavam que geralmente não havia trocador ou só havia em determinados horários. Insistimos e resolvemos ficar lá. Eles estavam esperando que pegássemos um ônibus, e resolvemos pegar outro, de imediato, sem dar chance, pois, deputado Glaycon, ficava ali a suspeita de que estava, de repente, chegando trocador. E resolvemos pegar outro, sem que eles esperassem. Entramos no ônibus que vinha para a região hospitalar, e não havia trocador.

Ali encontramos um senhor que, por sinal, faz aniversário hoje. Era um paciente que estava indo fazer hemodiálise, deputado Bruno. E sabemos, como médico, o quanto é estressante a hemodiálise. Era um paciente que saía lá do Barreiro para ir fazer hemodiálise. Ele relatou que muitas vezes chega atrasado para a hemodiálise porque o motorista tem de fazer a função de duas pessoas e não recebe pelas duas pessoas.

E, por falar em questão de adoecimento – estou falando de um paciente –, lembro que o motorista tem adoecido mais, o motorista tem ficado com depressão, com estresse exacerbado. Imaginem parar um ônibus em uma ladeira para um cadeirante entrar! E detalhe, meus companheiros, o ônibus tem de ficar ligado, ou seja, eles têm de confiar no freio de mão. O ônibus tem de ficar ligado. E o tempo que o motorista gasta para ir de um local a outro tem de permanecer o mesmo, ou seja, exige-se mais do motorista e também se exige que ele continue fazendo aquele trajeto no mesmo tempo. Isso é um absurdo! Não podemos ficar calados ouvindo isso.

E presenciamos muito mais. Vimos uma cena que a TV Assembleia e o fotógrafo registraram de uma maneira fantástica, pegando todos os detalhes. Essa cena mostra o motorista recebendo o dinheiro e dirigindo; o motorista recebendo o dinheiro e passando a marcha; o motorista contando o dinheiro para dar o troco e dirigindo; o motorista colocando o dinheiro no bolso e dirigindo. A lei, de maneira correta, multa quem dirige falando ao celular. É correto multar, mas parece que é permitido dirigir, passar o troco e cobrar ao mesmo tempo.

Outro detalhe importantíssimo. O fiscal da BHTrans, que não quis dar entrevista, falou para nós que a equipe dele chega a fazer 50 multas por dia por falta de trocadores, só ali naquele local. São 50 multas por dia. Alguns podem pensar que a multa é baratinha. Não, o valor de cada uma, segundo o relato deles, é de cerca de R\$600,00. Vamos fazer uma conta básica. Cinquenta multas por dia a R\$600,00 vão totalizar R\$30.000,00. Vamos pegar, então, em um mês. Teríamos R\$30.000,00 vezes 30, o que daria em torno de R\$900.000,00 ou R\$1.000.000,00. Isso de uma equipe apenas. Essa conta não bate. Quer dizer que vale mais a pena pagar a multa do que colocar o trocador, deputado Cleitinho? Aí somos obrigados a questionar. Talvez não estejam pagando.

Fizemos uma audiência pública no ano passado, nesta Casa. Estamos solicitando outra. Conto com o apoio de todos os companheiros deputados e deputadas para que possamos mudar essa realidade.

Há mais ou menos um ano, na região de Contagem, um ônibus caiu, tombou, em razão de uma discussão entre o motorista e uma passageira, segundo relatos. Então, se houvesse o trocador ali, como seria? Hoje, ao descer na região hospitalar, fiz questão de ir de ônibus, pois teria uma reunião com o DEER. Não é só o pessoal dos ônibus gerenciados pela BHTrans não, os da Setop também. Pudemos presenciar isso lá.

Hoje eu estava sentado exatamente ao lado de uma mãe que levava um recém-nascido para uma consulta médica. Quando ela foi descer, o motorista fechou a porta. Não foi culpa dele. O ônibus estava lotado. Ele está ali estressado, cobrando de quem está entrando. Então, não foi culpa dele. Fui lá, bati à porta e disse que havia uma senhora com um recém-nascido querendo descer. Ela, então, pôde descer. Se ele não abrisse, ela iria para outro ponto.

O deputado Bruno Engler (em aparte)\* – Deputado Jean, para complementar o assunto que V. Exa. aborda, acho que é muito importante trazermos essa questão para dentro da Assembleia. Concordo que não há nada de demagogia no fato de um deputado ir e ver a realidade que a população está vivendo. Acho que é nosso dever. Quero dizer que eu também já acompanhei essa realidade do ônibus sem trocador, mas não como deputado; isso foi antes de eu ser eleito. Quero dizer que de fato é uma irresponsabilidade, porque, além da questão de as pessoas ficarem desempregadas – os trocadores estão perdendo seus empregos –, vemos uma queda monstruosa na qualidade do serviço. Ou o motorista tem de ficar parado trocando a passagem ou tem de ficar na situação de risco, conforme V. Exa. descreveu, dirigindo e trocando o dinheiro do ônibus.

Quando o prefeito foi eleito, disse que abriria a caixa-preta da BHTrans e a da questão dos ônibus. Ainda estamos esperando a abertura dessa caixa-preta justamente para que haja os esclarecimentos que V. Exa. menciona aqui sobre a questão das multas e da retirada dos cobradores, bem como para esclarecer por que se aumenta tanto o preço das passagens.

Eu acho que o cidadão tem o direito de entender como funciona o sistema de ônibus em Belo Horizonte, como é feita a licitação, por que as decisões são tomadas. É uma promessa do prefeito, e esperamos que seja cumprida, para termos uma compreensão. Realmente essa questão é muito importante, e infelizmente é muito pouco falada. Até parabênizo V. Exa. pela atenção que está dando ao tema aqui nesta Casa.

Em relação ao bloco Esperando o Metrô... Acho que o metrô de Belo Horizonte é uma coisa antiga. Desde menino escuto dizer que vão trazer o metrô para cá. O ministro de Infraestrutura, Tarcísio Freire, fez um compromisso com a bancada de Minas Gerais de que teremos recursos para o metrô. Eu acredito muito no nosso governo federal e espero que desta vez ele possa sair do papel, como prometido há muito tempo, e possamos dar uma resposta para que as pessoas não fiquem mais esperando o metrô e tenham efetivamente esse serviço de qualidade e com mais linhas na nossa cidade.

O deputado Doutor Jean Freire\* – Muito obrigado, deputado. Temos aqui uma matéria: “Justiça concede liminar ordenando volta de cobradores em ônibus de Uberlândia”. Deputado Elismar, de Uberlândia, ainda ontem ocorreu esse fato na cidade.

Companheiros e companheiras, quero convidá-los – e tenho dito que, independentemente de sigla partidária, de cor de bandeira, se a caixa é preta ou branca... Geralmente quando há algo de que suspeitam estar errado, até nisso o negro sofre, é caixa preta. Seja ela é preta ou branca, nós queremos realmente abri-la e saber. Será por que o metrô não está vindo? Será que não há

questionamentos, interrogações? Será que não há interesses das grandes empresas de ônibus para que o metrô não chegue? Elas estão aí oferecendo um trabalho de péssima qualidade ao nosso povo, aos usuários. Muito obrigado, Sr. Presidente. Assim não pode ficar!

\* – Sem revisão do orador.

O deputado Elismar Prado\* – Deputados e deputadas, público que nos acompanha de casa, aproveito esta tribuna para fazer repercutir o mesmo assunto do deputado Doutor Jean Freire. Aliás, deputado, já fizemos audiência pública para tratar dessa temática da ausência dos cobradores, fizemos denúncias, acionamos a Justiça. Realmente, é uma falta de respeito, porque essa prática é ilegal, fere o Código de Defesa do Consumidor, prejudica os motoristas, aumenta o risco de acidentes. Justamente em Uberlândia, essa decisão da Justiça Federal de obrigar as empresas a recolocarem os cobradores do transporte coletivo se deu inclusive pelo aumento dos acidentes. Foram constatados acidentes em virtude do estresse. A própria função dos motoristas, por si só, já é estressante. Eles devem se dedicar à condução dos veículos e a tão somente isso. Realmente a gente verificou aumento no número de acidentes e atrasos. O motorista tem de cumprir prazo, calcular e dar troco, atender pessoas com deficiência, gestantes, idosos e dirigir também. É uma coisa realmente absurda. Então, quero aqui agradecer a Justiça Federal de Uberlândia pela decisão que determinou o prazo de 90 dias para as empresas e a prefeitura, que estabelece a concessão, cumprirem o determinado. Esperamos que esse cumprimento seja imediato. Infelizmente, não é extensivo a todos os cobradores. Na verdade, essa decisão vale apenas para os horários de pico e determinados itinerários, mas já é um avanço. Nós esperamos que seja cumprida.

Quero lembrar – inclusive já disse outras vezes – que estamos defendendo um projeto de lei do deputado federal Weliton Prado, em Brasília, que tramita naquela Casa e que dispõe sobre a proibição da dupla função, justamente para proibir e impedir que o motorista do transporte coletivo possa também assumir a função de cobrador. Esperamos que seja aprovado, porque, uma vez aprovado, será uma lei federal, que se tornará um marco regulatório para resolver definitivamente essa questão em todo o país.

Um dado importante, deputado Doutor Jean Freire, é que tirou-se do sistema os cobradores, mas houve elevação da tarifa. Ora, se as empresas tiveram uma grande economia com a retirada dos cobradores, deveriam ter dado proporcionalmente o desconto no valor da passagem, o que não ocorreu. Isso mostra realmente que é uma verdadeira crueldade, um crime contra toda a sociedade, contra os motoristas e usuários, sem falar também na questão da segurança, pois há a possibilidade de acidentes. Enfim, incorre-se em uma série de crimes contra a pessoa e também contra os consumidores.

Então, gostaria de lembrar desse detalhe e de aproveitar para falar de um outro assunto. Recebi uma informação do deputado federal Weliton Prado de que hoje teve uma reunião com o ministro da Saúde, Luiz Henrique Mandetta, em mais um episódio na nossa luta contra o câncer. O deputado Weliton Prado, há alguns anos, vem se dedicando muito a essa questão. Ele já liberou cerca de R\$31.000.000,00 aos hospitais do câncer. Se não me engano, são 29 hospitais em todo o Estado. O Hospital do Câncer, em Uberlândia, já recebeu R\$15.000.000,00 e está fazendo a ampliação, inaugurou as obras de ampliação do hospital. A Santa Casa de Belo Horizonte vai receber R\$5.000.000,00 e faz um trabalho extraordinário. Vamos dar início ao instituto de combate ao câncer. Patrocínio recebeu R\$1.000.000,00; Araxá recebeu...

Hoje, nessa reunião com o ministro Luiz Henrique Mandetta, o deputado Weliton Prado discutiu a construção do Hospital do Câncer do Noroeste mineiro. Esteve junto com ele o Sr. Belchior Luiz de Melo, presidente da Associação Noroeste Mineiro de Estudos de Combate ao Câncer; o Jaime Correia, diretor da entidade; a Silvone de Oliveira, também da associação; a Dirce Aida, presidente do Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias. Ele já priorizou no orçamento da União deste ano, das suas emendas individuais impositivas, R\$1.000.000,00 para esse futuro hospital do câncer do Noroeste mineiro.

Então, quero parabenizar a luta do deputado Weliton Prado, que tem um compromisso público de colocar todos os recursos que têm direito na área da saúde para os hospitais do câncer. É um compromisso que ele assumiu em cartório e, desde então, vem cumprindo religiosamente esse compromisso, que é uma luta em defesa da vida. Então, quero parabenizá-lo por mais esta ação: o trabalho em defesa da construção do hospital do câncer do Noroeste mineiro. Parabenizo a luta do deputado Weliton Prado.

Quero também trazer a minha posição de que já falei nesta casa e de que o Prof. Cleiton falou muito bem. Quero, na mesma direção, professor, fazer a defesa da educação. Acho que todos nós precisamos nos mobilizar, independentemente de qualquer posição político-partidária e ideológica. Repito isso sempre porque realmente é inacreditável o que estamos assistindo em algumas ações no Estado e, principalmente, no governo federal. Estou no meu quinto mandato, contando o mandato de vereador, e eu me lembro de todos os partidos, sejam os representantes de direita, de centro, ou de esquerda, e todos eram unânimes em fazer a defesa da educação. Todos defendem a educação. O que estamos assistindo é inacreditável, são posições de um retrocesso absurdo.

A defesa da educação não tem nada a ver com direita e com esquerda. Na verdade, a gente sabe que os diferentes partidos têm suas diferentes visões de mundo, diferentes posições políticas. Isso é legítimo e deve haver, sim, esse confronto de ideias, que é salutar numa democracia. Mas você observar lideranças contra a educação, defendendo cortes profundos de recursos na educação, na educação básica e agora no ensino superior... Trinta por cento de cortes nas instituições federais de ensino vão inviabilizar o funcionamento dessas universidades, a assistência estudantil, os projetos de pesquisa e de extensão, o funcionamento dos restaurantes universitários, as pesquisas, as bolsas que são concedidas. Esse é o investimento mais barato, como uma especialista estava me dizendo; o investimento mais barato em ciência e tecnologia é por meio das bolsas de iniciação científica. Os alunos fazem descobertas extraordinárias em todos os campos do conhecimento. É o investimento mais barato que um governo pode fazer, e está havendo cortes profundos em todas as instituições. Lamentavelmente, tivemos esse corte na Fapemig, que é uma instituição do Estado, sem falar nessa posição de desqualificar, de tentar diminuir as ciências humanas, o ensino de filosofia e de sociologia.

O curso em que me formei, em Uberlândia, na universidade federal, é o de sociologia. Naquela época, e até bem antes daquela época, a gente fez uma luta realmente muito grande em todo o país com a UNE e a Ubes, enfim, com o movimento estudantil e com professores, em defesa da inserção do ensino de filosofia e de sociologia na grade curricular da educação básica, porque a gente não tinha isso. Foi uma luta muito grande de professores, e não foram professores de direita ou de esquerda. Nada disso, eram educadores, porque eles sabiam da importância dessas disciplinas. Basta pensar, por exemplo, quando você vai aplicar uma política, seja na área de trânsito, seja na área de saúde, seja na área de segurança pública, quais são as áreas dedicadas a esse tipo de planejamento nos governos? É só pensar na governança: são justamente filosofia e sociologia que pensam em engenharia de trânsito, que pensam na execução das políticas de saúde, que pensam na execução das políticas na área de segurança pública.

Então, esses são conhecimentos fundamentais para se pensar a sociedade, para se pensar o funcionamento do Estado, para propor soluções para os graves problemas que a gente enfrenta. Sem dizer que são disciplinas que contribuem para o pensamento crítico, para a consciência e para a liberdade mesmo de todos. Isso não é uma questão de direita nem de esquerda. Há inclusive sociólogos de direita, sociólogos de esquerda, filósofos que defendem posições consideradas de direita e de esquerda. Não importa, o que a gente está discutindo é o conhecimento.

Agora, você ter posicionamentos contra a educação, contra essas disciplinas que ensinam o saber, o pensar e que defendem cortes na educação, é lamentável. As consequências serão gravíssimas e não contribuem para a gente realmente sair dessa crise que o país enfrenta. Em todos os países, repito, que passaram por graves crises econômicas, a saída número um foi investir na educação. O professor deu o exemplo da Alemanha, que está investindo maciçamente em educação. Vi um documentário sobre o Japão, que havia feito cortes também na área das humanas. Ele teve de voltar atrás, porque eles tiveram muito problema; eles perceberam a importância das humanidades.

Enfim, quero lamentar isso e defender todos os movimentos pelo Brasil afora, em defesa da educação e contra esse corte de recursos nas instituições federais e nas escolas federais, porque sabemos que isso vai inviabilizar o funcionamento de muitas instituições. Era isso que tinha a dizer, presidente. Obrigado.

\* – Sem revisão do orador.

O deputado Bruno Engler\* – Presidente, vim aqui para falar do decreto que facilitou o acesso às armas de fogo, mas vou, pelo bem do debate, só adereçar essa questão da educação que foi tratada aqui. É uma coisa muito simplista colocar numa dicotomia “ser a favor da educação, ser contra a educação”, como se defender a educação, ser favorável à educação fosse única e exclusivamente apoiar o modelo educacional atual e financiá-lo, com os recursos da União, da maneira que era feito antigamente.

O que está acontecendo no Ministério da Educação é que, num Estado quebrado, porque hoje o Brasil é um país quebrado, estamos buscando soluções para isso, e uma delas é a reforma da Previdência, o ministro da Educação está fazendo um contingenciamento para repensar a maneira em que a gente investe em educação, porque hoje o Brasil é um país que investe mais em educação superior do que em educação básica, em educação infantil. E o presidente Jair Bolsonaro, desde a época de campanha, vem falando que iria inverter a pirâmide de investimento, que iria priorizar o ensino básico. Então esse dinheiro que está sendo tirado do ensino superior não está indo para outra área, não está sendo tirado da educação. O que ele está fazendo é um replanejamento de investimentos, para que a gente possa ter uma cota maior de investimentos na educação das crianças. Isso é algo que foi prometido na campanha e está sendo cumprido. Quem estudou a plataforma dos candidatos viu o então candidato Jair Bolsonaro prometendo que faria isso, e não é surpresa para ninguém. Surpresa neste país é presidente cumprindo promessa de campanha, mas isso, para mim, é um ponto positivo. Não é um ponto negativo.

Vamos falar do que vim falar aqui, que é o decreto assinado nesta semana em relação ao porte de arma de fogo e que facilita o acesso do cidadão às armas de fogo, um decreto mais do que necessário. Nós sabemos – e isso já foi comprovado na Justiça – que o Congresso Nacional foi comprado no esquema do mensalão. E que, durante o período de vigência do mensalão, o Estatuto do Desarmamento foi aprovado. Em qualquer país sério, essa lei seria revogada tacitamente, porque foi aprovada com o Congresso comprado, mas, no Brasil, ela continua vigorando até hoje, atrapalhando a vida dos cidadãos.

Aqui muito se fala em democracia. Nós tivemos um referendo relativo ao desarmamento, e o voto contrário ao desarmamento ganhou com 64%. Nenhum presidente foi tão votado quanto à rejeição ao desarmamento. E o presidente Jair Bolsonaro prometeu em campanha que mudaria essa realidade e daria o direito ao cidadão de se defender. E esse decreto é um grande passo nessa direção. A gente ainda terá que fazer a mudança legislativa, que precisa do Congresso Nacional, mas o que pode ser feito por decreto está sendo feito. E eu parabeno o governo federal, quero fazer a leitura de algumas categorias, às quais foi facilitado o porte de arma e explicar por que é necessário que essas categorias tenham o porte de arma facilitado.

Estão na lista: instrutor de tiro armeiro credenciado pela Polícia Federal, colecionador ou caçador com Craf expedido pelo Comando do Exército. Isso é extremamente necessário, porque antes essas pessoas poderiam ter armas, mas, no trânsito, a pessoa não poderia portar arma de fogo. Era algo fácil para um marginal roubar a arma dessa pessoa, porque ela tinha de ficar guardada, desmuniada, e o cidadão não tinha como se defender. Agente público, inclusive inativo, da área de segurança pública, da Agência Brasileira de Inteligência, da administração previdenciária, do sistema socioeducativo – é muito importante isso constar aqui, porque muitas vezes o sistema socioeducativo é negligenciado, não é reconhecido como área da segurança pública e foi contemplado no decreto – que exerça atividade com poder de polícia administrativa ou correição em caráter permanente – polícia tem de ter arma – dos órgãos policiais, das assembleias legislativas dos estados e da Câmara Legislativa do Distrito Federal. E quero cumprimentar os nossos policiais legislativos, que fazem muito bem a nossa segurança, são policiais. É simplesmente ridículo não terem direito a arma de fogo, e o decreto vem na direção de consertar essa anomalia. Detentor de mandato eletivo dos Poderes Executivo e Legislativo da União, dos estados, do Distrito Federal, dos municípios, quando no exercício do mandato – porque, querendo ou não, no cenário em que a gente está, a figura pública é uma figura de risco e tem de ter o direito de se defender. E o governo está aqui contemplando, independentemente do partido. Qualquer um que queira se defender, inclusive os deputados desta Casa, terão o acesso às armas facilitadas. Quem exerça a profissão de advogado. Essa é uma demanda muito grande dos advogados, principalmente os que atuam na área criminal, pois estão sempre sob ameaça, sob risco.

Constam ainda: aquele que exerça a profissão de oficial de justiça, proprietário de estabelecimento que comercialize arma de fogo, proprietário de escola de tiro ou dirigente de clube de tiro. Isso é fundamental. Como uma pessoa comercializa, tem clube de tiro e não pode ter arma para se defender? E ainda: residentes em área rural. Sabemos da vulnerabilidade daqueles que são residentes em área rural, aonde muitas vezes o poder público não chega. Se a polícia, às vezes, não consegue chegar aqui, na área urbana, que tem um grande contingente, que se dirá da área rural? Há o profissional de imprensa que atua na cobertura policial, pois, muitas vezes, os jornalistas são ameaçados por descobrirem alguma coisa, logo é preciso que tenham o direito à proteção resguardado. E o conselheiro tutelar, o agente de trânsito, os motoristas de empresas e transportadores autônomos de cargas, porque o roubo de cargas, neste país, é uma coisa absurda. Muitas vezes, não há nada que o caminhoneiro possa fazer, porque ele não tem como se defender. Isso é para dar uma tentativa de defesa.

Os outros são os funcionários de empresas de segurança privada e de transporte de valores. Acho que, se este não for o principal, é um deles, porque pegamos uma pessoa, damos um treinamento para ela lidar com a arma de fogo e dizemos assim: “Para proteger o dinheiro do banco, você pode andar armado; agora, para proteger a sua família, na sua casa, você não pode ter uma arma de fogo”. Antes, era assim. Vergonhoso! Simplesmente vergonhoso! A pessoa é preparada, treinada para usar uma arma. Muitas vezes, o bandido marcava aquela pessoa, mas ela só podia ter arma para defender o patrimônio alheio. Se fosse para defender o próprio patrimônio e a própria vida, não poderia ter arma.

Esse decreto vem, então, num momento muito oportuno e visa garantir o direito à legítima defesa. O presidente Jair Bolsonaro e sua equipe estão de parabéns pela emissão desse decreto.

O deputado Doutor Jean Freire (em aparte)\* – Realmente, o decreto vem num período muito inoportuno, deputado. Quero mencionar algumas situações. Você falou muito bem que a Polícia Legislativa desta Casa, a qual parabênizo, faz tão bem a segurança e sem arma. Faz tão bem a segurança! Temos que tomar cuidado com essa liberação para a matança no país, deputado, e fazer essa discussão de uma maneira muito séria.

Você citou, por exemplo, alguns casos em que estão liberando armas para vereadores e deputados. Não acho necessário andarmos armados para nos defender, para dialogar com o povo. Aliás, defender de quê, não é? Outra questão, deputado, que não sei se está no decreto e é realmente uma dúvida minha, é a seguinte: o decreto autoriza armar os índios para defenderem suas terras e armar os quilombolas para defenderem suas terras? Não sei se também autoriza isso. Acabamos de ver o que aconteceu em Suzano. Isso foi triste. Não vejo prova de país ou de algum estado americano em que houve a liberação do porte de arma e o problema da segurança pública foi resolvido.

O problema da segurança pública, para mim, está muito além disso. Temos que debater muitas outras questões e pensar, sim, em enfrentá-lo. Eu já vejo um grande acordo aí. O acordo que vejo é com as empresas produtoras de armas. Ontem, as ações da Taurus subiram muito, porque agora se pode armar todo mundo.

Então, respeito sua posição e agradeço o tempo concedido, mas destaco que temos de fazer um diálogo muito sério. Não acho que a população brasileira queira andar armada, e ela deu a resposta para isso. Aquilo não foi conchavo nem nada. Conchavo eu vejo com as empresas que produzem armas. Não ouvi ninguém debater ou defender que precisamos colocar armas na mão dos índios ou na mão de outros que também precisam defender as suas terras, não é? Porém, nas mãos dos grandes querem colocar armas.

O deputado Bruno Engler\* – Deputado Jean, esse decreto não é para pôr arma na mão dos grandes, até porque eles têm dinheiro para comprar segurança privada; é justamente para pôr arma na mão do cidadão, para que ele possa se defender. Eu nunca vi essa bandeira que o senhor levantou de índios e quilombolas buscando a posse e o porte de arma, mas isso pode, sim, ser debatido, se for um tema levantado.

Tenho certeza de que o governo está disposto a dialogar a respeito desse tema. Achei muito interessante V. Exa. mencionar os Estados Unidos, justamente porque lá a legislação é estadual, não é uma coisa da federação. E os estados mais armados têm os

menores índices de violência. O estado mais armado dos Estados Unidos é Maine, e tem o menor índice de violência. Cidades como Chicago, que tem um desarmamento muito grande, tem um índice de violência altíssimo. Então, é preciso, sim, debater esse tema com dados, com números e estatísticas, que mostram que a arma de fogo é um instrumento para a legítima defesa. E mesmo que não fosse – apesar de o ser – trago aqui um ditado que muitos dizem: “Eu não uso casaco para combater o frio, mas para me defender dele”. A arma é uma ferramenta para a defesa do cidadão, é uma liberdade pessoal; ninguém é obrigado a andar com arma de fogo. Se V. Exa. não se sente confortável portando arma de fogo, é direito seu não portar. Agora, outros deputados, outras figuras que se sentem ameaçadas e que ficam mais tranquilas sabendo que terão o direito à defesa, devem ter esse direito garantido pela lei.

\* – Sem revisão do orador.



## MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 13/5/2019, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Victor Hugo Teles Neves, padrão VL-10, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Zé Guilherme;

nomeando Averaldo Moreira Martins, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Democracia e Luta;

nomeando Larissa Rabelo Vasques, padrão VL-28, 6 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Andreia de Jesus.

Nos termos do inciso VI do artigo 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, verificado o cumprimento das condições previstas nos incisos I, II e III do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5/7/2005, c/c artigo 133 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais, observados os termos das Leis Estaduais nºs 15.014, de 15/1/2004, e 23.108, de 29/11/2018, da Lei Complementar Estadual nº 64, de 25/3/2002, e das Resoluções nºs 5.086, de 31/8/1990, e 5.347, de 19/12/2011, assinou o seguinte ato:

aposentando, a pedido, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a partir de 13/5/2019, o servidor Leonardo Bergson Castro Sanches, CPF nº 390.933.876-34, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Legislativo, padrão VL-66, classe especial, do Quadro de Pessoal desta Secretaria.

Nos termos do inciso VI do artigo 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, verificado o cumprimento das condições previstas nos incisos I, II e III do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5/7/2005, c/c artigo 133 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais, observados os termos das Leis Estaduais nºs 15.014, de 15/1/2004, e 23.108, de 29/11/2018, da Lei Complementar Estadual nº 64, de 25/3/2002, dos artigos 105 e 106 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais e das Resoluções nºs 5.086, de 31/8/1990, e 5.347, de 19/12/2011, assinou o seguinte ato:

aposentando, a pedido, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a partir de 10/5/2019, o servidor Liordino Pinheiro dos Santos, CPF nº 420.847.846-20, ocupante do cargo efetivo de Agente de Execução das Atividades da Secretaria, padrão VL-28, classe II, do Quadro de Pessoal desta Secretaria.

**AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 74/2019**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratadas: Brumadinho Papel e Comércio Ltda. - ME e Distribuir Comércio Eireli – EPP. Objeto: materiais para conservação e limpeza, domésticos e descartáveis. Dotação orçamentária: 1011-01.122.701-2.009.3.3.90 (10.1). Licitação: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 64/2019 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 462/2018.

**AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 75/2019**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratadas: Indalabor Indaiá Laboratório Farmacêutico Ltda. e Brumadinho Papel e Comércio Ltda. ME. Objeto: materiais de limpeza e higiene pessoal. Dotação orçamentária: 1011-01.122.701-2.009.3.3.90 (10.1). Licitação: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 56/2019, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 485/2018.

**ERRATA****PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 18/2019**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 10/5/2019, na pág. 111, no Relatório, onde se lê:

“A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, Saúde e Fiscalização Financeira e Orçamentária.”,  
leia-se:

“A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Defesa do Consumidor e do Contribuinte e de Saúde.”.